

**A (Dis)Paridade de Género na Assembleia da República: Que
relevância é dada aos interesses das Mulheres?
Relatório de Estágio na Comissão Nacional de Eleições**

Lídia Jorge Peixoto Dourado

**Relatório de Estágio de Mestrado em Ciência Política e Relações
Internacionais
Especialização em Ciência Política**

Versão corrigida e melhorada após defesa pública

Setembro de 2025

Relatório de Estágio apresentado para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Ciência Política e Relações Internacionais, realizado sob a orientação científica do Professor Doutor Marco Lisi.

Compreende-se que a dualidade dos sexos (...) tenha sido traduzida por um conflito. Compreende-se que, se um dos dois conseguisse impor a sua superioridade, esta deveria estabelecer-se como absoluta. Resta explicar porque venceu o homem desde o início. Parece que as mulheres deveriam ter saído vitoriosas. Ou a luta poderia nunca ter tido solução. Por que razão o mundo sempre pertenceu aos homens e só hoje as coisas começam a mudar?

Simone de Beauvoir, in “O Segundo Sexo” (p. 22)

Agradecimentos

Gostaria de deixar, em primeiro lugar, um agradecimento ao meu orientador, o Professor Marco Lisi, pela disponibilidade e pelo acompanhamento ao longo do processo de elaboração deste Relatório.

À minha orientadora na Comissão Nacional de Eleições, Sónia Tavares, pelo apoio e amizade que marcaram esta experiência. Também à Ana Sofia Lavado, do Gabinete de Documentação e Biblioteca, um agradecimento, não só pelos empréstimos bibliográficos, mas sobretudo pela companhia e boa disposição ao longo do meu estágio na CNE.

À minha família, em especial aos meus pais, Paula e Nuno Dourado, pela oportunidade que me deram de estudar longe de casa e por me incentivarem sempre a ir mais longe.

Por fim, ao Pedro, pela paciência (e genuíno interesse) na leitura deste Relatório, e pelo apoio em todos os momentos.

RESUMO

O presente Relatório é composto por duas partes. A primeira parte visa a descrição de um estágio curricular realizado no Órgão Superior de Administração Eleitoral em Portugal, a Comissão Nacional de Eleições (CNE). Esta parte inclui a apresentação da entidade de acolhimento, uma descrição do modo de atuação desta Comissão, bem como das atividades desenvolvidas no decorrer do estágio. A segunda parte, por sua vez, inclui uma componente de investigação, centrada em torno da sub-representação feminina nas elites parlamentares portuguesas no Portugal democrático. Mais do que uma descrição da evolução desta problemática, dos seus fatores explicativos e dos possíveis mecanismos de promoção de uma maior paridade de género na política, a presente investigação analisa de que forma tem evoluído a defesa, na arena parlamentar portuguesa, dos interesses das mulheres. Assim, procurou-se perceber se o aumento da representação feminina na política parlamentar portuguesa tem, ou não, sido acompanhado por um debate mais acentuado, na Assembleia da República, em torno dos direitos das mulheres.

Palavras-chave: Comissão Nacional de Eleições, Igualdade de Género, Assembleia da República, Elites Parlamentares, Quotas de Género, Representação Descritiva, Representação Substantiva

ABSTRACT

This Report consists of two parts. The first one aims to describe a curricular internship carried out at the the Superior Body of Electoral Administration in Portugal, the National Elections Comission (CNE). This first part includes the presentation of the host entity, a description of the way it operates, as well as the activities developed during the internship. The second part includes a research component, centered around the female under-representation in the portuguese parliamentary elites in the democratic Portugal. More than just a description of the evolution of this problematic, its explanatory factors and possible mechanisms used in order to promote greater gender parity in politics, this research analyses how the defense of women's interestests in the portuguese parliamentary arena has evolved. Thus, we sought to understand whether the increase in female representation in portuguese parliamentary politics has been accompanied by a more pronounced debate, in the National Parliament, around women's rights.

Key words: National Elections Commission, Gender Equality, National Parliament, Parliamentary Elites, Gender Quotas, Descriptive Representation, Substantive Representation

Lista de Abreviaturas

AD – Aliança Democrática

ALRAM – Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

AR – Assembleia da República

BE – Bloco de Esquerda

CDS – Centro Democrático e Social

CH – Chega

CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

CNE – Comissão Nacional de Eleições

CRP – Comunicação e Relações Públicas

CRP – Constituição da República Portuguesa

FCSH – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

FIL – Feira Internacional de Lisboa

GAE – Gabinete de Apoio ao Eleitor

GCE – Grupos de Cidadãos Eleitores

GDB – Gabinete de Documentação e Biblioteca

GEC – Gabinete de Estudos e Cooperação

GJ – Gabinete Jurídico

IA – Inteligência Artificial

L – Livre

IL – Iniciativa Liberal

IVG – Interrupção Voluntária da Gravidez

NGC – Núcleo de Gestão e Contabilidade

NI – Núcleo de Informática

PAN – Pessoas-Animais-Natureza

PCP – Partido Comunista Português

PS – Partido Socialista

PSD – Partido Social Democrata

RGPD – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

SA-CNE – Serviços de Apoio à Comissão Nacional de Eleições

SEC – Secretaria

SGMAI – Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna

UE – União Europeia

Índice

Introdução	10
------------------	----

Primeira Parte: O Estágio Curricular na Comissão Nacional de Eleições

1.1. Introdução	13
1.2. Apresentação da Entidade de Acolhimento: o contexto histórico da criação da CNE	14
1.3. Como atua a CNE? A composição, modo de funcionamento e competências da Comissão	17
1.4. Os Serviços de Apoio à Comissão Nacional de Eleições	20
1.5. Atividades desenvolvidas no decorrer do estágio na CNE	22
1.5.1. Celebrações dos 50 Anos da CNE	23
1.5.1.1. Sessão Comemorativa dos 50 Anos da CNE, na Assembleia da República	24
1.5.1.2. Conferência “Inteligência Artificial, Democracia e Eleições”	26
1.5.2. As eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira	30
1.5.3. Apoio logístico à contagem dos votos dos emigrantes no âmbito das eleições para a Assembleia da República	32
1.6. Considerações finais sobre o estágio	34

Segunda Parte: A sub-representação feminina nas elites parlamentares portuguesas

2.1. Introdução	35
2.2. Género e Política: Estado da Arte	37
2.3. Retrato das elites parlamentares portuguesas no período 1976-2025	41
2.4. O que afasta as mulheres da política parlamentar? Os fatores explicativos da sub-representação feminina na AR	44
2.4.1. As Barreiras Estruturais	44
2.4.2. As Barreiras Institucionais	46
2.4.3. As Barreiras Culturais	49
2.5. Os mecanismos de expansão da representação política feminina: as Quotas de Género	53

2.5.1. O caminho para o equilíbrio de género nas elites parlamentares portuguesas: a Lei da Paridade	56
2.6. O compromisso dos partidos políticos portugueses com a paridade de género	60
2.7. Que destaque têm os interesses das mulheres ao nível parlamentar? Representação Descritiva <i>versus</i> Representação Substantiva	65
2.8. Conclusão	72
Considerações finais	74
Referências Bibliográficas	76
Outras fontes consultadas	80
Anexos	85

Introdução

É hoje consensual o papel determinante da Revolução de Abril de 1974 na conquista dos direitos das mulheres em Portugal. O alargamento das oportunidades em matéria de acesso à educação, o aumento da participação feminina no mercado de trabalho, a rutura com um sistema patriarcal que subordinava as mulheres aos seus maridos e as confinava à esfera doméstica foram apenas algumas das conquistas que acompanharam a transição democrática, e que contribuíram para a construção progressiva de uma sociedade mais igualitária em matéria de género.

Na arena política, em particular, a abertura, ainda que gradual, das elites à representação feminina tem vindo a contrariar a ideia, até então dominante, segundo a qual a política é um domínio exclusivamente masculino, conferindo às mulheres a capacidade de influenciar os processos de tomada de decisão.

Atualmente, não existe, em Portugal, do ponto de vista formal, qualquer norma discriminatória em relação às mulheres. Estas detêm direito de sufrágio, podem candidatar-se a cargos políticos e ser eleitas em todos os atos eleitorais previstos na lei. Persiste, no entanto, tal como apontado por Paxton e Hughes (2007), uma “discriminação camuflada contra as mulheres”. Exemplo disso é a sub-representação feminina que se verifica nas elites políticas portuguesas.

Um pouco mais de meio século após a vitória dos valores democráticos em Portugal, a representação política feminina ao nível parlamentar registou um significativo aumento, o qual, no entanto, não permitiu, ainda, alcançar a efetiva paridade de género na política. Torna-se, assim, importante examinar a evolução da representação feminina ao longo do período democrático, compreender as causas da assimetria de género na política e, ainda, em que medida os interesses das mulheres são representados na Assembleia da República.

O presente Relatório encontra-se organizado em duas partes. A primeira parte será dedicada à descrição de um estágio curricular, com a duração de seis meses, realizado na Comissão Nacional de Eleições (CNE). Esta primeira parte centra-se, assim, na apresentação da entidade de acolhimento, explorando, nomeadamente, o contexto histórico da sua criação, a sua forma de atuação e competências. Centra-se, ainda, na descrição das atividades desenvolvidas no decorrer do estágio, bem como nas competências que o mesmo permitiu adquirir.

A realização do estágio curricular na CNE, e o acompanhamento de dois períodos eleitorais – o período eleitoral relativo às eleições antecipadas para a Assembleia Legislativa da Madeira (ALRAM) e o período pré-eleitoral referente às eleições legislativas antecipadas – alertaram para o défice de representação feminina nas elites políticas portuguesas, um problema transversal aos vários órgãos de tomada de decisão política em Portugal. Assim, o acompanhamento e envolvimento no trabalho desenvolvido pelo Órgão Superior de Administração em Portugal chamou a atenção para um problema que é comum à generalidade dos países no mundo, e que se prende com a fraca capacidade dos órgãos de tomada de decisão de representarem determinados grupos da sociedade, em particular as mulheres.

Assim, a segunda parte do presente Relatório será dedicada a uma componente de investigação – a qual explora a sub-representação feminina nas elites parlamentares portuguesas entre a I e a XVI Legislaturas, compreendidas entre os anos de 1976 e 2025 – desenvolvida no âmbito do estágio realizado na CNE.

Esta segunda parte propõe-se, assim, a expor a problemática da baixa taxa de feminização na política parlamentar portuguesa, explorando os fatores explicativos desta sub-representação, o papel das Quotas de Género no atenuar deste problema, bem como da responsabilidade dos partidos políticos na manutenção de uma baixa representação das mulheres na política portuguesa.

Por fim, e após esta contextualização do problema, procurar-se-á explorar se a tendência de crescimento da representação feminina na Assembleia da República (AR) que, embora lenta, se tem verificado nos últimos anos, tem, ou não, sido acompanhada pelo efetivo aumento da defesa dos direitos das mulheres neste órgão de soberania. Neste sentido, procuraremos dar resposta à seguinte pergunta de investigação – De que forma tem evoluído a defesa dos interesses das mulheres na arena parlamentar portuguesa? De modo a dar resposta a esta questão central, foi realizado um levantamento das iniciativas legislativas apresentadas na AR, no período compreendido entre a I e a XVI Legislaturas, que impactam sobretudo as mulheres, e que tenham em vista a promoção da igualdade de género.

Neste contexto, a presente investigação adotará uma tipologia de investigação essencialmente descritiva, observando a evolução de duas variáveis, no período compreendido entre 1976 e 2025: a taxa de feminização parlamentar e o número de iniciativas legislativas apresentadas que visem reforçar dos direitos das mulheres. No que diz respeito à abordagem metodológica, optou-se pela abordagem sociológica, uma vez

que a presente investigação se centra num grupo específico – as mulheres que ocuparam o cargo de deputada na AR em Portugal, no período referido. Por fim, no que diz respeito à tipologia de análise, optou-se por uma análise qualitativa, assente na análise de bibliografia e documentação relevante no âmbito do tema a desenvolver, aprofundando conhecimentos numa dimensão pouco estudada no âmbito da literatura sobre mulheres e política no contexto português – o destaque dado aos interesses das mulheres na Assembleia da República.

Primeira Parte: O Estágio Curricular na Comissão Nacional de Eleições

1.1. Introdução

A primeira parte deste Relatório centra-se numa componente prática, mais concretamente na descrição de um estágio curricular, com a duração de seis meses, realizado na Comissão Nacional de Eleições. O presente estágio é realizado no âmbito da componente não letiva do Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) da Universidade Nova de Lisboa.

Iniciado no dia 15 de outubro de 2024, o estágio estendeu-se até ao dia 4 de abril de 2025, tendo sido cumpridas as 800 horas previstas no protocolo celebrado entre a CNE e a FCSH. O estágio, que decorreu em formato presencial, nas instalações da CNE, foi realizado no Gabinete de Estudos e Cooperação (CNE) sob a orientação da Dr^a. Sónia Tavares, técnica superior dos Serviços de Apoio à CNE.

No que diz respeito às motivações que levaram à realização de um estágio curricular, importa referir a vontade de adquirir competências práticas na área da Ciência Política, as quais permitissem a aplicação dos conhecimentos de carácter teórico adquiridos na componente letiva do Mestrado. De salientar, ainda, a vontade de desenvolver competências de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa em contexto profissional.

A escolha da CNE, em concreto, para a realização do estágio prendeu-se com o interesse pela área dos Estudos Eleitorais e vontade de aprofundar o conhecimento no âmbito da mesma, nomeadamente no que diz respeito às várias fases que compõem o processo eleitoral – período pré-eleitoral, período eleitoral e período pós-eleitoral. Também a expectativa de poder acompanhar um processo eleitoral – a qual acabou por ser cumprida, com a realização das eleições antecipadas para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (ALRAM), em março de 2025, e das eleições legislativas antecipadas, em maio de 2025 – bem como observar de perto o papel da CNE em período eleitoral, foi uma motivação a sublinhar.

A primeira parte do presente Relatório encontra-se, assim, organizada da seguinte forma. O primeiro subcapítulo será dedicado à apresentação da entidade de acolhimento, mais concretamente a um enquadramento histórico da criação deste órgão. De seguida, será feita a descrição da composição da CNE, do seu modo de funcionamento e respetivas

competências. O terceiro subcapítulo, por sua vez, focar-se-á nos Serviços de Apoio à Comissão, mais concretamente nas áreas funcionais que o compõem e respetivas funções.

De seguida, será feita a descrição das tarefas desempenhadas no decorrer do estágio, nomeadamente a recolha das deliberações da Comissão, a colaboração no âmbito das celebrações dos 50 anos da CNE, a participação numa formação sobre a Lei Eleitoral da ALRAM, o acompanhamento do dia da referida eleição, e o apoio logístico no âmbito da contagem dos votos dos emigrantes, para apuramento dos resultados dos círculos eleitorais da europa e fora da europa, nas eleições para a Assembleia da República, em maio de 2025. Por fim, as considerações finais da primeira parte do Relatório, as quais procurarão fazer um balanço do estágio, bem como das competências que o mesmo permitiu adquirir.

1.2. Apresentação da Entidade de Acolhimento: o contexto histórico da criação da CNE

Previamente à descrição das atividades desenvolvidas no decorrer do estágio curricular na CNE, torna-se importante fazer um enquadramento da entidade de acolhimento, de modo a compreender em que consiste este órgão, bem como em que contexto surgiu. O presente subcapítulo propõe-se, assim, a fazer um enquadramento histórico desta Comissão.

Criada no rescaldo da Revolução de 25 de Abril de 1974, a Comissão Nacional de Eleições assume-se hoje como o Órgão Superior de Administração Eleitoral em Portugal. Embora funcione no âmbito da Assembleia da República, é um órgão independente, cujas competências passam por “disciplinar e fiscalizar todos os atos de recenseamento e operações eleitorais para órgãos eletivos de soberania, das regiões autónomas e do poder local e para o Parlamento Europeu, bem como no âmbito dos referendos”¹, regendo-se pela lei nº 71/78, de 27 de dezembro. A CNE goza, desde 1990, de acordo com a Lei nº 59/90, de 21 de novembro, de autonomia administrativa, tal como acontece com os demais órgãos independentes que funcionam junto da AR.

Neste sentido, esta Comissão surge como um órgão com competência para monitorizar os processos eleitorais, garantindo a integridade e transparência dos mesmos,

¹ Comissão Nacional de Eleições, “Estatuto e Composição”, disponível em <https://www.cne.pt/content/estatuto-e-composicao>

fazendo, assim, cumprir a Lei. Neste contexto, uma dimensão essencial da atuação desta Comissão passa por assegurar a confiança dos eleitores nos processos eleitorais, enquanto pilar fundamental de um regime democrático².

Importa, assim, compreender em que contexto foi criada esta Comissão. Perante a necessidade de elaborar a primeira Lei Fundamental do Portugal democrático, as primeiras eleições em democracia – as eleições para a Assembleia Constituinte – viriam a realizar-se, precisamente, no primeiro aniversário da democracia portuguesa, a 25 de abril de 1975. Neste contexto, é criado, ainda no ano de 1974, pelo Decreto-Lei nº 621-C/74, de 15 de Novembro, um órgão com competências para fiscalizar estas que foram as eleições mais participadas da história da democracia portuguesa, bem como para assegurar a igualdade de tratamento entre as diferentes candidaturas – a Comissão Nacional de Eleições.

De notar, no entanto, que o Decreto-Lei responsável pela criação desta Comissão previa a dissolução da mesma “noventa dias depois do apuramento geral da eleição” (Decreto-Lei nº 621-C/74, de 15 de Novembro, art. 15º), ou seja, aquando da sua criação, a CNE foi pensada como um órgão temporário, criado exclusivamente para fiscalizar um processo eleitoral em concreto.

A primeira Comissão viria a tomar posse no ano seguinte, a 27 de fevereiro de 1975, devendo esta, nas palavras do então Presidente, o Juiz Conselheiro Adriano Vera Jardim, “velar pela regularidade do ato eleitoral e (...) tomar as medidas necessárias para que os direitos sejam respeitados e os cidadãos esclarecidos sobre a natureza daquele ato”³.

De notar, no entanto, que, numa fase inicial, os trabalhos desta Comissão não decorreram sem percalços. Uma vez que, na sua composição inicial, a CNE contava com um representante designado por cada partido político até então constituído, a primeira Comissão contava com 25 membros, incluindo o Presidente. Tal dificultou o avanço dos trabalhos, como apontado por José Vítor da Silva Ângelo, membro da 1ª Comissão, “De início, reinou uma confusão enorme. Todos os partidos tinham assento na Comissão, e eram muitos nessa altura, sem se perceber que peso tinha cada um deles. Os seus representantes falavam pelos cotovelos, faziam as propostas mais extravagantes e nada avançava. Cada sessão era uma balbúrdia” (Diário de Notícias, 2025^a).

² Comissão Nacional de Eleições, “Mensagem do Presidente da CNE”, disponível em <https://www.cne.pt/node/8341/>

³ Comissão Nacional de Eleições, “Origem”, disponível em <https://www.cne.pt/content/origem>

De modo a dar resposta a esta dificuldade, o Decreto-Lei nº 137-D/75, publicado a 17 de março de 1975, vem estabelecer o fim da representação dos partidos políticos na CNE.

A partir de então, vários momentos marcam a História da CNE. Em primeiro lugar, a partir de 15 de janeiro de 1976, com a publicação do Decreto-Lei nº 25-A/76, passa a Comissão a deter obrigações no âmbito da fiscalização do recenseamento eleitoral, nomeadamente ao nível da garantia da igualdade entre os cidadãos em matéria de recenseamento, bem como da liberdade e igualdade de funcionamento das comissões de recenseamento (Decreto-Lei nº 25-A/76, de 15 de janeiro, art. 39º).

Apenas uns dias mais tarde, a 29 de janeiro de 1976, dá-se a publicação, pela primeira vez, de um diploma, o Decreto-Lei nº 93-B/76, que prevê, exclusivamente, as competências e o modo de funcionamento da CNE. Ou seja, se até então esta matéria havia surgido sempre em diplomas mais abrangentes, a partir deste momento a Comissão passa a dispor de legislação própria e exclusiva⁴. De notar, ainda, que, embora este diploma ainda previsse, no seu artigo 3º, a natureza temporária deste órgão, o preâmbulo deste documento faz referência a um “futuro desejável da Comissão Nacional das Eleições dentro do sistema legislativo eleitoral português que seria o da sua transformação em autêntico tribunal eleitoral” (Decreto-Lei nº 93-B/76, de 29 de janeiro, art. 3º).

Efetivamente, a natureza permanente desta Comissão concretiza-se dois anos mais tarde, com a publicação da Lei nº 71/78, a 27 de dezembro de 1978. Tal como referido anteriormente, a CNE rege-se atualmente por esta lei.

É importante sublinhar que, desde o ano de 1978, aquando da publicação da referida Lei nº 71/78, a CNE tem vindo a adquirir um conjunto de novas competências sem que, no entanto, a legislação tenha sido atualizada. De destacar, neste contexto, o surgimento de novos atos eleitorais, como a eleição para o Parlamento Europeu, a eleição para o Conselho das Comunidades Portuguesas, e o referendo nacional e local, bem como diversas alterações à legislação eleitoral⁵.

A Lei que legitima a atuação da CNE mantém-se, assim, inalterada desde o momento da sua publicação, embora por duas vezes tenham sido discutidas, na AR, propostas de alteração à mesma. Ambas apresentadas durante a VIII Legislatura, por parte do Governo do Partido Socialista (PS) então liderado por António Guterres, as duas propostas (Proposta de Lei 27/VIII/1 e Proposta de Lei 80/VIII/2), de conteúdo bastante

⁴ Comissão Nacional de Eleições, “Origem”, disponível em <https://www.cne.pt/content/origem>

⁵ Comissão Nacional de Eleições, “Origem”, disponível em <https://www.cne.pt/content/origem>

semelhante⁶, previam uma atualização da Lei que regula o funcionamento da CNE, propondo um alargamento das competências desta Comissão. No entanto, a primeira proposta viria a ser rejeitada no Parlamento, e a segunda, devido à dissolução da AR, não chegaria a ser discutida⁷.

1.3. Como atua a CNE? A composição, modo de funcionamento e competências da Comissão

Uma vez concluída a contextualização histórica da criação da CNE, torna-se importante compreender como é composto este órgão, de que forma são tomadas as decisões, e quais as atribuições desta Comissão.

A Comissão Nacional de Eleições é, tal como previsto na Lei nº 71/78, de 27 de dezembro, composta por um Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, designado pelo Conselho Superior da Magistratura, responsável por presidir esta Comissão; cidadãos de reconhecido mérito, designados pela AR, integrados em lista, sendo cada um destes proposto por cada grupo parlamentar; e um técnico designado por cada departamento governamental, em concreto os departamentos encarregues da Administração Interna, dos Negócios Estrangeiros e da Comunicação Social (Lei nº 71/78, de 27 de dezembro, art. 2º). Estes serão designados, no decorrer do presente Relatório, de membros da Comissão.

De entre estes membros, é designado, tal como previsto no Regimento da CNE, um substituto do Presidente, ao qual caberá “substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos” (art. 8º); um porta-voz, responsável por “assegurar as relações com os órgãos de comunicação social” (art. 10º); um administrador do sítio na internet, ao qual cabe a gestão do *site* e das redes sociais da CNE (art. 11º); e um secretário, a quem compete a prestação de apoio no âmbito da “organização dos trabalhos e atividades e na superintendência nos serviços” (art. 12º).

⁶ A diferença entre as duas propostas de lei prende-se com o facto de a proposta 27/VIII/1 prever uma alteração à composição da CNE, mais concretamente que o Presidente desta Comissão deixasse de ser um Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, a designar pelo Conselho Superior da Magistratura, tal como previsto no diploma original, e passasse a ser um jurista de reconhecido mérito, designado pela AR, por maioria de dois terços dos deputados em efetividade de funções. A segunda proposta, 80/VIII/2, por outro lado, retoma a redação inicial quanto à composição deste órgão (Comissão Nacional de Eleições, “Origem”, 2025).

⁷ Comissão Nacional de Eleições, “Origem”, disponível em <https://www.cne.pt/content/origem>

A CNE conta, ainda, com dois delegados, um designado por cada Região Autónoma dos Açores e da Madeira. A estes cabe, precisamente, assegurar a representação deste órgão nos arquipélagos, garantindo o eficaz cumprimento das atribuições da CNE⁸.

No que diz respeito ao modo de funcionamento desta Comissão, importa referir que a CNE funciona em plenário. Reúne, em regra, uma vez por semana, embora possam ser agendadas reuniões extraordinárias, nomeadamente as reuniões da Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA), previstas no art. 9º do Regimento da CNE, as quais servem para tratar, de entre outras questões, da preparação das reuniões plenárias. Também em período eleitoral a Comissão reúne com maior frequência.

O artigo 4º do Regimento da CNE estabelece o modo de funcionamento desta Comissão, prevendo, no seu nº 4, que “as deliberações são tomadas pela maioria simples dos presentes (...)” exceto quando “a lei estipule a necessidade de maioria qualificada” ou quando as deliberações em causa “contrariem as que, sobre factos ou condutas substancialmente idênticas, tiverem sido tomadas no próprio processo eleitoral ou referendário ou no que imediatamente o haja precedido” (Deliberação nº 540/2020, art. 4º, nº5). De sublinhar, ainda, que o Presidente tem voto de qualidade (Deliberação nº 540/2020, art. 4º, nº6), ou seja, em caso de empate na votação, dispõe o Presidente de voto de desempate.

As deliberações da CNE são públicas, sendo as mesmas publicadas no *site* oficial deste órgão, ou até mesmo, nos casos em que a Comissão assim o entenda, divulgadas noutras plataformas, nomeadamente nos meios de comunicação social ou nas redes sociais da Comissão, tal como previsto no art. 21º, nºs 1 e 3 do Regimento da CNE. Em determinados casos, no entanto, quando seja necessário manter a confidencialidade das deliberações, a divulgação das mesmas pode não se verificar, de acordo com o art. 2º, nº1 do Regimento da CNE.

Na tabela 1 encontram-se enumeradas as atribuições da Comissão, as quais se organizam em atribuições genéricas e atribuições específicas.

⁸ Comissão Nacional de Eleições, “Atribuições de Delegado da Comissão Nacional de Eleições, disponível em <https://www.cne.pt/content/delegados-da-cne>

Atribuições da Comissão Nacional de Eleições

Atribuições Genéricas	Promover o esclarecimento objetivo dos cidadãos acerca dos atos eleitorais e referendários, designadamente através dos meios de comunicação social
	Assegurar a igualdade de tratamento dos cidadãos em todos os atos de recenseamento e operações eleitorais/referendárias
	Assegurar a igualdade de oportunidades de ação e propaganda das candidaturas a determinada eleição e dos intervenientes nas campanhas para os referendos
Atribuições Específicas	Elaborar e publicar o mapa-calendário das eleições e dos referendos, com as datas e a indicação dos atos que devem ser praticados com sujeição a prazo
	Elaborar e publicar o mapa com o número de deputados à AR e à ALRAA e a sua distribuição pelos círculos eleitorais
	Definir e tornar público a cor dos boletins de voto da eleição do PE, quando esta coincida com outros atos eleitorais
	Registar a declaração dos partidos políticos de participação no esclarecimento das questões submetidas a referendo, nacional e local
	Verificar a regularidade do processo de constituição dos grupos de cidadãos eleitores e correspondente inscrição, em referendos nacionais e locais
	Proceder à distribuição dos tempos de antena na rádio e na televisão entre as diferentes candidaturas aos atos eleitorais (à exceção das eleições AL, da competência do tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma) e os vários intervenientes na campanha dos referendos nacionais
	Decidir os recursos interpostos das decisões relativas à utilização das salas de espetáculos e dos recintos públicos
	Decidir os recursos das decisões tomadas pelas comissões eleitorais (existentes em cada posto consular), nas eleições para o Conselho das Comunidades Portuguesas
	Autorizar a realização de sondagens em dia de ato eleitoral ou referendário, credenciar os entrevistadores indicados para esse efeito e fiscalizar o cumprimento das respetivas regras, bem como anular, por ato fundamentado, autorizações previamente concedidas
	Elaborar o mapa dos resultados oficiais das eleições e dos referendos e publicar no DR
	Aplicar as coimas às estações de rádio e televisão por violação das regras relativas ao direito de antena e a sondagens em dia de ato eleitoral ou referendário
	Aplicar as coimas correspondentes a contraordenações praticadas por partidos políticos, coligações ou grupos de cidadãos, por empresas de comunicação social, de publicidade, de sondagens ou proprietárias de salas de espetáculos, em eleições AL e nos referendos (nacional e local)

	Designar, de entre os seus membros, os presidentes das assembleias de apuramento geral dos votos dos residentes no estrangeiro, na eleição da Assembleia da República
	Apreciar a legalidade das receitas e despesas e a regularidade das contas da campanha para o referendo, nacional e local

Tabela 1. Atribuições da Comissão Nacional de Eleições (CNE)

Fonte: Elaboração própria, a partir de informação disponível no *website* da CNE

O trabalho desenvolvido pela Comissão, descrito ao longo do presente subcapítulo, conta com a colaboração técnica e administrativa dos Serviços de Apoio à CNE (SA-CNE), os quais são compostos por um conjunto de oito áreas funcionais, cujas funções serão desenvolvidas ao longo do próximo subcapítulo.

1.4. Os Serviços de Apoio à Comissão Nacional de Eleições

De modo a assegurar a prossecução dos fins para os quais foi criada, a Comissão Nacional de Eleições conta, como referido, com Serviços de Apoio (SA-CNE) que, por sua vez, estão organizados em oito áreas funcionais, cada uma dotada de um conjunto de responsabilidades específicas: o Gabinete Jurídico (GJ); o Gabinete de Estudos e Cooperação (GEC); Comunicação e Relações Públicas (CRP); o Gabinete de Apoio ao Eleitor (GAE); o Gabinete de Documentação e Biblioteca (GDB); a Secretaria (SEC); o Núcleo de Gestão e Contabilidade (NGC); e o Núcleo de Informática (NI). A direção dos SA-CNE é assegurada pelo coordenador dos serviços (ver anexo I).

Começando pelo Gabinete de Estudos e Cooperação, no qual foi realizado o estágio curricular descrito no presente Relatório, importa referir que, tal como previsto no Regulamento da Estrutura e Competências dos Serviços de Apoio à CNE, este Gabinete é “a área funcional responsável pela elaboração e acompanhamento de estudos que não recaiam sob a competência específica do GJ e ainda pelo apoio e dinamização das relações externas internacionais da Comissão” (Deliberação nº 31/2023, 2023, art. 6º, nº 1).

Ou seja, ao GEC compete fazer a ligação entre as entidades responsáveis pela elaboração de estudos que contam com a parceira da CNE, e a própria Comissão, acompanhando os trabalhos desenvolvidos e prestando o apoio necessário,

nomeadamente quanto à disponibilização de informação que esteja na posse da Comissão e que se mostre relevante para os estudos em causa.

Ao GEC compete, ainda, coordenar as relações entre a CNE e outras entidades externas, públicas ou privadas, nomeadamente através da celebração de protocolos, bem como as relações de cooperação com as Comissões Nacionais de Eleições de países terceiros. Neste sentido, cabe a este Gabinete organizar a receção de entidades externas, sempre que estas se desloquem às instalações da CNE, bem como participar no âmbito das deslocações oficiais da própria Comissão ao estrangeiro (Deliberação nº 31/2023, de 6 de janeiro de 2023, art. 6º, nº 2). De destacar, ainda, o papel deste Gabinete no apoio à organização de eventos, bem como outras funções de apoio à Comissão e aos restantes Gabinetes que a integram.

O Gabinete jurídico (GJ), por sua vez, é responsável pela prestação de apoio jurídico à Comissão e aos seus membros, tendo em vista a tomada de decisão relativa aos processos levados a plenário, mas também ao nível dos pedidos de parecer e de informação, ou as deliberações que impliquem a interpretação ou aplicação da lei eleitoral (Deliberação nº 31/2023, de 6 de janeiro de 2023, art. 5º).

Ao GJ compete, ainda, a supervisão do Gabinete de Apoio ao Eleitor (GAE), uma área funcional da CNE que, aquando da realização do estágio curricular aqui descrito, não tinha um carácter permanente. Assim, este é constituído, apenas, nos períodos eleitorais, sendo o funcionamento do mesmo assegurado através da contratação de estagiários, estudantes na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL), os quais prestam serviços durante os períodos eleitorais. Ao GAE compete, assim, o esclarecimento dos cidadãos, partidos políticos e demais entidades que entrem em contacto com a CNE, por via telefónica ou email, com pedidos de informação ou esclarecimentos. Cabe, ainda, a este Gabinete prestar apoio ao GJ, em função das necessidades por este reveladas (Deliberação nº 31/2023, de 6 de janeiro de 2023, art. 8º).

O Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (CRP), por sua vez, é responsável pela gestão da imagem institucional da CNE, prestando apoio no âmbito da gestão do *site* e das redes sociais da Comissão, bem como no âmbito das campanhas de esclarecimento da CNE, das notas de imprensa, comunicados, entre outros conteúdos. Tal como o GEC, também o CRP colabora no âmbito da realização de eventos e na receção de entidades externas (Deliberação nº 31/2023, de 6 de janeiro, art. 7º).

Ao Gabinete de Documentação e Biblioteca (GDB) cabe a gestão da Biblioteca da CNE, a qual conta com obras no âmbito da Ciência Política, do Direito Eleitoral e da

Participação Política, sendo este Gabinete responsável pela catalogação e organização desta bibliografia, bem como por propor a aquisição de novas obras que se mostrem relevantes. A este Gabinete cabe, ainda, o tratamento e conservação do acervo documental e do arquivo histórico da CNE, sendo este composto por material de propaganda dos partidos políticos, candidatos e grupos de cidadãos eleitores, bem como por material de esclarecimento cívico da CNE que foi sendo produzido ao longo dos 50 anos de existência da Comissão (Deliberação nº 31/2023, de 6 de janeiro, artigo 9º). Ao GDB compete, também, prestar apoio no âmbito das respostas aos pedidos de informação dirigidos à CNE que incidam sobre resultados eleitorais, a produção de documentação de apoio aos membros da Comissão e, ainda, a responsabilidade de arquivar a documentação e as atas das reuniões da CNE.

A Secretaria (SEC) é responsável por garantir o apoio administrativo e logístico à Comissão, aos seus membros e às várias áreas funcionais que compõem os Serviços de Apoio da CNE. Assim, assegura o atendimento telefónico, bem como o atendimento presencial de cidadãos e outras entidades que se dirijam às instalações da CNE (Deliberação nº 31/2023, de 6 de janeiro, art. 10º).

Ao Núcleo de Gestão e Contabilidade (NGC) cabe a gestão dos recursos humanos, financeira, administrativa e patrimonial da Comissão (Deliberação nº 31/2023, de 6 de janeiro, art. 11º, nº1). Ou seja, este é o Gabinete da CNE responsável, nomeadamente, pelo processamento das remunerações dos funcionários, pelos processos de recrutamento, pela coordenação de ações de formação, pela elaboração e execução do orçamento da CNE, pela aquisição de bens e serviços, entre outras funções (Deliberação nº 31/2023, de 6 de janeiro, art. 11º).

Por fim, o Núcleo de Informática (NI) é responsável por assegurar o bom funcionamento dos equipamentos informáticos e das telecomunicações da CNE, colaborando com os restantes funcionários da CNE, tendo em vista a formação destes em matéria de sistemas de informação (Deliberação nº 31/2023, de 6 de janeiro, art. 12º).

1.5. Atividades desenvolvidas no decorrer do estágio na CNE

No decorrer do estágio realizado na CNE, as tarefas desempenhadas passaram, sobretudo, por atividades de apoio ao GEC, nomeadamente a elaboração de documentos que estavam em falta no *site* da CNE, mais concretamente os mapas de resultados das

eleições legislativas, desde 1976 até 2024, em formato de folha de cálculo. De destacar, também, a elaboração de uma lista com os nomes das associações de emigrantes portugueses no estrangeiro e respetivos contactos, tendo em vista a divulgação, por parte da CNE, de informação relativa à votação no estrangeiro, no âmbito das eleições legislativas de maio de 2025, nomeadamente relativa às instruções de votação.

A par destas atividades, é importante destacar, ainda, o apoio no âmbito da recolha das deliberações da CNE. Esta recolha foi realizada através da análise das atas das reuniões da Comissão, as quais, tal como já referido, incluem deliberações sobre uma série de assuntos, nomeadamente sobre os processos, pedidos de parecer e de informação que são dirigidos à Comissão, alterações legais, comunicados, notas de imprensa, bem como deliberações que impliquem a interpretação ou aplicação da lei eleitoral. Assim, após a receção das atas, procedeu-se ao levantamento das deliberações que, em função das orientações dadas pelo Gabinete Jurídico, fossem relevantes recolher.

Após a recolha destas deliberações, as mesmas foram organizadas em função do tema, sendo os temas mais comuns aqueles que incidem sobre propaganda eleitoral, publicidade institucional, publicidade comercial, neutralidade e imparcialidade das entidades públicas, igualdade de tratamento das candidaturas, recenseamento eleitoral e votação em Portugal. Algumas deliberações incidiam, ainda, sobre o incumprimento da Lei da Paridade.

Assim, o objetivo passava por organizar as deliberações por temáticas, de modo a recriar a evolução do pensamento da CNE em matéria de interpretação e aplicação das leis eleitorais, com vista a aperfeiçoar os seus suportes informativos e, deste modo, melhor esclarecer o cidadão.

A par destas atividades de apoio, destaca-se a participação ativa noutras, as quais serão alvo de análise ao longo dos próximos subcapítulos.

1.5.1. Celebrações dos 50 Anos da Comissão Nacional de Eleições

O período de realização do estágio curricular descrito no presente Relatório coincidiu com a celebração dos 50 anos da Comissão Nacional de Eleições. Neste sentido, decidiu esta Comissão assinalar o seu aniversário com a realização de dois eventos: uma Sessão Comemorativa, realizada a 15 de janeiro de 2025 na Assembleia da República (AR); e uma Conferência, que teve lugar na Faculdade de Direito da Universidade de

Lisboa (FDUL), realizada a 27 de fevereiro de 2025, data que assinala os 50 anos da tomada de posse da primeira Comissão. Os dois subcapítulos que se seguem dedicam-se à descrição destes dois eventos.

1.5.1.1. Sessão Comemorativa dos 50 Anos da CNE, na Assembleia da República

A Sessão Comemorativa dos 50 anos da Comissão Nacional de Eleições realizou-se, como já referido, no dia 15 de janeiro de 2025, na Sala do Senado da Assembleia da República, tendo como objetivo não só assinalar o aniversário desta Comissão, como também homenagear alguns ex-Presidentes e ex-membros da CNE, que, por diversas razões, se destacaram e, de alguma forma, acabaram por marcar a história da Comissão. Neste sentido, importa descrever, de forma breve, os vários momentos que compuseram esta Sessão.

Dando início à Sessão, deu-se a projeção de um vídeo de apresentação da CNE, o qual se focou em alguns aspetos importantes para a compreensão do trabalho desenvolvido por este órgão, nomeadamente os seus objetivos, as suas atribuições e competências, e a sua composição. O vídeo sublinha a informação de que, ao longo dos seus 50 anos de existência, a CNE supervisionou um total de 651 atos eleitorais.

Seguiu-se a este primeiro momento o discurso de abertura do Presidente da CNE, o Juiz Conselheiro José António dos Santos Cabral, o qual se focou no papel desta Comissão na construção do sistema democrático português e na garantia da transparência dos atos eleitorais. No entanto, sublinhou alguns dos principais desafios com os quais as instituições democráticas se deparam atualmente, entre os quais destacou a abstenção eleitoral, a insatisfação e a revolução digital. Sublinhou, ainda, a necessidade de a CNE se adaptar a estes desafios.

No seu discurso, o Presidente da CNE apontou que a revolução digital, por sua vez, trouxe consigo desafios diversos, nomeadamente a importância das redes sociais e a difusão das notícias falsas, bem como o impacto que estas apresentam na formação da opinião pública. Neste sentido, e de modo a manter a robustez e a fiabilidade que caracterizam o sistema eleitoral português, o Presidente aponta que o desafio com que Portugal se depara é o de manter essas características, adaptando-se a um mundo cada

vez mais tecnológico, procurando assegurar uma participação cada vez mais plural dos cidadãos nos atos eleitorais, em particular das camadas mais jovens.

Por fim, o Presidente chamou a atenção para a necessidade de rever a Lei na qual a CNE funda a sua legitimidade (a Lei nº 71/78, de 27 de dezembro), perante o alargamento do quadro de atribuições desta Comissão, de modo a assegurar o fortalecimento institucional, a transparência e a prestação de contas. Esta atualização reveste-se de carácter urgente, uma vez que, segundo o Presidente, qualquer debilidade na estrutura da CNE poderá comprometer a confiança pública no próprio sistema eleitoral.

De seguida, o discurso do Presidente da Assembleia da República, José Pedro Aguiar-Branco, centrou-se no papel central da CNE não só na fiscalização das eleições para a Assembleia Constituinte, em Abril de 1975, como também, desde então, e ao longo dos 50 anos que se seguiram, na garantia do bom funcionamento das eleições, das campanhas eleitorais, da participação dos eleitores nos atos eleitorais e, em suma, na construção da democracia portuguesa. Tal como no discurso anterior, também neste são sublinhados os desafios que se colocam atualmente à democracia portuguesa, entre os quais o Presidente da AR sublinha a elevada abstenção, o voto das comunidades emigrantes (e a necessidade de encontrar um modelo mais simples, que garanta a sua participação), e a reforma do sistema eleitoral e da Lei das campanhas eleitorais. Por fim, sublinha o carácter frágil dos regimes democráticos, os quais resultam de uma construção coletiva, sendo transmitidos de geração em geração, tendo sublinhado a importância de cada geração garantir a preservação deste mesmo legado que é a democracia.

Após os discursos iniciais, deu-se, então, início à cerimónia de homenagem, a qual louvou o papel desempenhado pelos sete ex-Presidentes da CNE, bem como por três membros da CNE que exerceram funções durante mais de vinte anos, e, ainda, três personalidades de especial relevo na história desta Comissão, sendo elas o Secretário da primeira reunião da primeira Comissão, o Secretário que exerceu funções durante o mais longo período de tempo, e o primeiro Diretor Geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral. Foram, assim, entregues, por parte do Presidente da CNE e do Presidente da AR, placas de homenagem às personalidades referidas.

A presente Cerimónia contou, ainda, com a inauguração de uma exposição virtual sobre os 50 anos da CNE. Dividida em duas grandes áreas temáticas – 50 Anos da CNE e Eleições e Referendos – esta exposição oferece uma visão geral sobre cada um dos pilares fundamentais da sua atuação: informar e esclarecer; regular e disciplinar; e

cooperar institucional e tecnicamente. Assim, procura divulgar as principais iniciativas desenvolvidas por esta Comissão, bem como a sua História.

Por fim, uma mensagem final do Presidente da CNE marcou o encerramento desta Cerimónia.

Importa, neste contexto, fazer uma breve descrição das tarefas desempenhadas no âmbito da organização da Cerimónia descrita no presente subcapítulo. Assim, numa primeira fase de organização deste evento, importa referir o apoio no âmbito da elaboração da lista de contactos dos convidados da Sessão, bem como na confirmação de informações que constam da exposição virtual sobre os 50 anos da CNE, nomeadamente as relativas aos atos eleitorais que ocorreram ao longo destas cinco décadas, e as relativas à composição das várias Comissões. No dia da cerimónia, por sua vez, sublinha-se a colaboração no processo de credenciação e acolhimento dos convidados.

1.5.1.2. Conferência “Inteligência Artificial, Democracia e Eleições”

A Conferência “Inteligência Artificial, Democracia e Eleições”, realizada no dia 27 de fevereiro, no auditório da FDUL, contou com dois painéis, o painel da manhã e o painel da tarde, e com um total de onze oradores (ver anexo II). Apresentando como tema central os desafios e oportunidades da Inteligência Artificial (IA), um tema que está na ordem do dia, a presente Conferência centrou-se no impacto da utilização das novas tecnologias nos sistemas democráticos, em particular ao nível da confiança dos cidadãos nos processos eleitorais, nos meios de comunicação social e nas instituições democráticas.

Assim, ao longo das várias intervenções que compuseram a Conferência, os oradores sublinharam os riscos das novas tecnologias, em particular da IA, nomeadamente ao nível da cada vez mais rápida e fácil produção e disseminação de notícias falsas, principalmente através das redes sociais. Uma vez que o debate político é baseado em factos, condição necessária ao bom funcionamento da Democracia – tal como apontado pelo orador Jorge Bravo na sua intervenção dedicada ao tema “Desinformação Política e Liberdade de Expressão” – a divulgação de conteúdos desinformativos, tendo em vista a manipulação do eleitor, constitui uma ameaça àquele que é um dos pilares fundamentais dos regimes democráticos. Tal gera, segundo o orador, a designada era da pós-verdade, pautada pela desordem informativa, na qual os factos reais são desvalorizados,

em detrimento daqueles que apelam às emoções, sendo estes últimos, muitas vezes, produto de meras percepções ou opiniões pessoais.

A utilização de técnicas de Inteligência Artificial para manipular a opinião pública, designadamente em contexto eleitoral, torna-se especialmente grave – tal como referido pela oradora Sofia Casimiro, na sua intervenção debruçada sobre “A Regulamentação da Inteligência Artificial – quando é difícil, para os utilizadores, distinguirem os conteúdos reais dos conteúdos gerados por IA. Estas técnicas, designadas de *deep fake*, permitem, através da manipulação de imagens ou vídeos, produzir conteúdos falsos de pessoas reais a fazer ou dizer algo que, na realidade, não fizeram ou disseram, tendo em vista afetar a credibilidade e reputação de um determinado candidato.

Para além das *deep fake*, destacam-se – tal como referido pela oradora Susana Aires de Sousa, na sua intervenção dedicada ao tema “Crimes Eleitorais e Inteligência Artificial: alguns desafios” – outras técnicas de IA que visam a manipulação do eleitor, tais como os *Social Bots*, programas que se dedicam à produção e divulgação de conteúdos nas redes sociais, através de perfis aparentemente verdadeiros, tendo em vista a amplificação de conteúdos falsos, de forma a criar, nos utilizadores, a percepção de que, perante uma partilha tão expressiva, o conteúdo em questão é verdadeiro; e os *Echo Chambers*, sistemas que, através da recolha de dados dos utilizadores das redes sociais, se dedicam a direcionar, para cada um, conteúdos que vão ao encontro das suas convicções, reforçando aquela que já era a inclinação do utilizador.

Na sua intervenção sobre “Inteligência Artificial e a Constituição da República Portuguesa”, o orador Gonçalo de Almeida Ribeiro expressa o receio de que este direccionamento de conteúdos para cada utilizador se traduza na dissolução do espaço público, passando os indivíduos a viver em “silos comunicacionais”, perdendo a capacidade de integração num espaço comum e universal.

Relativamente à interferência das tecnologias de IA nos processos eleitorais, vários oradores referiram o caso das eleições presidenciais romenas que, realizadas em novembro de 2024, foram anuladas por decisão do Tribunal Constitucional por indícios de envolvimento russo tendo em vista a manipulação dos eleitores. Segundo relatórios dos serviços secretos, esta manipulação terá sido concretizada através das redes sociais, em particular do *Tiktok*, onde se verificou a divulgação de uma quantidade desproporcional de conteúdos favoráveis à candidatura de Călin Georgescu, líder do partido de extrema-direita, Aliança para a União dos Romenos, a qual culminou na vitória deste candidato, com 23% dos votos (*Euronews*, 2024; *Euronews*, 2025; SIC Notícias, 2025^a).

Também nas eleições legislativas na Alemanha, realizadas em fevereiro de 2025, se verificou a interferência das tecnologias de IA, tal como apontado pela oradora Luísa Meireles, no painel dedicado aos “Media, Comunicação Social e Eleições”. Assim, a oradora sublinha que durante a campanha eleitoral das referidas eleições, foram publicadas, por dia, em média, 200 mil notícias falsas na rede social X, detida por Elon Musk. Para além da problemática da propagação de desinformação no contexto das eleições alemãs, a oradora sublinha que, segundo dados da *Global Witness*, a percentagem de conteúdo favorável ao partido alemão de extrema-direita, a AFD (Alternativa para a Alemanha), era, em proporção do total de conteúdos políticos divulgados nas principais redes sociais, o seguinte: 78% no *Tiktok*; 64% no X; e 59% no *Instagram*.

Perante a problemática da disseminação de conteúdos desinformativos a um ritmo cada vez mais rápido, a oradora frisa a importância do trabalho dos jornalistas tendo em vista a construção de um “chão comum de factos”, ou seja, na verificação dos factos divulgados nas diversas plataformas *online*.

Ainda no âmbito dos riscos associados à Inteligência Artificial, Gonçalo de Almeida Ribeiro sublinhou, na sua intervenção, o receio de que a introdução das novas tecnologias na vida dos seres humanos resulte, para estes, numa perda de capacidades, nomeadamente de reflexão e ponderação, que se traduza numa degradação da inteligência humana. O orador refere o seguinte: “Olhando para algumas das vertentes da nossa civilização dita digital, eu temo que, daqui a três gerações, a generalidade dos seres humanos não seja capaz de ler um livro, porque ler um livro exige uma capacidade de concentração, uma preservação da imaginação, conservação do mundo interior, a possibilidade de nós projetarmos um diálogo interior quando não temos a oportunidade de conversar com outros, que são capacidades humanas que estão a ser mutiladas pela orgia de imagem, pela pobreza do discurso e por outras vertentes que são próprias desta civilização digital em que vivemos”.

O orador destacou, ainda, os perigos que estas tecnologias acarretam ao nível da diminuição da privacidade – uma vez que a IA é uma tecnologia que se alimenta do capital digital, ou seja, dos dados pessoais de cada indivíduo – e, ainda, a reprodução de conteúdo discriminatório – uma vez que, ao processar informação passada, tenderá a reproduzir padrões discriminatórios.

Apesar dos vários riscos enumerados, os oradores sublinharam, também, as vantagens associadas à utilização das tecnologias de IA, podendo estas constituir um instrumento útil para a preservação e fortalecimento das Democracias, permitindo a otimização da logística eleitoral e do combate à desinformação, permitindo uma verificação de factos

em tempo real. Ao nível da otimização da logística eleitoral, foram sublinhadas as potencialidades destas tecnologias ao nível da introdução do voto eletrónico, do voto em mobilidade, do recenseamento eleitoral automático e dos cadernos eleitorais desmaterializados. Estas inovações permitem assegurar uma maior digitalização da administração eleitoral, aumentando a eficiência dos processos eleitorais, nomeadamente ao nível da celeridade com que é feito o apuramento eleitoral, e potenciando a participação eleitoral.

No domínio da Comunicação Social, o orador Francisco Teixeira da Mota, na sua intervenção dedicada ao “Jornalismo e Cidadania em tempo de Inteligência Artificial”, destaca o recurso, por parte dos jornalistas, às ferramentas de IA em tarefas de auxílio, nomeadamente ao nível da tradução, transcrição e resumo de textos e de entrevistas, o que permite uma maior eficiência e melhor gestão de tempo, embora permaneça a necessidade de supervisão humana.

No âmbito das potencialidades da IA no domínio do Direito Constitucional, Gonçalo de Almeida Ribeiro destaca a possibilidade de estas tecnologias contribuírem para o cumprimento mais eficaz dos direitos fundamentais previstos na Constituição da República Portuguesa (CRP), como é o caso do direito de acesso à saúde, à educação e à justiça, aumentando a qualidade e diminuindo os custos associados à prestação destes serviços.

Assim, a conclusão dos vários oradores é a de que as tecnologias de Inteligência Artificial não são, em si mesmas, boas ou más, estando dependentes da forma como são utilizadas por parte do ser humano.

No que diz respeito à regulamentação da IA, a oradora Sofia Casimiro aponta, no contexto da União Europeia (UE), a necessidade de equilibrar o avanço das tecnologias de IA com a proteção dos valores fundamentais, os quais caracterizam o espaço europeu. Para tal, defende uma regulamentação mínima, cirúrgica, que seja suficiente para evitar uma grave violação dos direitos fundamentais, sem que tal resulte no bloqueio do desenvolvimento destas tecnologias, essenciais para que a UE consiga acompanhar o resto do mundo em matéria de competitividade tecnológica.

Efetivamente, tal como apontado pela oradora, tem-se verificado, por parte da UE, uma incapacidade de acompanhar o rápido desenvolvimento das novas tecnologias que se verifica noutros países, nomeadamente na China. Tal deve-se ao facto de, no contexto europeu, existir uma série de condicionalismos à utilização destes dados, entre os quais o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Por outro lado, na China, líder mundial no que diz

respeito ao desenvolvimento das tecnologias de IA, não existe qualquer restrição ao uso de dados pessoais que condicione o avanço da IA.

Tal como na Sessão Comemorativa dos 50 anos da CNE, também nesta Conferência as tarefas desempenhadas passaram pelo apoio no âmbito da recolha dos contactos dos convidados, bem como pela colaboração, no dia da Conferência, no processo de credenciação dos mesmos.

1.5.2. As Eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira

No período durante o qual decorreu o estágio curricular descrito no presente Relatório, foram marcadas duas eleições, ambas antecipadas – a primeira, para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (ALRAM), a qual se realizou a 23 de março de 2025, e a segunda para a Assembleia da República, que se veio a realizar no dia 18 de maio de 2025.

A marcação das eleições antecipadas para a ALRAM, as terceiras em apenas ano e meio, surge na sequência da aprovação de uma moção de censura, apresentada pelo partido Chega na Assembleia Regional, e que contou com os votos favoráveis de toda a oposição, tal resultando na queda do Governo liderado por Miguel Albuquerque (Publico, 2024).

A apresentação da referida moção de censura, por sua vez, foi motivada pelo envolvimento de Miguel Albuquerque, bem como de quatro outros membros do Governo Regional, numa investigação do Ministério Público e da Polícia Judiciária, motivada por suspeitas da prática de crimes de corrupção, entre outros, nomeadamente no âmbito do alegado favorecimento de determinadas sociedades e grupos em concursos públicos (Publico, 2024; Jornal de Negócios, 2024; Diário de Notícias, 2025^b).

Uma vez marcada a eleição, a CNE procedeu à seleção dos estagiários para constituição do Gabinete de Apoio ao Eleitor (GAE), ao qual, tal como referido no subcapítulo dedicado aos Serviços de Apoio à CNE, compete o esclarecimento dos cidadãos, partidos políticos, e demais entidades que dirijam à CNE dúvidas, pedidos de esclarecimento ou pedidos de informação. Neste sentido, surgiu a oportunidade de, juntamente com os estagiários do GAE, assistir a uma formação, com a duração de três dias, sobre a Lei Eleitoral da ALRAM.

Esta formação visou, assim, dar a conhecer aos estagiários a Lei Eleitoral aplicável a esta eleição, focando-se, em particular, nas questões que são mais frequentemente colocadas à CNE, nomeadamente as relativas a temas como o recenseamento eleitoral, os direitos dos

candidatos, a designação e substituição dos membros de mesa, bem como o respetivo estatuto e direitos, propaganda eleitoral, publicidade comercial, voto antecipado e votação no estrangeiro.

Entre o dia 27 de janeiro de 2025, data em que foi marcada a eleição para a ALRAM, e o dia 23 de março de 2025, data da eleição, a CNE recebeu um total de 345 pedidos de informação por telefone, embora este número inclua também pedidos de informação relativos às eleições legislativas e eleições autárquicas, também agendadas para o ano de 2025. Entre os temas mais frequentes sublinha-se a votação em Portugal, recenseamento/direito de voto, candidaturas, consultas diversas, eventos na véspera e no dia da eleição, votação no estrangeiro e propaganda. No que diz respeito aos pedidos de informação por escrito, foram rececionados pela CNE, no mesmo período, 61 pedidos, partindo estes, sobretudo, de órgãos de comunicação social. Estes pedidos de informação, por sua vez, incidiram, sobretudo, sobre temas como propaganda, voto antecipado, neutralidade e imparcialidade das entidades públicas, entre outros assuntos (CNE, 2025).

No que diz respeito às participações/queixas e pedidos de parecer, a CNE recebeu, no total, 62, apenas no âmbito da ALRAM (61 participações/queixas, e um pedido de parecer), tendo estas sido apresentadas, sobretudo, por cidadãos, e visando principalmente entidades públicas e órgãos das autarquias locais. Entre os temas mais frequentes, sublinha-se a neutralidade e imparcialidade das entidades públicas e propaganda na véspera ou no dia da eleição (CNE, 2025).

Importa, neste contexto, destacar uma questão que foi largamente debatida no âmbito deste processo eleitoral, e que se prendeu com a publicação da Lei Orgânica nº 1-A/2025, a qual introduziu um conjunto de alterações à Lei Eleitoral da ALRAM, mais concretamente a introdução do voto antecipado em mobilidade, das matrizes em braille e da Lei da Paridade nas listas eleitorais. De notar que, até à publicação deste diploma, as eleições para a ALRAM eram, em Portugal, as únicas que não estavam sujeitas à Lei da Paridade (RTP Madeira, 2025).

No entanto, a publicação da referida Lei Orgânica, responsável pela alteração da Lei Eleitoral da ALRAM, deu-se no dia 27 de janeiro de 2025, no mesmo dia da publicação do Decreto nº 18-A/2025 do Presidente da República, responsável pela dissolução da Assembleia Regional, o qual previu a marcação das novas eleições, para dia 23 de março de 2025. Uma vez que a Lei Orgânica nº1-A/2025 estabelece, no seu artigo 6º, que a sua entrada em vigor se verifica apenas no dia seguinte, ou seja, dia 28 de janeiro, e prevendo o nº6 do artigo 113º da CRP que a Lei Eleitoral vigente no momento da dissolução da Assembleia é aquela que se

aplica às novas eleições, a mais recente alteração à Lei Eleitoral da ALRAM já não se aplicou às eleições de março de 2025, de acordo com a deliberação da CNE de 28 de janeiro de 2025⁹.

Assim, as listas eleitorais apresentadas pelos partidos à eleição para a ALRAM de março de 2025 não foram sujeitas à Lei da Paridade. Analisando a composição das bancadas parlamentares na Assembleia Regional da Madeira, é possível concluir que apenas a do PS conta com mais de 40% de mulheres (o limiar de representação estabelecido pela Lei da Paridade) atingindo os 50% de representação feminina¹⁰. No entanto, entre os 47 deputados que compõem a Assembleia Regional da Madeira, 16 são mulheres, tal correspondendo a 34,04%, valor que está em linha com a taxa de feminização da Assembleia da República em 2025, após as eleições legislativas mais recentes, a qual se fixa nos 34,1%¹¹ (Publico, 2025^a).

1.5.3. Apoio logístico na contagem dos votos dos emigrantes no âmbito das eleições para a Assembleia da República

Embora já findo o período de estágio na CNE, surgiu a oportunidade de auxiliar os funcionários da Comissão no apoio logístico prestado no âmbito da contagem dos votos dos portugueses residentes no estrangeiro, para apuramento dos resultados dos círculos da emigração, no contexto das eleições legislativas de maio de 2025. A contagem dos votos teve lugar na Feira Internacional de Lisboa (FIL), nos dias 27 e 28 de maio, e contou com a colaboração de cerca de 1050 membros de mesa designados pelos partidos, os quais se distribuíram por um conjunto de 150 mesas de voto.

De notar que a contagem destes votos foi particularmente decisiva perante o empate entre o Partido Socialista (PS) e o Chega, tendo ambos os partidos conquistado 58 deputados na AR após a contagem dos votos a nível nacional, no dia 18 de maio. Neste contexto, o apuramento dos círculos da emigração viria a determinar qual destes dois partidos seria o líder da oposição.

De acordo com dados divulgados pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) encontravam-se recenseados no estrangeiro, para esta eleição, 1 584 722 eleitores. Destes, 59,83% estavam recenseados no círculo da Europa

⁹ Comissão Nacional de Eleições, “ALRAM 2025 – Lei Eleitoral aplicável à eleição de 23 de março”, disponível em https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/eleicoes/2025_alram/2025_alram_delib_lei-aplicavel.pdf

¹⁰ Comissão Nacional de Eleições, “Mapa Oficial nº2/2025”, disponível em https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/eleicoes/2025_alram/docs_geral/2025_alram_mapa_oficial_dre.pdf

¹¹ Comissão Nacional de Eleições, “Mapa Oficial nº2/2025”, disponível em https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/eleicoes/2025_alram/docs_geral/2025_alram_mapa_oficial_dre.pdf

(948 062 eleitores), e 40,17% recenseados no círculo fora da Europa (636 660 eleitores). De notar, ainda, que a grande maioria dos eleitores recenseados no estrangeiro (99,6%) opta por votar por via postal, tendo apenas uma minoria optado pela opção do voto presencial (SGMAI, 2025).

No entanto, apenas foram rececionados, no local de contagem dos votos, 347 127 boletins de voto, tal correspondendo a 22,10% dos eleitores recenseados (SGMAI, 2025), o que se traduz numa taxa de abstenção de 77,9%. De notar que as eleições legislativas em Portugal têm sido marcadas, ao longo dos anos, pelas elevadas taxas de abstenção entre os portugueses residentes no estrangeiro (ver anexo III). Torna-se importante sublinhar, no entanto, que o envio dos boletins de voto, da responsabilidade da SGMAI, não decorreu sem incidentes, tendo a CNE recebido várias queixas de cidadãos portugueses, principalmente recenseados fora da Europa, que não receberam o boletim de voto por correio (SIC Notícias, 2025^b; RTP, 2025).

De entre os 347 127 boletins que chegaram às mesas de voto, 113 mil foram considerados nulos, um número bastante elevado, embora mais baixo do que no ano de 2024 (Publico, 2025^b). De notar que a principal causa de nulidade dos votos se deveu à inexistência de uma cópia do documento de identificação dentro dos envelopes, essencial para identificar o eleitor e verificar que o mesmo se encontra recenseado (Publico, 2025^b).

Neste processo de contagem dos votos, o papel da Comissão Nacional de Eleições passou pela credenciação dos membros de mesa e dos delegados designados pelos partidos, bem como pelo esclarecimento das dúvidas que surgiam ao longo do processo de contagem dos votos. Após a contabilização dos mesmos, a CNE ficou responsável por receber os boletins de voto nulos, sendo os boletins válidos entregues aos funcionários da SGMAI, também presentes no local. De seguida, estes boletins foram encaminhados para a Assembleia de Apuramento Geral, à qual coube a verificação dos boletins e a conversão dos votos em mandatos.

Os resultados dos círculos da emigração viriam a assegurar ao Chega o segundo lugar nas eleições legislativas de 2025, tendo este partido eleito dois deputados, um pelo círculo da Europa, e outro pelo círculo fora da Europa, passando a contar com um grupo parlamentar composto por 60 deputados. Também a Aliança Democrática (AD) conquistou dois deputados pelos círculos da emigração, passando a contar com 91 deputados (CNE, Mapa Oficial nº 2-A/2025). O PS, pela primeira vez na história da democracia portuguesa, não conseguiu eleger nenhum deputado pelos círculos da emigração, ficando em terceiro lugar nestas eleições.

1.6. Considerações finais sobre o estágio

A realização de um estágio no âmbito da componente não letiva do mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais veio complementar o curso trazendo uma dimensão de carácter mais prático, a qual se mostrou especialmente útil tendo em consideração o carácter maioritariamente teórico do mestrado. A possibilidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos ao longo da componente letiva do mestrado, em particular na unidade curricular de Estudos Eleitorais, assume-se como um dos principais pontos positivos a sublinhar.

De salientar, no âmbito da unidade curricular referida, a compreensão de cada eleição como um ciclo, o qual não se cinge apenas ao dia da eleição, mas que é composto por três fases, mais concretamente o período pré-eleitoral – durante o qual se procede à organização da eleição, nomeadamente da parte logística, e que se reveste de um enquadramento legal diferente, por exemplo, no que diz respeito ao direito de propaganda dos candidatos – o dia da eleição, e o período pós-eleitoral – acompanhado por um balanço dos resultados eleitorais e da avaliação das possíveis soluções governativas, no caso das eleições legislativas e das eleições para as Assembleias Regionais.

A possibilidade de contactar de perto com as diferentes fases que compõem os atos eleitorais ao longo do estágio curricular no Órgão Superior de Administração Eleitoral em Portugal, a Comissão Nacional de Eleições, foi uma oportunidade enriquecedora e extremamente útil para aprofundar os conhecimentos no âmbito da Ciência Política e, mais concretamente, dos Estudos Eleitorais.

De destacar, em particular, a possibilidade de tomar conhecimento acerca dos pedidos de informação e participações rececionadas pela CNE, remetidas quer por cidadãos, quer por partidos políticos, meios de comunicação social, entre outros, e conhecer, em primeira mão, as deliberações tomadas por esta Comissão. Neste sentido, sublinha-se o aprofundamento do conhecimento da Lei Eleitoral, em particular da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e da Assembleia da República, na medida em que foram os dois atos eleitorais marcados durante o período de estágio.

Pela atualidade de que se reveste, bem como por interesse pessoal acerca do tema, também se sublinha, neste balanço do estágio curricular realizado na CNE, a Conferência “Inteligência Artificial, Democracia e Eleições”, ao longo da qual foram exploradas as potencialidades e riscos das novas tecnologias ao nível dos sistemas democráticos, e de que forma estas podem ser, ao mesmo tempo, aliadas e inimigas das democracias como as conhecemos.

Segunda Parte: A sub-representação feminina nas elites parlamentares portuguesas

2.1. Introdução

O domínio masculino das elites políticas é uma realidade comum à generalidade dos países no mundo. Apesar de as mulheres representarem mais de 50% da população mundial, em apenas seis países existe efetiva paridade de género no Parlamento Nacional, sendo 50% ou mais dos assentos ocupados por mulheres¹².

A esfera política foi, historicamente, reservada aos homens, e apenas recentemente as mulheres começaram a ingressar neste domínio até então a elas vedado ou altamente condicionado. A sub-representação feminina nas elites políticas é, assim, encarada por um vasto conjunto de investigadores como um problema democrático (Cabrera, Martins, 2019; Costa, 2017; Inglehart *et al.* 2002; Weeks *et al.* 2024) na medida em que, sendo as decisões tomadas por um grupo maioritariamente masculino, existe uma probabilidade significativa de os interesses femininos não serem levados em consideração, permanecendo as mulheres invisíveis nos processos de tomada de decisão.

A segunda parte do presente relatório dedica-se, assim, a explorar o tema da disparidade de género na política portuguesa, em particular nas elites parlamentares, entre a I e a XVI Legislaturas. Neste contexto, o primeiro subcapítulo procurará traçar um retrato das elites parlamentares portuguesas no período em análise, em particular quanto à evolução da taxa de feminização.

Após uma análise da evolução da representação política feminina em Portugal, ao nível parlamentar, serão explorados os fatores explicativos do desequilíbrio de género na política, em particular as barreiras estruturais, institucionais e culturais. De seguida, será abordado o papel das Quotas de Género enquanto mecanismos de discriminação positiva, em particular o papel da Lei da Paridade implementada em Portugal no ano de 2006. O papel dos partidos políticos, enquanto *gatekeepers* do poder político, será explorado de seguida, sendo, paralelamente, feita uma análise da evolução da taxa de feminização organizada por partido, ao longo do período em análise.

¹² Os seis países em questão são o Ruanda (com 63,8% de assentos ocupados por mulheres na Câmara Baixa e 53,9% na Câmara Alta), Cuba (55,75%), Nicarágua (55%), México (50,2%), Andorra (50%) e Emirados Árabes Unidos (50%) (IPU Parline, “Monthly ranking of women in national parliaments”, disponível em: https://data.ipu.org/women-ranking/?date_year=2025&date_month=04)

O penúltimo subcapítulo procurará desenvolver aquele que é o foco central da componente de investigação deste Relatório – compreender se o aumento da taxa de feminização das elites parlamentares portuguesas, a designada representação descritiva, tem, ou não, sido acompanhado por um aumento do destaque dado aos interesses das mulheres na Assembleia da República (AR), a designada representação substantiva. Deste modo, procurar-se-á dar resposta à seguinte pergunta de investigação: De que forma tem evoluído a defesa dos interesses das mulheres na arena parlamentar portuguesa?

Assim, de modo a dar resposta à pergunta de investigação, serão analisadas as iniciativas legislativas (apreciações parlamentares, iniciativas populares de referendo, inquéritos parlamentares, projetos de deliberação, projetos de lei, projetos de regimento, projetos de resolução, projetos de revisão constitucional, propostas de lei, propostas de resolução e ratificações) apresentadas no período compreendido entre a I e a XVI Legislaturas, disponíveis no *site* da AR, de modo a fazer um levantamento daquelas que incidem sobre questões que impactam sobretudo as mulheres. Assim, serão contabilizadas as iniciativas que abordem temas como a Interrupção Voluntária da Gravidez (IVG), violência contra as mulheres e violência doméstica, medidas de conciliação entre a vida profissional e a vida pessoal, incluindo estas últimas as licenças de parentalidade, a rede de creches e jardins de infância, bem como medidas relativas ao estatuto de cuidador informal, entre outros temas considerados especialmente relevantes para as mulheres.

De notar, no entanto, que, perante a inexistência, no *site* da Assembleia da República, de dados relativos às iniciativas apresentadas no período inicial da I Legislatura, a análise da presente investigação focar-se-á apenas no período subsequente a março de 1979. Neste sentido, procuraremos avaliar se o aumento que se tem verificado ao nível da taxa de feminização no Parlamento, em particular a partir das eleições legislativas de 2009, após a implementação da Lei da Paridade, tem, ou não, sido acompanhado por um aumento de iniciativas legislativas que se debruçam sobre os temas referidos.

Sublinha-se, no entanto, que a presente investigação não visa testar a causalidade entre estas duas variáveis – ou seja, é tida em consideração a possibilidade de não existir qualquer relação de causa-efeito entre a evolução do número de iniciativas legislativas apresentadas na AR, que visem reforçar os direitos das mulheres, e o aumento da taxa de feminização ao nível parlamentar.

Paralelamente, a presente investigação procurará, ainda, avaliar a existência de uma clivagem esquerda-direita no que diz respeito à apresentação de iniciativas legislativas

sobre temas que impactam sobretudo as mulheres. Neste sentido, procurar-se-á avaliar se os partidos à esquerda, no caso português, têm, ou não, uma maior propensão para a defesa dos interesses das mulheres na Assembleia da República (AR), de modo a testar a tendência, apontada na literatura, para um maior compromisso com a promoção da igualdade de género à esquerda do espectro político (Baum, Espírito-Santo, 2009; Christmas-Best, Kjaer, 2007; Costa, 2017; Espírito-Santo, Weeks, 2022; Kittilson, 2011; Kunovich, Paxton, 2005; Monteiro, 2011; Paxton *et al.* 2007; Paxton, Hughes, 2007).

Assim, de modo a avaliar esta expectativa, serão analisadas as iniciativas legislativas votadas na AR, no período 1979-2024, sendo as mesmas, posteriormente, organizadas em função do partido responsável pela sua apresentação.

2.2. Género e Política: Estado da Arte

O défice representativo das mulheres na política – não só no contexto mundial como também no contexto português – surge como um tema amplamente explorado na literatura, nomeadamente pelo impacto que esta mesma problemática apresenta ao nível da qualidade dos regimes democráticos. Inglehart *et al.* (2002) exploram esta questão, apontando que, representando as mulheres mais de 50% da população na maioria das sociedades, a sua sub-representação nos órgãos de poder político coloca em causa a legitimidade democrática. Esta perspetiva parte de um argumento de justiça, segundo o qual a composição das elites políticas deverá refletir da melhor forma possível aquela que é a composição da sociedade.

Uma vez que num sistema democrático os interesses de todos os cidadãos devem estar representados de igual forma nos órgãos de decisão política, a sub-representação de determinados grupos, designadamente das mulheres, poderá, tal como apontam Bernauer *et al.* (2015), traduzir-se na implementação de políticas públicas que não têm o interesse destes grupos em consideração, aprofundando as desigualdades, e impactando negativamente a confiança dos cidadãos nas instituições, bem como a legitimidade democrática.

Também Norris (2022) sublinha a importância de os países apostarem na correção dos desequilíbrios de género, uma vez que tal aposta conduz a sociedades mais “pacíficas, saudáveis e prósperas”, menos propensas a conflitos e extremismos, e mais sensibilizadas para questões como a pobreza e a crise climática.

A relação entre democracia e igualdade de gênero é, também, explorada pela teoria do Feminismo de Estado, a qual, focando-se no papel das agências políticas das mulheres, sustenta que “as democracias podem e devem ser feministas” (Mazur, McBride, 2008). Assim, a missão destas agências, enquanto mecanismos estatais, passa por assegurar, junto do Estado, que as reivindicações feministas são levadas em consideração, nomeadamente ao nível da elaboração e implementação de políticas públicas. Neste sentido, o Estado é percecionado como “uma potencial arena para a ação feminista” (Mazur, McBride, 2008).

Na literatura sobre Gênero e Política, é frequentemente abordada a teoria da “massa crítica”, segundo a qual é necessário alcançar um limiar mínimo de representação feminina a nível parlamentar, usualmente fixado nos 30%, de modo a assegurar que as mulheres tenham, efetivamente, um impacto na tomada de decisão política (Paxton, Hughes, 2007). Esta teoria parte da ideia segundo a qual o aumento do número de mulheres com representação parlamentar é uma condição necessária para que estas consigam, efetivamente, impactar os processos de tomada de decisão, e, consequentemente, tornar possível a implementação de políticas públicas favoráveis às mulheres (Childs, Krook, 2008).

De notar, no entanto, que o aumento do número de mulheres na esfera política poderá não ser bem aceite por parte das elites masculinas dominantes. Após séculos de domínio masculino das elites políticas, Yoder (1991) aponta que a “intrusividade” gerada pelo crescimento de um grupo minoritário poderá provocar, no seio do grupo dominante, hostilidade e receio de que tal possa ameaçar o seu poder.

Para além de uma abordagem quantitativa desta questão, analisando a evolução da taxa de feminização das elites políticas, torna-se importante, também, compreender em que medida o aumento da representação feminina nas instituições políticas se traduz, ou não, numa alteração dos temas debatidos na esfera política, ou na forma como estes são abordados. Analisando os principais partidos com representação no Parlamento britânico, Lovenduski e Norris (2003) identificaram diferenças entre os deputados do sexo masculino e do sexo feminino no que diz respeito à forma como são abordadas as questões relacionadas com a igualdade de gênero, estando as mulheres associadas a uma maior tendência para a defesa, designadamente, da igualdade de oportunidades e da ação afirmativa quando comparadas com os seus colegas homens.

Também Kittilson (2011), numa análise de um conjunto de 142 partidos num universo de 24 democracias pós-industriais, demonstra que a existência de organizações

partidárias de mulheres, bem como a presença de mulheres nas delegações parlamentares dos partidos e nos órgãos de direção, estão associadas a uma maior atenção dada, por parte dos partidos, a questões de justiça social, o que, consequentemente, se traduz no reforço do Estado Providência.

Numa análise ao nível dos países europeus, Bühlmann e Schädel (2012) concluíram que uma composição parlamentar equilibrada em termos de género está associada a um maior envolvimento das mulheres na política, tanto ao nível do reconhecimento, por parte destas, da importância que a política representa na vida das pessoas, como ao nível do interesse demonstrado por esta esfera.

Importa, no entanto, compreender qual o poder detido, efetivamente, pelas mulheres assim que ocupam cargos políticos. Ou seja, é importante analisar se o aumento do número de mulheres na política tem, ou não, sido acompanhado por um aumento da capacidade de influência das mesmas nos processos de tomada de decisão.

Verge e De la Fuente (2014), numa investigação centrada nos partidos políticos catalães, exploram a forma como estes, através das redes informais de tomada de decisão, criam constrangimentos à atuação das mulheres. Assim, apesar de a implementação de quotas se traduzir num aumento do número de mulheres na política, as autoras demonstram que o poder das mesmas, nomeadamente ao nível da tomada de decisão no seio dos partidos, não é equiparável ao dos membros do sexo masculino.

Assim, uma vez eleitas, as mulheres poderão deparar-se com um conjunto de constrangimentos, os quais podem incluir atos de violência, não apenas de natureza física, mas também psicológica, sexual, económica e simbólica (Krook, Sanín, 2016). Estes atos enquadram-se num conceito mais amplo, o de violência contra as mulheres na política que, tal como apontado por Krook e Sanín (2016), envolve todos os atos de violência praticados com o objetivo de “enviar uma mensagem às mulheres – e à sociedade – de que as mulheres, como grupo, não devem participar na política” (2016: pp. 10).

Olhando para o caso português em particular, Monteiro (2011) aponta as estruturas de poder político em Portugal, em concreto a Assembleia da República e os partidos políticos, como sendo pouco permeáveis à introdução do Feminismo de Estado, por três razões em concreto: o domínio masculino destas estruturas, a irrelevância dos departamentos de mulheres nos partidos políticos, e o modelo de concentração da tomada de decisão num único nível.

Após meio século de um regime ditatorial de natureza profundamente patriarcal, o qual impactou de forma significativa o leque de direitos políticos e sociais das mulheres

portuguesas (Baum, Espírito-Santo, 2004), a transição democrática constitui um marco relevante na expansão dos direitos das mulheres portuguesas, assim como a adesão à EU, em 1986, e a adoção da Lei da Paridade, em 2006.

No entanto, desde então vários obstáculos se têm colocado à efetiva igualdade de género nos mais diversos domínios, entre os quais o domínio político. Admitindo a existência de uma relação de interdependência entre igualdade de género e democracia, Weeks *et al.* (2024) apontam, nos países da Europa do sul – nomeadamente Portugal, Espanha e Grécia – a crise financeira de 2008 e a ascensão dos partidos de extrema-direita como dois fatores de retrocesso democrático e, conseqüentemente, de retrocesso em matéria de igualdade de género.

Em Portugal, a investigação em torno da sub-representação feminina na esfera política tem-se focado, essencialmente, na análise da evolução da taxa de feminização das elites políticas portuguesas, das causas desta assimetria, bem como nos mecanismos que permitam inverter este desequilíbrio de género, com particular destaque para a Lei da Paridade.

Assim, na literatura analisada sobre o tema, foram identificadas lacunas relativas a uma análise da relação entre o aumento da taxa de feminização das elites parlamentares portuguesas e os temas discutidos na Assembleia da República (AR) no período 1976-2024. Ou seja, não foi encontrada literatura que avaliasse o impacto da maior representação feminina no Parlamento no número de iniciativas legislativas votadas na AR relativas a temas que impactam sobretudo as mulheres, nomeadamente o aborto, a violência doméstica e as medidas de conciliação entre trabalho e família. Neste sentido, a presente investigação procurará contribuir para o preenchimento desta lacuna na informação.

2.3. Retrato das elites parlamentares portuguesas no período 1976-2025

A aprovação da primeira Constituição do Portugal democrático, no ano de 1976, viria, mais tarde, a ser apontada por vários académicos como um dos principais momentos-chave do debate em torno da disparidade de género na política portuguesa, fundamental para a entrada das mulheres na esfera política (Baum, Espírito-Santo, 2004; Cabrera, Martins, 2019; Espírito-Santo, Weeks, 2022). Embora elaborada por uma

Assembleia Constituinte marcadamente masculina¹³, os autores reconhecem o carácter notavelmente progressista da Constituição de 1976, principalmente tendo em consideração a época em que a mesma foi elaborada. A Lei Fundamental de 1976 vem, assim, consagrar a igualdade de direitos entre homens e mulheres, nomeadamente ao nível do direito de sufrágio, bem como de ocupar cargos públicos (Cabrera, Martins, 2019; Pires *et al.* 2019).

Importa, neste contexto, compreender de que forma evoluiu a taxa de feminização das elites parlamentares portuguesas desde então. A figura 1, disponibilizada pelo Boletim Estatístico da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) relativo ao ano de 2024, traça a evolução da representação feminina e masculina na Assembleia da República, ao longo do período temporal analisado na presente investigação.

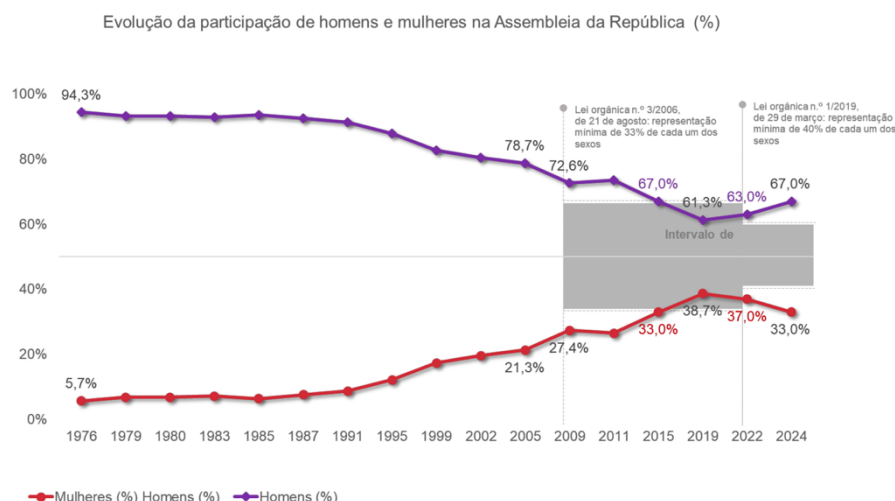


Figura 1. Evolução da representação de homens e mulheres na Assembleia da República 1976-2024 (%)
Fonte: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Boletim Estatístico 2024

A análise da figura 1 permite identificar três períodos distintos no que à taxa de feminização da Assembleia da República diz respeito. Assim, um primeiro período estende-se de 1976 até 1991, e caracteriza-se por um défice significativo de representação parlamentar feminina. Neste período, embora se verifique uma ligeira tendência de aumento da percentagem de mulheres entre os deputados eleitos para a AR (com exceção das eleições de 1985, em que esta percentagem cai de 7,20% para 6,40%), esta situa-se

¹³ Para a Assembleia Constituinte foram eleitas, inicialmente, 20 mulheres, embora, ao longo do seu período de funcionamento, um total de 27 mulheres tenham ocupado os seus assentos, em virtude de renúncias e substituições. De notar que a Assembleia Constituinte contava com um total de 250 deputados (Assembleia da República, “As mulheres na Constituinte de 1975-1976”, disponível em <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Paginas/As-mulheres-na-constituente-75-76.aspx>)

sempre abaixo dos 10%. Cabrera e Martins (2019) apontam que esta primeira fase da democracia portuguesa foi marcada, do ponto de vista da representação política feminina, pelo “imobilismo e estagnação”, tal denotando uma desvalorização do contributo feminino para a esfera política.

Um segundo período, por sua vez, estende-se do ano de 1991 até 2019, sendo este marcado por uma evolução significativamente positiva da taxa de feminização da AR (à exceção das eleições de 2011, marcadas por uma ligeira diminuição desta taxa, que cai de 27,39% para 26,52%), destacando-se as eleições legislativas de 2019 como aquelas em que a percentagem de mulheres eleitas atinge o seu valor mais alto (38,7%). Ao longo deste período de 28 anos, a taxa de feminização da AR cresce, exatamente, 30 pontos percentuais, passando de 8,70% para 38,70%.

Este segundo período é marcado pela aprovação, no ano de 2006, da Lei da Paridade, aplicada pela primeira vez três anos mais tarde, nas eleições legislativas de 2009, a qual vem estabelecer a obrigatoriedade de as listas apresentadas pelos partidos serem elaboradas de modo a garantir uma representação mínima de 33,3% de cada um dos sexos (Lei Orgânica nº3/2006, de 21 de agosto). A Lei da Paridade, bem como os resultados a esta associados, será alvo de análise mais detalhada no capítulo 2.5.1. do presente Relatório.

Por fim, um terceiro período estende-se de 2019 até ao ano de 2025, o qual compreende um total de quatro atos eleitorais para a AR, e que se caracteriza por uma inicial diminuição da representação feminina (entre 2019 e 2024, a taxa de feminização da AR cai de 38,70% para 33,04%), e, nas mais recentes eleições legislativas, por uma estagnação da mesma. Embora não esteja disponível na figura 1, a percentagem de mulheres eleitas para a AR situou-se, nas eleições de maio de 2025, nos 33,48%, tendo sido eleita apenas mais uma deputada do que no ano anterior (Publico, 2025^a).

Neste sentido, é possível caracterizar as elites parlamentares portuguesas como sendo marcadamente masculinas. Embora as mulheres tenham vindo, ainda que de forma lenta, a conquistar o seu espaço na política parlamentar portuguesa, a disparidade de género nesta esfera é ainda significativa. De notar, ainda, que a tendência positiva que se verificou durante quase três décadas tem vindo a inverter-se, estando hoje a Assembleia da República mais longe da paridade do que há seis anos atrás.

Embora a presente investigação se centre na sub-representação feminina ao nível parlamentar, esta é uma realidade comum a todos os níveis de poder em Portugal, particularmente acentuada ao nível do poder local. Assim, à exceção das eleições de 2014,

a proporção de mulheres eleitas para o cargo de Presidente de Câmara em Portugal situou-se sempre, nas sucessivas eleições autárquicas, abaixo do limiar dos 10% (ver anexo IV). Almeida (2019) aponta algumas possíveis explicações para a fraca presença feminina ao nível autárquico, nomeadamente uma eventual maior concentração das candidatas femininas ao nível das listas para a Assembleia da República e do Parlamento Europeu, o que se traduz numa menor oferta de candidatas ao nível local, bem como a maior atenção mediática conferida às eleições legislativas em comparação com as eleições autárquicas, o que leva os partidos a apostar mais no equilíbrio de género das listas apresentadas ao nível parlamentar em detrimento das listas apresentadas ao nível local.

O desequilíbrio de género ao nível da presidência das Câmaras Municipais contrasta com a representação cada vez mais equilibrada em termos de género ao nível do Parlamento Europeu (ver anexo V) bem como ao nível ministerial (ver anexo VI). Ao nível do Parlamento Europeu, a maior preocupação com a paridade de género pode estar associada à necessidade, por parte dos partidos, de assegurar uma imagem positiva do país numa instituição europeia, projetando para o exterior uma imagem de compromisso com o equilíbrio de género nos processos de tomada de decisão (Almeida, 2019).

Embora se verifique, também ao nível ministerial, uma tendência positiva em termos de representação feminina, permanece uma tendência de gendarização das pastas atribuídas, permanecendo as mulheres, tendencialmente, em domínios mais “suaves” como a Educação, a Saúde e a Cultura, e os homens em domínios mais prestigiantes como a Defesa, a Justiça e os Negócios Estrangeiros (Santos, 2017).

Ao nível presidencial, a presença feminina é inexistente, uma vez que, em Portugal, o cargo de Presidente da República nunca foi ocupado por uma mulher. De notar, ainda, que, ao longo do período democrático, apenas três eleições presidenciais contaram com mulheres nos boletins de voto – foram, ao todo, apenas quatro as mulheres candidatas a este órgão de soberania, sendo elas Maria de Loures Pintasilgo (nas eleições de 1986), Marisa Matias (nas eleições de 2016 e 2021), Maria de Belém (nas eleições de 2016) e Ana Gomes (nas eleições de 2021). Ana Gomes foi a candidata que registou o melhor resultado, conquistando 12,96% dos votos. No entanto, nenhuma mulher conseguiu, até à data, chegar à segunda volta destas eleições.

2.4. O que afasta as mulheres da política parlamentar? Os fatores explicativos da sub-representação feminina na AR

Múltiplos fatores poderão ser apontados de modo a explicar o afastamento das mulheres da política parlamentar. Na literatura sobre o tema, estes encontram-se, geralmente, organizados em três categorias: as barreiras estruturais, associadas ao nível de desenvolvimento socioeconómico de um país; as barreiras institucionais, as quais se prendem com a influência exercida pelas instituições e pelos processos de recrutamento das elites políticas; e as barreiras culturais, relacionadas com as atitudes dominantes em relação às mulheres e ao papel das mesmas na sociedade.

Embora exista um consenso generalizado em torno dos fatores supramencionados, Krook (2010) aponta o facto de a investigação em torno dos fatores explicativos da sub-representação feminina no poder político se focar apenas nas democracias ocidentais avançadas, tal conduzindo a um enviesamento dos resultados. Assim, a autora aponta a necessidade de a investigação em torno do défice representativo das mulheres na política explorar “como os fatores se podem combinar de múltiplas formas de modo a produzir um determinado conjunto de resultados políticos” (2010: pp. 905).

O presente capítulo propõe-se, assim, a desenvolver os fatores incluídos em cada uma das referidas categorias.

2.4.1. As Barreiras Estruturais

O nível socioeconómico surge na literatura, frequentemente, como um fator relevante a ter em consideração quando analisamos o nível de representação feminina nas elites políticas de um determinado território (Norris, Inglehart, 2003; Inglehart *et al.* 2002). Assim, um país financeiramente mais próspero e desenvolvido tenderá a ter, segundo esta perspetiva, uma representação política mais igualitária em termos de género. Esta não é, no entanto, tal como sublinhado por Norris e Inglehart (2003) uma relação linear. Efetivamente, os países mais bem posicionados no ranking da taxa de feminização parlamentar – Ruanda, Cuba, Nicarágua e México (IPU Parline 2025) – não são os mais desenvolvidos do ponto de vista socioeconómico.

No âmbito dos fatores socioeconómicos, o acesso à educação por parte das meninas e mulheres surge como um fator determinante para a representação política

feminina. Assim, um nível de escolarização elevado será crucial para assegurar às mulheres a possibilidade de exercer profissões mais qualificadas, aumentando, deste modo, a probabilidade de virem a ocupar cargos políticos (Christmas-Best, Kjaer, 2007; Paxton, Hughes, 2007).

No entanto, olhando para o caso português, é possível verificar que as mulheres são mais escolarizadas quando comparadas com os homens, sendo maioritárias entre a população com o ensino superior concluído, tanto ao nível dos detentores de licenciatura (59,4%), como de mestrado (52,8%) e de doutoramento (54%), tal como é possível observar na figura 2.

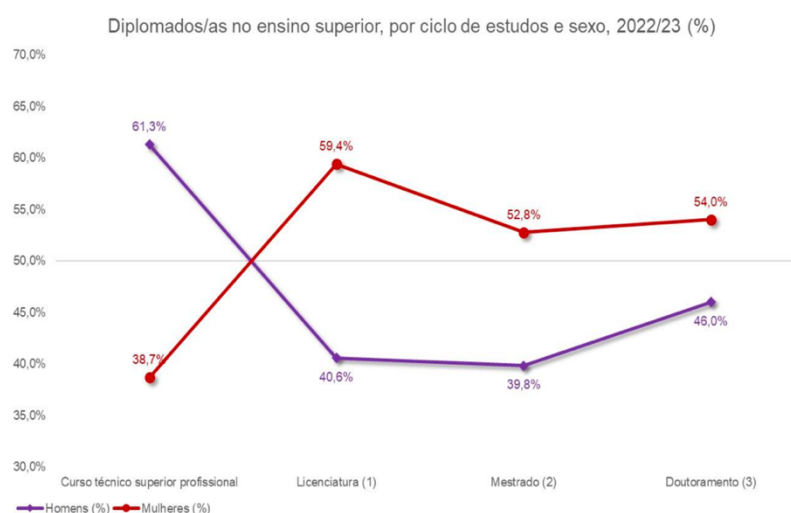


Figura 2. Diplomados/as no ensino superior por ciclo de estudos e sexo 2022/23 (%)
Fonte: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Boletim Estatístico 2024

Assim, é possível concluir que a sub-representação feminina na Assembleia da República coexiste com a predominância de mulheres nos graus académicos mais elevados (CIG, 2024). Deste modo, embora mais escolarizadas, as mulheres continuam sub-representadas nas elites parlamentares portuguesas. De notar, no entanto, que, em Portugal, as mulheres predominam também entre a população sem qualquer nível de escolaridade (69%) e com apenas o 1º ciclo concluído (53,4%) (ver anexo VII). Assim, existe uma predominância feminina no nível de escolaridade mais baixo, assim como no mais elevado (CIG, 2024).

2.4.2. As Barreiras Institucionais

No que diz respeito às barreiras institucionais que se colocam à representação política feminina são, geralmente, destacados na literatura dois fatores principais – o sistema eleitoral e as quotas de género.

Relativamente ao sistema eleitoral, é consensual na literatura que, para a eleição feminina, as características mais favoráveis são um sistema de representação proporcional, com listas eleitorais fechadas, e com círculos eleitorais de grande magnitude (Costa, 2017; Kunovich, Paxton, 2005; Norris, Inglehart, 2003; Paxton *et al.* 2007; Paxton, Hughes, 2007; Viegas, Faria, 1999).

Viegas e Faria (1999) explicam que os sistemas proporcionais, os quais se caracterizam por eleger mais do que um candidato por cada círculo eleitoral, são mais favoráveis à constituição de listas eleitorais compostas por candidatos dotados de perfis distintos entre si, garantindo assim uma melhor representação dos diferentes grupos que compõem a sociedade. Nestes sistemas eleitorais, candidatos masculinos e candidatas femininas podem coexistir nas listas eleitorais apresentadas pelos partidos (Paxton, Hughes, 2007).

Nos sistemas maioritários, por outro lado, os círculos são uninominais (elegem apenas um deputado), o que tenderá, tal como apontam Paxton e Hughes (2007) a dificultar a eleição feminina, uma vez que é necessário fazer uma escolha entre um candidato masculino e uma candidata feminina, ou seja, de modo a dar lugar a candidatas femininas, é necessário afastar os homens. Assim, as autoras apontam que “Os homens estão na política há mais tempo, estão enraizados em posições de poder e não querem abdicar desse mesmo poder” (Paxton, Hughes, 2007).

Embora as listas eleitorais fechadas¹⁴ sejam, geralmente, consideradas mais favoráveis à eleição feminina, Costa (2017) sublinha que persiste a dúvida relativamente a quem terá uma maior propensão a escolher mulheres para cargos políticos – os partidos políticos ou os eleitores.

Dentro dos fatores institucionais que condicionam a representação feminina nas elites políticas, destaca-se o papel das quotas de género, as quais, ao estabelecerem um limiar mínimo de representação feminina, ou de ambos os sexos, nas listas eleitorais, permitem assegurar uma maior taxa de feminização nos órgãos de poder. O papel do

¹⁴ Nas listas eleitorais fechadas, a ordem em que os candidatos surgem é definida pelo partido, e não pode ser alterada pelos eleitores. Nas listas eleitorais abertas, por outro lado, os eleitores podem definir a ordem dos candidatos em função das suas preferências.

sistema de quotas, implementado em Portugal através da Lei da Paridade, será aprofundado no próximo capítulo.

Ainda no âmbito dos fatores institucionais, destaca-se a elevada competição partidária como um fator que poderá favorecer a maior representação feminina na política (Norris, Inglehart, 2003). Neste sentido, destaca-se o papel dos pequenos partidos que, quando assumem publicamente a correção das desigualdades de género na política como uma prioridade, poderão fazer com que os maiores partidos, em especial aqueles com quem disputam eleitorado, sintam a necessidade de incluir nas suas listas mais candidatas femininas, de modo a atrair o voto feminino. Simón e Verge (2016) apelidam esta explicação de “teoria do contágio”, e apontam que este fenómeno tenderá, com o tempo, a espalhar-se por todo o sistema partidário.

Importa referir, ainda, a elevada rotatividade dos membros dos partidos enquanto fator determinante para a maior inclusão das mulheres nas elites políticas (Christmas-Best, Kjaer, 2007).

A par destes fatores, também o grau de democraticidade das instituições surge como um fator que poderá influenciar a inclusão de mulheres no poder político. Neste contexto, a relação entre democracia e representação política feminina é frequentemente explorada na literatura (Inglehart *et al.* 2002; Kunovich, Paxton, 2005; Paxton *et al.* 2007; Paxton, Hughes, 2007; Pires *et al.* 2019) de modo a averiguar se os sistemas democráticos estão, ou não, associados a um maior equilíbrio de género na esfera política.

Embora as características de um sistema democrático, como a realização de eleições livres, a competição partidária e a garantia da igualdade de direitos políticos entre homens e mulheres pareçam, à partida, mais favoráveis à maior representação feminina na política (Kunovich, Paxton, 2005; Pires *et al.* 2019), realidade, aliás, confirmada em estudos realizados anteriormente, como o de Inglehart *et al.* (2002)¹⁵, a verdade é que, estudos mais recentes provam que, atualmente, parece não existir qualquer relação entre as duas variáveis.

Um estudo publicado pelo *V-Dem Institute*, em 2020, demonstra que, embora exista uma relação positiva bastante forte entre o grau de democraticidade de um país e a proteção dos direitos das mulheres – como liberdade de circulação interna, direito à propriedade privada, ausência de trabalho forçado e acesso à justiça – tal como demonstra

¹⁵ Num paper publicado em 2002, Inglehart *et al.* registam uma correlação de 0,65 entre o grau de democraticidade de um conjunto de países, tendo como base as classificações da *Freedom House*, e a percentagem de mulheres eleitas para a Câmara Baixa, no período compreendido entre 1981 e 1998

a figura 3, parece não existir qualquer relação positiva entre democracia e uma maior representação feminina, como demonstra a figura 4.

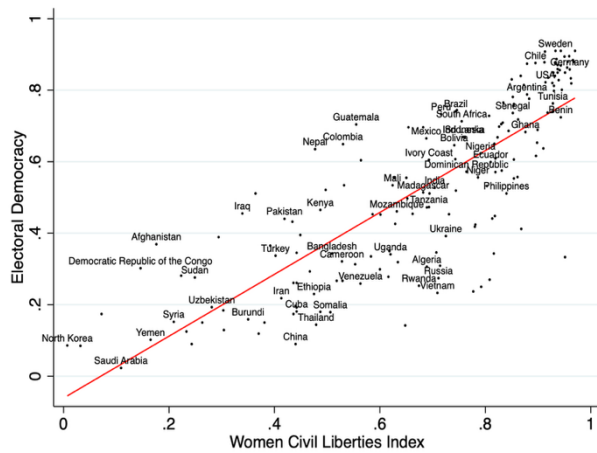


Figura 3. Nível de democracia eleitoral e índice de liberdades civis das mulheres, em 2017
Fonte: V-Dem (2020)

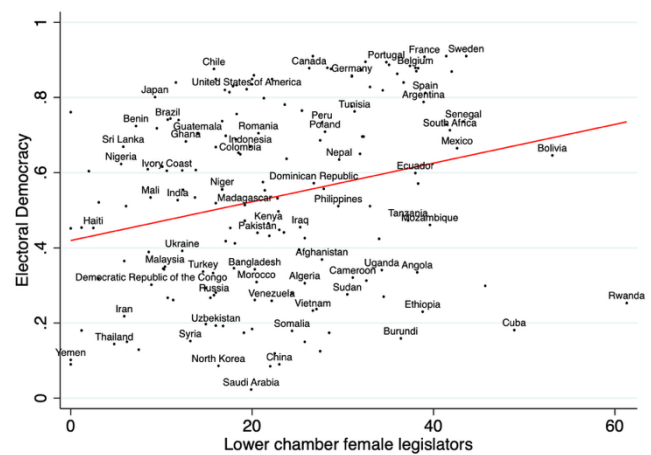


Figura 4. Nível de democracia eleitoral e percentagem de mulheres entre os membros do Parlamento, 2017
Fonte: V-Dem (2020)

De modo a comprovar que democracia e inclusão das mulheres na política podem não estar, de maneira alguma, relacionadas, vários autores apontam o exemplo dos países da Europa de leste que, após a transição democrática, que se seguiu à dissolução da União Soviética, registaram uma queda significativa da representação política feminina (Paxton *et al.* 2007, Pires *et al.* 2019).

No entanto, embora os dados não demonstrem que os regimes democráticos tendem a incluir mais mulheres na esfera política (pelo contrário, os países que registam, atualmente, taxas de feminização mais elevadas nos seus parlamentos nacionais não são, à exceção do México, democráticos, sendo eles o Ruanda, Cuba e Nicarágua), importa questionar se, nos regimes autoritários, as mulheres que têm assento parlamentar detêm, efetivamente, poder real, ou se, por outro lado, o seu poder é apenas simbólico, sendo inexistente a sua capacidade de influenciar os processos de tomada de decisão no partido que integram (Paxton *et al.* 2007). Por esta razão, Paxton e Hughes (2007) apontam que, no âmbito do estudo da representação feminina no poder político, alguns investigadores optam por considerar apenas os regimes democráticos.

2.4.3. As Barreiras Culturais

Embora as explicações de carácter estrutural e institucional sejam essenciais para compreender o desequilíbrio de género no poder político, as barreiras culturais à representação política feminina assumem especial relevância. Estas prendem-se com os estereótipos ainda existentes relativos ao papel da mulher na sociedade, os quais perpetuam a ideia de subordinação da figura feminina e do confinamento da mesma à esfera doméstica.

Assim, as sociedades nas quais os valores patriarcais, assentes na autoridade masculina, ainda estão profundamente intrínsecos tenderão a ter uma menor representação feminina nas elites políticas. Tal como apontam Christmas-Best e Kjaer (2007), “uma manifestação duradoura do patriarcado tem sido a dominação masculina do poder legislativo na maioria das culturas” (2007: p. 79).

Efetivamente, persiste, ainda, em muitas sociedades, a crença na inferioridade intelectual da mulher, a qual a torna inapta para ocupar cargos políticos, os quais deverão permanecer destinados aos homens. Esta oposição clara entre a figura masculina, associada a qualidades como a combatividade e a capacidade de liderança, e a figura feminina, passiva e inapta para a vida política, encontra-se, aliás, presente no pensamento de vários teóricos da filosofia ocidental. Sobre aquilo que considerava ser uma inaptidão natural das mulheres para a política, Hegel afirmou “Se as mulheres controlassem o governo, o Estado estaria em perigo, uma vez que elas não agem de acordo com os ditames da universalidade, mas são influenciadas pelas inclinações e opiniões acidentais” (Hegel, 1820, p. 167).

A atuação da mulher deveria, então, cingir-se à esfera doméstica, assegurando esta a administração do lar e o cuidado dos filhos, tal como aponta Bonald “As mulheres pertencem à família e não à sociedade política, e a Natureza fê-las para as tarefas domésticas e não para as funções públicas” (Beauvoir, 2009, p.195).

A perceção da administração doméstica e familiar enquanto responsabilidade feminina, evidente no pensamento de Bonald no século XIX, manteve-se, no entanto, mesmo após a entrada das mulheres para o mercado de trabalho, o que se traduziu na acumulação, por parte destas, de um duplo turno de trabalho – o emprego formal e remunerado, e o trabalho doméstico, não remunerado (Costa, 2020).

Esta distribuição desigual das tarefas domésticas e responsabilidades familiares é, também em Portugal, uma realidade, tal como demonstram as figuras 5 e 6, as quais

apresentam os resultados de um estudo realizado pela Fundação Francisco Manuel dos Santos (FFMS), em 2019. A figura 5 representa a distribuição das tarefas domésticas entre o casal, como cozinhar, limpar a casa e lavar a roupa. A figura 6, por sua vez, diz respeito à divisão das tarefas ligadas aos filhos, as quais incluem a ajuda com os trabalhos de casa e o acompanhamento destes ao médico.

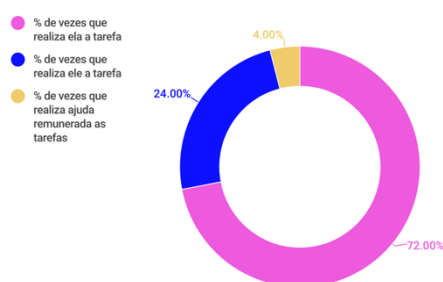


Figura 5. Partilha das tarefas domésticas entre o casal
Fonte: FFMS (2019)

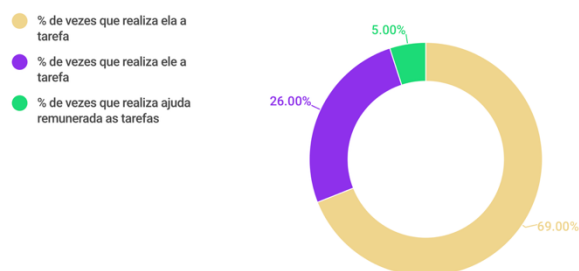


Figura 6. Partilha das tarefas ligadas aos filhos entre o casal
Fonte: FFMS (2019)

A distribuição desigual de tarefas domésticas e de responsabilidades familiares entre homens e mulheres, evidenciada nas figuras 5 e 6, significa, para estas, menos tempo para investirem na vida profissional, o que se traduzirá, igualmente, numa menor disponibilidade para assumir cargos políticos, os quais acarretam cargas de trabalho incompatíveis com estas mesmas responsabilidades domésticas (Almeida, 2015; Ferreira, 1999).

Verge e De la Fuente (2014) sublinham as redes informais na política – ou seja, a tomada de decisões em contexto informal, nomeadamente em reuniões tardias, depois da jornada de trabalho formal – como importante condicionalismo à maior representação feminina na política. Num estudo elaborado a partir de entrevistas realizadas a um conjunto de 19 pessoas do Partido Socialista (PS) em Portugal, nos três níveis do poder político – europeu, nacional e local – Santos e Espírito-Santo (2017) demonstram a permanência de um domínio masculino das redes informais na política, assim como do *lobbying*, verificando-se uma maior cooperação entre os homens na política do que entre as mulheres.

Uma vez que, após a jornada formal de trabalho, as mulheres assumem, ao nível doméstico, o essencial das responsabilidades, torna-se evidente a indisponibilidade destas para se envolverem nas redes informais de tomada de decisão.

Assim, embora a entrada das mulheres para o mercado de trabalho tenha proporcionado a estas um reforço da sua autonomia, nomeadamente ao nível financeiro, essencial para o seu empoderamento e independência em relação aos seus maridos, tal traduziu-se, por outro lado, numa sobrecarga de trabalho, uma vez que, ao nível doméstico, as responsabilidades femininas mantiveram-se, somando-se a estas as responsabilidades do ponto de vista profissional (Viegas, Faria, 1999).

Kunovich e Paxton (2005) apontam que as barreiras culturais erguem-se, não só no momento eleitoral – quando cabe aos partidos a decisão de selecionar ou não mulheres para as suas listas eleitorais, bem como aos eleitores a decisão de eleger, ou não, figuras femininas – mas também no período pós-eleitoral. Ou seja, mesmo depois de eleitas, as mulheres são alvo, no exercício das suas funções, de comportamentos discriminatórios por parte dos seus colegas homens, como práticas de assédio, os quais resultam da crença de que a política deverá permanecer um domínio exclusivamente masculino.

Estas práticas – as quais se inserem no âmbito do conceito de violência contra as mulheres na política, abordado anteriormente no Estado da Arte do presente relatório – por visarem limitar ou impedir o exercício, por parte das mulheres, dos seus direitos políticos, não são exclusivas de sociedades menos desenvolvidas e de democracias menos consolidadas, tal como apontam Krook e Sanín (2016), constituindo estas uma ameaça à democracia, aos direitos das mulheres e à igualdade sexual e de género.

Importa, neste contexto, compreender que fatores condicionam a visão que uma determinada sociedade apresenta em relação aos papéis de género. Destaca-se, neste sentido, o peso da religião como um fator que molda, em grande medida, a forma como a mulher é percecionada, nomeadamente ao nível do seu papel na sociedade e no espaço político.

Assim, dentro do cristianismo, a religião católica é apontada na literatura como sendo mais conservadora em relação ao papel da mulher quando comparada com o protestantismo, sendo este último apontado como menos hierárquico e mais aberto à liderança feminina (Inglehart *et al.* 2002; Norris, Inglehart, 2003; Paxton *et al.* 2007). Esta ideia é comprovada por Inglehart *et al.* (2002) que, ao organizarem um conjunto de países em função da taxa de feminização dos seus Parlamentos Nacionais, demonstram que aqueles que se posicionam na parte superior da tabela são países predominantemente protestantes, entre os quais se contam os países do norte da Europa (ver anexo VIII).

O cristianismo, por sua vez, é considerado como promotor de ideais mais igualitários do que outras religiões, como o islamismo, mais patriarcal e rígido na visão

da mulher como destinada à esfera privada e, por isso, menos propenso a uma representação política igualitária em matéria de género (Inglehart *et al.* 2002; Kunovich, Paxton, 2005; Norris, Inglehart, 2003).

Paxton e Hughes (2007) apontam que, historicamente, a religião tem vindo a ser utilizada como pretexto para a manutenção do *status quo* favorável ao domínio masculino, sendo dado maior destaque às passagens dos textos religiosos que podem ser interpretadas como exaltando esta superioridade da figura masculina, em detrimento daquelas que transmitem uma visão mais igualitária em matéria de género.

Analisando o caso português, em concreto, o passado ditatorial recente é apontado na literatura como um fator explicativo do desequilíbrio de género na política portuguesa na atualidade (Costa, 2017). Durante quase 50 anos de submissão a uma ditadura profundamente patriarcal, as mulheres portuguesas foram reduzidas ao seu papel enquanto esposas, mães e donas de casa, sendo a esfera pública percecionada como um espaço que não se destinava a elas. Tal era evidente, por exemplo, na elevada taxa de analfabetismo feminino que, em 1970, atingia quase um terço das mulheres portuguesas (31%) (Pordata, 2025).

O aumento da participação feminina no mercado de trabalho, nas décadas de 1960 e 1970, devido ao crescimento da emigração masculina e à participação dos homens na Guerra Colonial, foi, aliás, duramente criticado por Salazar: “(...) Persuadido de que a mulher que tem em mente a preocupação do seu lar não pode produzir fora dele um trabalho impecável, lutarei sempre contra a independência das mulheres casadas” (Braga, 2015). Assim, através de organizações como a Obra das Mães pela Educação Nacional e a Mocidade Portuguesa Feminina, Salazar assegurou a divulgação dos princípios preconizados durante o regime (Braga, 2015) tendo em vista a criação de uma mulher submissa à autoridade masculina.

Apesar de as mulheres não terem sido completamente excluídas das elites políticas durante o Estado Novo (de entre os 655 deputados que a Assembleia Nacional teve durante os seus 39 anos de funcionamento, 3,3% foram mulheres (Braga, 2015)), a participação das mesmas na esfera pública era altamente desencorajada.

Embora 51 anos separem esta realidade da atual, a subordinação feminina durante o Estado Novo moldou as mentalidades, sendo ainda possível encontrar os vestígios da profunda desigualdade de género que marcou o Portugal autoritário.

2.5. Os mecanismos de expansão da Representação Política Feminina: as Quotas de Género

Perante o desequilíbrio de género verificado nas elites políticas, vários países optaram pela adoção de mecanismos de expansão da representação feminina no poder político, denotando um compromisso com a necessidade de uma maior inclusão das mulheres nos processos de tomada de decisão. Estes mecanismos, designados de quotas de género, são encarados como “soluções transitórias” (Costa, 2017), podendo assumir diferentes tipos: os lugares reservados, as quotas partidárias, as quotas suaves e as quotas legislativas (Krook *et al.* 2009).

O mecanismo de lugares reservados consiste na reserva de uma determinada percentagem dos assentos parlamentares, os quais apenas poderão ser ocupados por mulheres (Krook *et al.* 2009). Estas podem ser escolhidas pelos eleitores, competindo entre si em atos eleitorais, ou pelos partidos ou deputados com assento parlamentar (Krook *et al.* 2009). No entanto, este tipo de quota, existente em países como Bangladesh, Marrocos e Ruanda (IDEA, 2025^a) é apontado por vários investigadores como sendo antidemocrático (Kunovich, Paxton, 2005; Paxton, Hughes, 2007).

As quotas partidárias, por sua vez, são implementadas, de forma voluntária, pela liderança de um partido em concreto, o qual estabelece um limiar mínimo de representação de cada sexo a nível interno (Costa, 2017). Em Portugal, apenas dois partidos preveem quotas partidárias, sendo eles o Partido Socialista (PS) e o Pessoas-Animais-Natureza (PAN), estabelecendo ambos um mínimo de representação de 40% de ambos os sexos, tanto na composição dos órgãos partidários como na das listas de candidaturas (Estatutos do PAN, art. 25º, nº4; Estatutos PS, art. 15º, nº 14).

As quotas suaves, tal como as quotas partidárias, são de carácter voluntário, e visam incentivar os partidos a incluir mais mulheres nas listas eleitorais por estes apresentadas. Uma vez que não são obrigatórias, não preveem qualquer sanção em caso de incumprimento (Krook *et al.* 2009).

Por fim, as quotas legislativas são implementadas pelos Parlamentos Nacionais e são aplicáveis a todos os partidos políticos, estabelecendo um limite mínimo de representação de um determinado sexo, ou de cada sexo (Costa, 2017). A Argentina foi, em 1990, o país pioneiro na adoção de quotas legislativas, a designada *Ley de Cupos* (Paxton, Hughes, 2007), tendo registado, nas primeiras eleições após a adoção desta Lei,

um aumento de 17% na taxa de feminização parlamentar (Paxton *et al.* 2007). Atualmente, existem 71 países com quotas legislativas (IDEA, 2025^b).

A figura 7 apresenta as principais características de cada tipo de quota de género.

Quota type	Key features
Reserved seats	• Mandated by national parliaments. • Revise mechanisms of election by establishing seats that only women are eligible to contest. • May be implemented through direct elections by voters or indirect elections by parties or members of parliament. • Ensure compliance.
Party quotas	• Adopted voluntarily by political parties. • Set out new criteria for party candidate selection. • Affect composition of party lists in PR electoral systems and candidates eligible for particular seats in majoritarian systems. • May entail internal party sanctions for non-compliance.
Legislative quotas	• Mandated by national parliaments. • Set out new criteria for party candidate selection. • Affect composition of party lists in PR electoral systems and candidates eligible for particular seats in majoritarian systems. • Usually entail sanctions for non-compliance.
Soft quotas	• Adopted voluntarily by political parties. • Set out informal targets and recommendations in relation to party candidate selection. • Set out new criteria for membership of internal party bodies. • Rarely entail sanctions for non-compliance.

Figura 7. Políticas de quotas de género no mundo
Fonte: Krook *et al.* (2009)

Importa, neste contexto, compreender o que determina a eficácia de uma lei de quotas. Neste sentido, é importante sublinhar dois fatores principais: a ordenação dos candidatos nas listas eleitorais e a existência de sanções em caso de incumprimento (Costa, 2017; Paxton *et al.* 2007). A ordenação dos candidatos revela-se essencial para garantir o sucesso de uma lei de quotas, uma vez que, se esta estabelecer apenas o limiar mínimo de representação de cada sexo, os partidos tenderão a manter os seus candidatos masculinos nas primeiras posições das listas eleitorais, mantendo as mulheres em lugares não elegíveis, sem que a lei de quotas seja violada.

Da mesma forma, as sanções por incumprimento revelam-se essenciais, uma vez que, não estando previstas na lei de quotas, os partidos tenderão a encarar esta lei como uma mera recomendação. Assim, as sanções podem ser apenas pecuniárias, implicando uma punição monetária dos partidos que não cumprirem a lei, ou podem passar pela rejeição das listas incumpridoras, sendo este último mecanismo sancionatório considerado mais eficaz (Paxton, Hughes, 2007).

Sublinha-se, ainda, os sistemas eleitorais de representação proporcional, as listas eleitorais fechadas e os círculos eleitorais de elevada magnitude como fatores que propiciam o sucesso da implementação de sistemas de quotas (Murray *et al.* 2009).

No entanto, perante elites políticas marcadamente masculinas na maior parte dos países, o que leva um partido a adotar quotas de género? Ou seja, uma vez que a implementação destes mecanismos implica, necessariamente, a redução do número de homens nas listas eleitorais, os quais dão lugar a candidatas femininas, é importante compreender o que leva os membros masculinos das elites políticas a aprovarem um mecanismo que poderá ser desfavorável para estes, implicando o seu afastamento (Murray, 2009).

Em primeiro lugar, destaca-se a influência internacional. Esta influência pode partir não só de Organizações Internacionais, como as Nações Unidas ou a União Europeia, que apelem à importância do equilíbrio de género no poder político (Monteiro, 2011), como também de partidos políticos estrangeiros. Paxton e Hughes (2007) apontam que uma evidência de que os partidos são influenciados pelos seus vizinhos é o facto de os países que se localizam numa determinada região implementarem leis de quotas similares.

Destaca-se, em segundo lugar, a competição interpartidária como um possível incentivo à adoção de quotas de género. Weeks (2018) aponta que um partido, tendencialmente de esquerda, tenderá a propor a adoção destes mecanismos perante a ameaça de um outro partido, mais pequeno, em ascensão, com o qual disputa eleitorado. Assim, a adoção de quotas surge como uma estratégia adotada pelos partidos, com base na crença segundo a qual este mecanismo será uma forma de o partido se diferenciar, tal conduzindo a ganhos eleitorais. Esta explicação insere-se no âmbito da teoria do contágio, abordada anteriormente, em concreto no subcapítulo dedicado às barreiras institucionais que se erguem à representação política feminina.

Por fim, a adoção de uma lei de quotas pode resultar da pressão exercida por parte do ativismo feminino, que reivindica um maior equilíbrio de género na política, como aconteceu na Argentina, no final dos anos 1980 (Paxton, Hughes, 2007).

As quotas de género não reúnem, no entanto, consenso, persistindo o debate em torno da legitimidade deste mecanismo. Assim, as críticas apontadas às quotas centram-se, sobretudo, no seu alegado carácter antidemocrático (Paxton, Hughes, 2007), no facto de privilegiarem a identidade dos eleitos, a qual se sobrepõe às suas ideias políticas (Krook *et al.* 2009), no seu carácter superficial, uma vez que não se centram na correção das barreiras estruturais e culturais que se colocam ao maior equilíbrio de género na política (Paxton, Hughes, 2007), na falta de candidatas femininas qualificadas para preencher as quotas (Paxton, Hughes, 2007) e, por fim, por encararem as mulheres como

se de um grupo homogéneo de tratasse (Krook *et al.* 2009), ignorando diferenças importantes entre elas, nomeadamente ao nível da etnia, nacionalidade, religião e orientação sexual.

Weeks (2018) aponta, ainda, que, embora as quotas possam contribuir para alterar a visão da sociedade em relação à representação política feminina, alterando padrões culturais e levando a um reconhecimento da importância do equilíbrio de género na política, a imposição destes mecanismos pode, por outro lado, fazer com que as candidatas femininas sintam que apenas a eles se deve a sua eleição, e não ao seu mérito pessoal. Tal poderá, até, levá-las a evitar abordar temas relacionados com as mulheres nos debates parlamentares.

2.5.1. O caminho para o equilíbrio de género nas elites parlamentares portuguesas: a Lei da Paridade

Também em Portugal se optou, perante o desequilíbrio de género verificado nas elites políticas, pela adoção de uma lei de quotas, a designada Lei da Paridade, a qual constitui um marco central no estudo da sub-representação feminina no poder político português. Importa, assim, compreender em que contexto foi criada esta Lei, bem como o seu impacto na taxa de feminização parlamentar em Portugal.

Na sua versão inicial, aprovada em 2006, a Lei da Paridade estabelecia a obrigatoriedade de as listas apresentadas pelos partidos para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu e para as Autarquias Locais, serem compostas de modo a assegurar uma representação de, pelo menos, 33,3% de ambos os sexos (Lei Orgânica nº3/2006, de 21 de agosto). O nº2 do artigo 2º deste diploma estabelecia, quanto à ordenação dos candidatos nas listas, a obrigatoriedade de os partidos obedecerem ao chamado sistema do fecho *éclair* (Costa, 2017), não podendo ser colocados mais do que dois candidatos do mesmo sexo seguidos.

Em caso de inconformidade com a Lei, o artigo 3º prevê que o mandatário da candidatura seja notificado para corrigir a lista apresentada. Caso a lista não seja corrigida, a Lei prevê, no seu artigo 4º, as sanções por incumprimento, as quais passam pela sua afixação pública com a indicação da sua desconformidade à lei, a sua divulgação no *site* da Comissão Nacional de Eleições, e a redução do montante das subvenções públicas para as campanhas

eleitorais (art. 4º, Lei Orgânica nº3/2006, de 21 de agosto). As sanções previstas no diploma original eram, por isso, apenas pecuniárias.

Em 2019, procedeu-se à revisão desta Lei, passando o limiar mínimo de representação de cada sexo a ser de 40%, segundo o disposto na Lei Orgânica nº1/2019, de 29 de março. A revisão de 2019 prevê, ainda, o alargamento do âmbito de aplicação da lei, passando esta a aplicar-se, também, às eleições para vogal das juntas de freguesia, bem como para as mesas dos órgãos deliberativos das autarquias locais (Lei Orgânica nº1/2019, de 29 de março, art. 1º, nº1 e 2).

O novo diploma prevê, também, o agravamento das sanções por incumprimento, as quais passam a prever a rejeição da lista que não cumpra a Lei da Paridade (Lei Orgânica nº1/2019, de 29 de março, art. 4, nº1). Para além destas alterações, sublinha-se, ainda, a revogação dos artigos 5º, 6º e 7º, os quais previam, respetivamente, o dever de afixação das listas que não respeitassem esta Lei na porta do tribunal respetivo; a publicação destas no *site* da Comissão Nacional de Eleições; e a redução da subvenção para as campanhas eleitorais (Lei Orgânica nº1/2019, de 29 de março, art. 5º, 6º e 7º).

No entanto, a quem se deve a implementação da Lei da Paridade? O debate em torno da implementação de uma lei de quotas surgiu no final dos anos 1990, mais concretamente em 1998, quando o PS apresentou a primeira proposta de lei tendo em vista a adoção de um mecanismo de expansão da representação feminina no poder político, propondo esta um limiar mínimo de representação de 25% de mulheres nas listas eleitorais (Simón, Verge, 2016). Embora a proposta de lei do PS tenha sido rejeitada, contribuiu para introduzir o debate em torno do equilíbrio de género na esfera política (Baum, Espírito-Santo, 2009).

De sublinhar, neste contexto, a importância da revisão constitucional de 1997, proposta pelo PS, passando a Constituição portuguesa a prever a implementação de políticas de discriminação positiva, entre as quais se incluem as quotas de género (Monteiro, 2011).

Entre 1998 e 2006, deram entrada na Assembleia da República sete iniciativas legislativas propondo a adoção destas medidas de discriminação positiva, todas apresentadas pelo PS ou pelo Bloco de Esquerda (BE), tal como demonstra a tabela 2.

Ano	Partido Político	Propostas e Projetos de Lei
1998	PS	Proposta de Lei 194/VII, DAR II série A No.68/VII/3, 9 de julho
2000	PS	Proposta de Lei 40/VIII, DAR II série A No.59/ VIII/1, 15 de julho
2001	BE	Projeto de Lei 388/VIII, DAR II série A No.38/VIII/2, 3 de março
2003	PS	Projeto de Lei 251/IX, DAR II série A No.76/ IX/1, 13 de março
2003	BE	Projeto de Lei 324/IX, DAR II série A No.110/IX/1, 4 de julho
2006	BE	Projetos de Lei 221/X, 222/X, e 223/X, DAR II série A No.93/X/1, 11 de março
2006	PS	Projeto de Lei 224/X, DAR II série A No.93/X/1, 11 de março

Tabela 2. Propostas e projetos de lei apresentados na Assembleia da República relacionados com quotas eleitorais de género
Fonte: Santos et al. (2018)

Assim, apenas em 2006, com um governo de maioria absoluta do PS de José Sócrates, viria a ser aprovada uma iniciativa legislativa, o projeto de lei 224/X/1, o qual se viria a materializar na Lei da Paridade. No entanto, a aprovação deste projeto de lei contou apenas com os votos favoráveis da bancada do PS. A abstenção do BE deveu-se à não concordância deste partido com as sanções por incumprimento definidas no diploma original, uma vez que estas passavam apenas, tal como referido anteriormente, pela redução do montante das subvenções públicas para as campanhas eleitorais, defendendo o BE sanções mais severas, em concreto a exigência da rejeição das listas que não assegurassem a paridade (Santos *et al.* 2018).

De salientar, neste contexto, o papel central desempenhado pelo BE no âmbito da implementação da Lei da Paridade, não só ao nível da apresentação de iniciativas legislativas que tinham em vista a criação de uma lei de quotas, mas também pela pressão exercida por este pequeno partido que, em trajetória de ascensão, representava, na altura, uma ameaça para o PS (Espírito-Santo, Weeks, 2022). Assim, a competição interpartidária, abordada no capítulo anterior, foi um fator decisivo na adoção, por parte do PS, de uma agenda feminista, tendo em vista a captação do eleitorado deste novo partido, posicionado mais à esquerda do espectro político.

Importa destacar, neste contexto, os vários agentes envolvidos na adoção da Lei da Paridade. Baum e Espírito-Santo (2009) destacam o papel desempenhado pelos agentes da sociedade civil (nomeadamente os meios de comunicação social, entre os quais se destaca a televisão), pelos agentes do Estado (os partidos políticos, em especial o PS e o BE) e pelos agentes internacionais (em especial a União Europeia, o Conselho da Europa e as Nações Unidas, bem como outros países europeus, que também adotaram quotas de género). Destaca-se, ainda, o papel desempenhado pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) na sensibilização da sociedade portuguesa (Costa, 2017), sendo este o principal organismo

oficial que trabalha no sentido de promover a igualdade de género nos mais diversos domínios em Portugal, entre os quais o poder político (Monteiro, 2011).

Uma vez que, tal como já referido, a Lei da Paridade contou apenas com os votos favoráveis do PS, e com a abstenção do BE, importa aprofundar o que motivou o sentido de voto dos restantes partidos com assento parlamentar. De sublinhar, antes de mais, que, na esfera política portuguesa, nenhum partido se opôs, pelo menos publicamente, à maior representação feminina na política, pelo que a discordância no espaço político se centrou sempre nos mecanismos mais adequados para atingir este objetivo (Jiménez, 2009).

Assim, começando pelos partidos à direita, o Partido Social Democrata (PSD) e o Partido do Centro Democrático e Social (CDS), rejeitam as quotas de género com base no argumento segundo o qual estas desobedecem ao princípio da meritocracia (Costa, 2017). Embora não exista, no seio do PSD, um consenso em relação a esta matéria (Freire, Viegas, 2009; Viegas, Faria, 1999), tanto este partido como o CDS apontaram a adoção de quotas de género como uma forma de menorização do estatuto das mulheres, resultando a inclusão destas nas listas eleitorais apenas de uma obrigação legal dos partidos (Costa, 2017).

A posição do PSD, em particular, baseou-se no argumento segundo o qual o aumento da representação política feminina não está dependente da imposição de quotas, um mecanismo, aliás, apontado por este partido como sendo ineficaz. Assim, na perspetiva do partido social-democrata, o aumento da inclusão das mulheres nos órgãos de decisão política seria um processo que acabaria por acontecer de forma “natural”, não carecendo, por isso, da imposição de mecanismos especiais (Jiménez, 2009).

Já o Partido Comunista Português (PCP) argumenta que o desequilíbrio de género na política resulta das desigualdades socioeconómicas prevalecentes, devendo a atuação do Estado incidir sobre estas, em detrimento da adoção de medidas consideradas “superficiais” (Costa, 2017).

Embora a lei de quotas tenha sido, até 2006, rejeitada na Assembleia, a sua discussão introduziu, no sistema político português, o debate em torno do desequilíbrio de género na política portuguesa, aumentando a visibilidade deste tópico também entre o eleitorado, tal como aponta Jiménez (2009). A autora sublinha que, neste período, os vários partidos do espectro político português, inclusivamente aqueles que tinham rejeitado a Lei da Paridade, comprometeram-se a incluir mais mulheres nas suas listas.

Assim, apesar das dificuldades na sua implementação, a Lei da Paridade veio permitir o acelerar do crescimento da taxa de feminização nas elites parlamentares portuguesas, particularmente entre os partidos de direita (Espírito-Santo, Weeks, 2022; Santos *et al.* 2018).

De notar, no entanto, que a taxa de feminização da AR nunca atingiu os 40% estabelecidos pela Lei da Paridade. Tal deve-se ao facto de o limiar mínimo de 40% de representação de cada sexo, previsto na Lei, dizer respeito às listas eleitorais apresentadas pelos partidos, e não à composição final das bancadas parlamentares. Assim, mesmo que todas as listas respeitem a lei de quotas, a composição final da Assembleia pode nunca atingir, como aliás se tem verificado, os 40% previstos no diploma da Lei (Santos *et al.* 2018).

2.6. O compromisso dos partidos políticos portugueses com a paridade de género

O estudo da sub-representação feminina nas elites políticas envolve, inevitavelmente, os partidos políticos, uma vez que reside nestes a responsabilidade de recrutamento das elites políticas. Assim, uma vez que o acesso das mulheres ao poder político vai estar sempre dependente da vontade dos partidos, o equilíbrio de género na política apenas será possível se existir, por parte destes, enquanto guardiães do poder político, o reconhecimento da importância de garantir uma maior representação feminina na arena política (Kunovich, Paxton, 2005; Monteiro, 2011; Viegas, Faria, 1999).

Num estudo centrado no caso francês, Murray *et al.* (2009) sublinham a necessidade de o estudo da sub-representação feminina na esfera política se centrar nos partidos políticos, e não nos legisladores ou nos eleitores. Tal surge na sequência da descoberta, por parte das autoras, de que, em França, a perceção dos eleitores em relação à inclusão de mais mulheres na política é mais favorável do que a revelada pelos partidos – sendo estes os principais bloqueadores da paridade de género na política, colocando sistematicamente as candidatas femininas em lugares não elegíveis nas listas eleitorais.

Na literatura relativa ao papel dos partidos políticos na promoção da igualdade de género na esfera política, vários autores apontam a maior propensão dos partidos de esquerda para a inclusão de candidatas femininas em detrimento dos partidos de direita. Neste contexto, os partidos de esquerda, considerados mais progressistas, são apontados como detentores de ideais mais igualitários em termos de género, ao passo que os partidos de direita, mais conservadores, estão associados a visões mais tradicionais no que diz respeito aos papéis de género (Baum, Espírito-Santo, 2009; Christmas-Best, Kjaer, 2007; Costa, 2017; Espírito-Santo, Weeks, 2022; Kittilson, 2011; Kunovich, Paxton, 2005; Monteiro, 2011; Paxton *et al.* 2007; Paxton, Hughes, 2007; Weeks *et al.* 2024).

Importa, neste contexto, compreender como evoluíram as taxas de feminização das bancadas parlamentares de cada partido com representação na Assembleia da República, no período compreendido entre 1976 e 2025, de modo a averiguar se, também no contexto parlamentar português, existe uma clivagem esquerda-direita no que à representação feminina diz respeito. A figura 8 apresenta esta evolução.

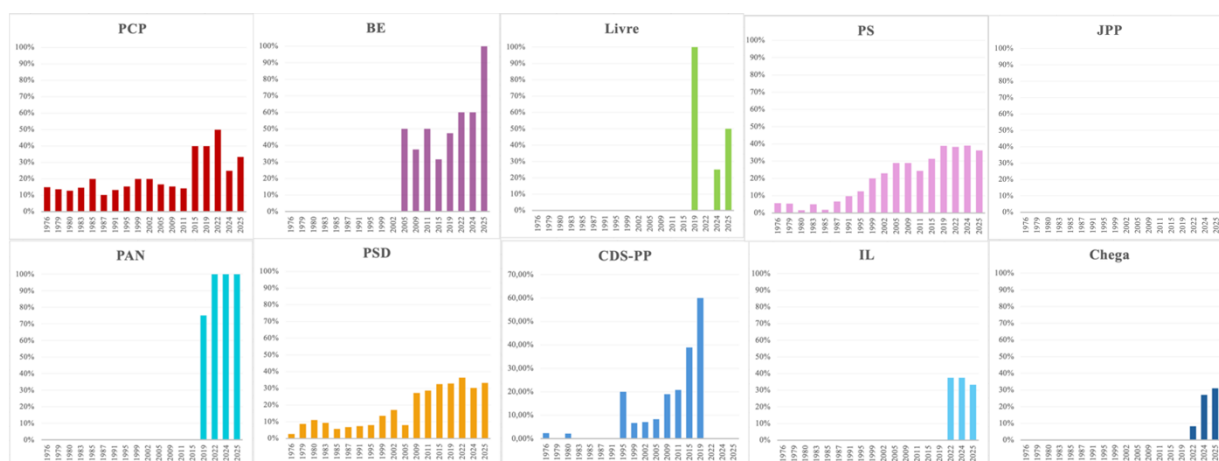


Figura 8. Evolução da taxa de feminização de cada partido com assento parlamentar na Assembleia da República (1976-2025)
Fonte: Elaboração própria, a partir de dados do Público (2025°)

A partir destes resultados, torna-se importante, antes de mais, dividir a presente análise em dois períodos temporais distintos: o período que antecede a implementação da Lei da Paridade (entre as eleições legislativas de 1976 e as eleições legislativas de 2005); e o período que sucede a implementação desta lei de quotas (a partir das eleições legislativas de 2009, até 2025).

Neste sentido, começando pelo período de análise que antecede a implementação da Lei da Paridade, é possível verificar que o PCP, embora tenha rejeitado a lei de quotas, foi o partido que elegeu, em média, uma maior percentagem de mulheres (15,61%), em oposição ao CDS-PP, que se destaca por apresentar a bancada parlamentar com menor representação feminina (4,25%). É importante, neste sentido, sublinhar que, no período que antecede a entrada em vigor da Lei da Paridade, o CDS não elegeu nenhuma mulher em quatro Legislaturas consecutivas (entre a IV e a VII).

Olhando para os dois principais partidos – PS e PSD – a taxa de feminização de ambos regista valores bastante baixos no período que antecede a implementação da Lei da Paridade, registando o PSD, em média, uma percentagem de 8,95% de mulheres entre os deputados eleitos, e o PS uma média de 10,9%.

Analisando agora o período que sucede a entrada em vigor da Lei da Paridade, é possível observar diferenças significativas no que diz respeito à tendência de representação feminina em cada partido. A Lei da Paridade veio traduzir-se num aumento considerável da taxa de feminização dos, à época, quatro principais partidos do sistema partidário português – PS, PSD, PCP e CDS-PP. Assim, o PS, que antes da implementação da lei de quotas elegia, em média, 10,90% de mulheres, passa a eleger 33,86% de elementos femininos. Uma tendência bastante semelhante verifica-se no PSD, que vê a taxa de feminização a subir de 8,95% para 31,63%. Assim, o PCP deixa de ocupar a primeira posição em termos de equilíbrio de género ao nível parlamentar, passando a sua taxa de feminização a estar em linha com a dos dois principais partidos (31,14%).

No entanto, o partido que mais cresceu em termos de representação feminina foi o CDS, passando a sua bancada parlamentar a contar, em média, com 34,68% de mulheres, considerando apenas até às eleições legislativas de 2019¹⁶.

Entre os partidos mais recentes, o BE destaca-se por ser o partido mais paritário na Assembleia da República, elegendo, em média, 48,07% de mulheres¹⁷. Também o Livre demonstra um compromisso com o equilíbrio de género da sua bancada parlamentar. Assim, considerando apenas as últimas duas Legislaturas, a taxa de feminização da bancada parlamentar do Livre situa-se, em média, nos 37,5%.

Relativamente aos dois partidos de direita mais recentes – Chega a Iniciativa Liberal (IL) – ambos com representação na Assembleia desde as eleições legislativas de 2019, é possível identificar diferenças significativas entre ambos. Analisando a taxa de feminização de ambos os partidos apenas desde 2022, uma vez que apenas a partir destas eleições constituem bancada parlamentar, é possível concluir que a IL regista uma taxa de feminização significativamente mais elevada (36,1%) quando comparada com a do Chega (22,14%). Assim, o Chega é o partido com representação parlamentar que, no período após a implementação da Lei da Paridade, apresenta a taxa de feminização mais baixa.

Importa, neste contexto, fazer uma análise comparativa entre os partidos de esquerda e os partidos de direita no que à representação feminina diz respeito. Assim, considerando apenas o período que sucede a entrada em vigor da Lei da Paridade, ou seja, a partir das

¹⁶ A taxa de feminização da bancada parlamentar do CDS, no período após a implementação da Lei da Paridade, foi calculada apenas para o período compreendido entre as eleições legislativas de 2009 e as de 2019, uma vez que, nestas últimas, não elegeu qualquer deputado e, a partir de 2022, passou a candidatar-se em coligação com o PSD, elegendo, tanto em 2024 como em 2025, apenas dois deputados, não sendo nenhum deles uma mulher.

¹⁷ Para o cálculo da taxa de feminização da bancada do BE, foi considerado apenas o período compreendido entre as eleições legislativas de 2005 e as de 2024. As legislaturas iniciadas em 1999 e em 2002 não foram consideradas devido ao reduzido número de deputados eleitos pelo partido – 2 e 3 deputados, respetivamente. Também a legislatura iniciada em 2025 não foi contabilizada uma vez que o BE elegeu uma deputada única, não constituindo grupo parlamentar.

eleições legislativas de 2009, a taxa de feminização de cada partido com representação parlamentar foi a seguinte: entre os partidos de esquerda, o PS regista 33,86%, o BE 47,75%, o PCP 31,14% e o Livre 37,56%. Olhando agora para a direita do espectro político, o PSD regista uma taxa de feminização de 31,63%, o Chega 22,14%, o CDS 34,68% e a IL 36,1%.

Neste sentido, calculando a média das percentagens acima referidas, a taxa de feminização dos partidos de esquerda situa-se, no período compreendido entre 2009 e 2025, nos 37,56%, um valor superior ao registado pelos partidos de direita, o qual se situa nos 31,14%. Assim, é possível confirmar, no caso das elites parlamentares portuguesas, a tendência, apontada na literatura, para uma maior inclusão de mulheres por parte dos partidos de esquerda.

No entanto, esta tendência demonstrada por parte dos partidos de esquerda pode, por um lado, partir de uma eventual maior sensibilização destes para a importância de assegurar a paridade de género na esfera política, ou, por outro lado, poderá resultar do facto de existir uma maior compatibilidade entre os ideais defendidos por estes partidos – como o ênfase dado à igualdade, à solidariedade, à inclusão – e as preferências políticas das mulheres, o que fará com que estes partidos captem mais membros femininos quando comparados com os partidos de direita.

Efetivamente, num estudo que envolve 24 democracias ocidentais, Bernauer *et al.* (2015) demonstram que, na maioria dos países da amostra, mais concretamente em 17 países, as mulheres posicionam-se, tendencialmente, mais à esquerda do que os homens. Embora este estudo, publicado no ano de 2015, demonstre que, no caso de Portugal, os resultados distanciam-se daquela que é a tendência geral, posicionando-se as mulheres portuguesas, em média, mais à direita do que os homens (ver anexo IX), desde então esta tendência tem vindo a inverter-se. Assim, segundo dados disponibilizados pelo *European Social Survey*, desde o ano de 2018, o posicionamento das mulheres portuguesas tem vindo a deslocar-se para a esquerda do espectro político, passando estas a adotar posicionamentos mais à esquerda quando comparadas com os eleitores do sexo masculino (ver anexo X).

Assim, se atualmente a menor tendência dos partidos de direita para a inclusão de mulheres nas suas listas eleitorais pode ser justificada por uma maior tendência das mulheres portuguesas para se posicionarem politicamente à esquerda, antes de 2018 este argumento não se aplicava no caso português.

Cabrera e Martins (2019) apontam que a paridade de género no poder político, como um todo, não será, por si só, suficiente, sendo essencial garantir uma maior representação feminina também ao nível da liderança dos partidos. Neste sentido, torna-se importante

analisar a presença feminina nas elites partidárias portuguesas. Assim, é possível verificar que, em 51 anos de democracia, apenas seis mulheres assumiram a liderança de um partido com representação parlamentar¹⁸, e apenas uma, Maria de Lourdes Pintasilgo, ocupou o cargo de primeira-ministra, embora de nomeação presidencial, e por um período de apenas seis meses, entre julho de 1979 e janeiro de 1980 (CIG, 2017).

Verge e De la Fuente (2014) sublinham, não só o carácter simbólico da presença feminina na liderança de um partido, quebrando estereótipos de género e servindo como “modelo” para outras mulheres que aspirem a ocupar cargos políticos, como também a maior tendência, entre as mulheres, para estarem sensibilizadas para a questão da conciliação entre vida pessoal e vida profissional, tal podendo favorecer uma maior presença feminina no partido.

No âmbito da análise da responsabilidade dos partidos políticos na manutenção da baixa representatividade feminina na esfera política, importa, ainda, sublinhar uma questão que é transversal aos vários partidos com representação parlamentar em Portugal, tanto à esquerda como à direita do espectro político, a qual se prende com a irrelevância dos departamentos de mulheres dos partidos. Estes departamentos são, tal como aponta Jiménez (2009), propiciadores de uma maior representação feminina nos aparelhos partidários, bem como de uma maior incorporação de questões de género nos debates partidários.

No entanto, o PS é o único partido com uma organização formal dedicada às mulheres, o Departamento Nacional das Mulheres Socialistas, embora a atuação deste seja muito limitada (Costa, 2017), não tendo qualquer intervenção no processo de elaboração das listas eleitorais (Verge, Espírito-Santo, 2016). Esta fraca capacidade de influência é, aliás, evidente pelo facto de nenhuma presidente deste departamento ter ocupado algum cargo de relevância dentro do partido (Monteiro, 2011).

¹⁸ Estas mulheres foram Manuela Ferreira Leite (Líder do PSD entre junho de 2008 e abril de 2010), Catarina Martins (Coordenadora do BE entre novembro de 2012 e maio de 2023), Mariana Mortágua (Coordenadora do BE desde maio de 2023, atualmente em funções), Inês de Sousa Real (Porta-voz do PAN desde 2021), Assunção Cristas (Presidente do CDS entre março de 2016 e janeiro de 2020) e Mariana Leitão (Líder da IL desde julho de 2025). Embora o PEV (Partido Ecologista Os Verdes) não preveja, nos seus estatutos, a figura formal de líder, Heloísa Apolónia desempenhou um papel de destaque dentro do partido, tendo assumido o papel de líder parlamentar entre 1995 e 2019.

2.7. Que destaque têm os interesses das mulheres ao nível parlamentar?

Representação Descritiva *versus* Representação Substantiva

A análise da evolução da taxa de feminização da Assembleia da República, ao longo dos últimos quase 50 anos, permite verificar uma tendência de aumento da representação feminina nas elites parlamentares portuguesas, tal como tem vindo a ser apontado ao longo da presente investigação. No entanto, será a maior representação numérica das mulheres na esfera política, por si só, suficiente? O aumento da presença feminina na Assembleia tem sido acompanhado por uma defesa mais acentuada dos interesses das mulheres na arena política? Que diferença fazem as mulheres na política? O presente capítulo propõe-se a dar resposta a estas questões centrais.

Importa, em primeiro lugar, introduzir os conceitos de “representação descritiva” e “representação substantiva”. Assim, a representação descritiva prende-se com a capacidade de os representantes políticos, em virtude das suas características pessoais, como o género, etnia ou idade, representarem os vários grupos que integram a sociedade, os quais partilham com eles as mesmas características (Bühlmann, Schädel, 2012; Campbell *et al.* 2009).

Ou seja, a abordagem da representação descritiva parte da ideia segundo a qual o caminho em direção à efetiva igualdade de género está dependente de uma maior representação das mulheres nos órgãos de decisão política, a qual ganhou popularidade entre as sufragistas no século XIX (Jiménez, 2009). Esta perspetiva surge associada ao conceito de *politics of presence* de Phillips (1995), o qual se popularizou na investigação sobre género e política, e que aponta a necessidade de as mulheres estarem fisicamente presentes nos órgãos de tomada de decisão, de modo a ampliar as suas vozes no domínio político.

Este argumento parte da ideia segundo a qual as mulheres tenderão a conhecer melhor e a estar mais sensibilizadas para os interesses femininos, tal como apontam Paxton e Hughes (2007). No entanto, as autoras sublinham que nem todas as mulheres defendem ideais feministas e lutam pelas causas normalmente consideradas benéficas para as mulheres, apontando o exemplo de Margaret Thatcher que, abertamente antifeminista, adotou sempre uma posição de afastamento em relação às causas das mulheres. Por outro lado, mesmo que as mulheres eleitas tenham a vontade de defender, na esfera política, os interesses das mulheres, podem não ter o poder necessário para o fazer, uma vez que, tal como apontam Paxton e Hughes (2007), “(...) dispõem de menos poder institucional (e social) do que os seus colegas homens” (2007: p. 201).

Assim, um elevado número de mulheres com representação parlamentar poderá não ser uma condição suficiente para uma defesa mais acentuada dos interesses femininos se as mulheres eleitas não se revirem nos ideais feministas, não sentirem a necessidade de legislar a favor dos interesses das mulheres, ou simplesmente não detiverem o poder necessário para o fazer.

A representação substantiva, por outro lado, diz respeito à capacidade de os representantes políticos defenderem os interesses de um determinado grupo da sociedade na arena política, atuando a favor desse grupo e legislando tendo estes interesses em consideração (Campbell *et al.* 2009). Assim, a representação substantiva das mulheres poderá ser assegurada não apenas por mulheres, mas também por homens.

De modo a averiguar se, no contexto português, o aumento da representação descritiva das mulheres nas elites parlamentares tem, ou não, sido acompanhado por um aumento da representação substantiva das mesmas, procedeu-se a um levantamento das iniciativas legislativas apresentadas na Assembleia da República, entre a I e a XVI Legislaturas, sobre temas que impactam sobretudo as mulheres. A partir destes dados, procuraremos, ainda, avaliar a existência de uma clivagem esquerda-direita no que diz respeito ao número de iniciativas legislativas apresentadas pelos partidos, ou seja, avaliar se os partidos de esquerda têm, ou não, uma maior tendência para a defesa dos interesses das mulheres a nível parlamentar.

Por fim, procuraremos perceber quais os temas mais frequentes sobre os quais incidem as iniciativas recolhidas no âmbito deste levantamento. De notar que a presente investigação considerou como “interesses das mulheres”, tal como Lovenduski e Norris (2003), todas as questões que contribuem para o reforço da sua autonomia. A figura 9 apresenta os resultados desta investigação.

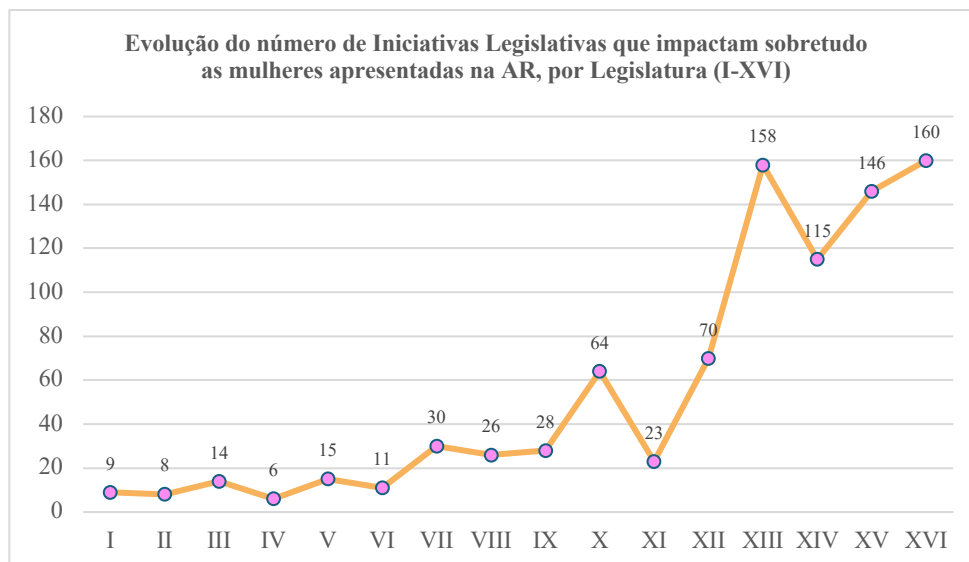


Figura 9. Evolução do número de iniciativas legislativas que impactam sobretudo as mulheres apresentadas na AR, por Legislatura (I-XVI)

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados recolhidos no *site* da Assembleia da República

A análise da figura permite verificar que, apesar de algumas oscilações, o número de iniciativas apresentadas na AR que visam reforçar os direitos das mulheres tem registado uma tendência positiva. De sublinhar, no entanto, que nem todas as Legislaturas tiveram a mesma duração. Assim, algumas quedas significativas no número de iniciativas apresentadas, por exemplo na XI e na XIV Legislaturas, podem ser explicadas pelo facto de estas Legislaturas terem sido interrompidas, não tendo completado os quatro anos de duração previstos.

Importa, assim, fazer uma comparação entre a evolução da taxa de feminização parlamentar e o número de iniciativas legislativas apresentadas por Legislatura, de modo a compreender se estas duas variáveis apresentam, ou não, tendências semelhantes. A figura 10 apresenta estes resultados.

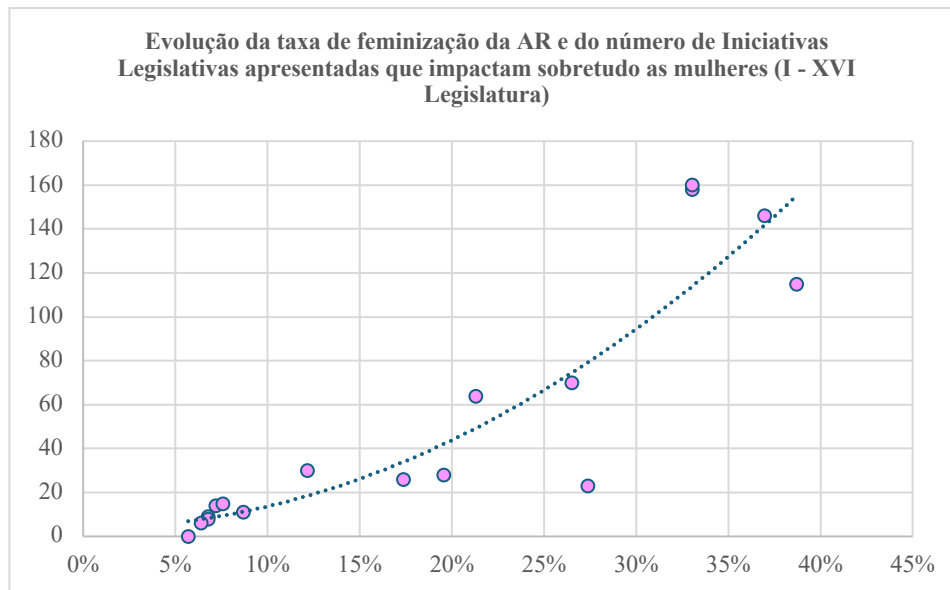


Figura 10. Evolução da taxa de feminização da AR e do número de iniciativas legislativas apresentadas que impactam sobretudo as mulheres (I-XVI Legislatura)

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados recolhidos no Publico (2025^a) e no site da Assembleia da República

A análise da figura 10 permite concluir que o aumento da representação feminina na AR tem sido acompanhada por um aumento da atenção dedicada, por parte dos partidos políticos, aos interesses das mulheres. É, ainda, interessante notar que a primeira legislatura na qual a taxa de feminização da AR ultrapassa o limiar dos 30%, a XIII legislatura, coincide com o momento a partir do qual o número de iniciativas legislativas apresentadas a nível parlamentar, registado por legislatura, passa a ser consistentemente elevado (ver anexo XI), conclusão que vai ao encontro da teoria da massa crítica exposta na secção dedicada ao Estado da Arte.

É importante sublinhar, no entanto, tal como referido anteriormente no presente Relatório, que poderão existir vários fatores condicionantes do compromisso revelado pelos partidos com a defesa dos interesses das mulheres, nomeadamente as lideranças partidárias, a pressão da sociedade civil e as influências internacionais, designadamente por parte de outros partidos estrangeiros ou Organizações Internacionais. Neste sentido, embora as duas variáveis apresentem tendências semelhantes, tal como demonstra a figura 10, não é possível, a partir desta constatação, concluir que existe uma relação causa-efeito entre as duas variáveis.

Perante o levantamento de iniciativas legislativas realizado, importa analisar a distribuição destas iniciativas por partido, de modo a compreender quais os partidos que apresentam um maior compromisso com a defesa dos direitos das mulheres na Assembleia. A figura 11 apresenta estes resultados.



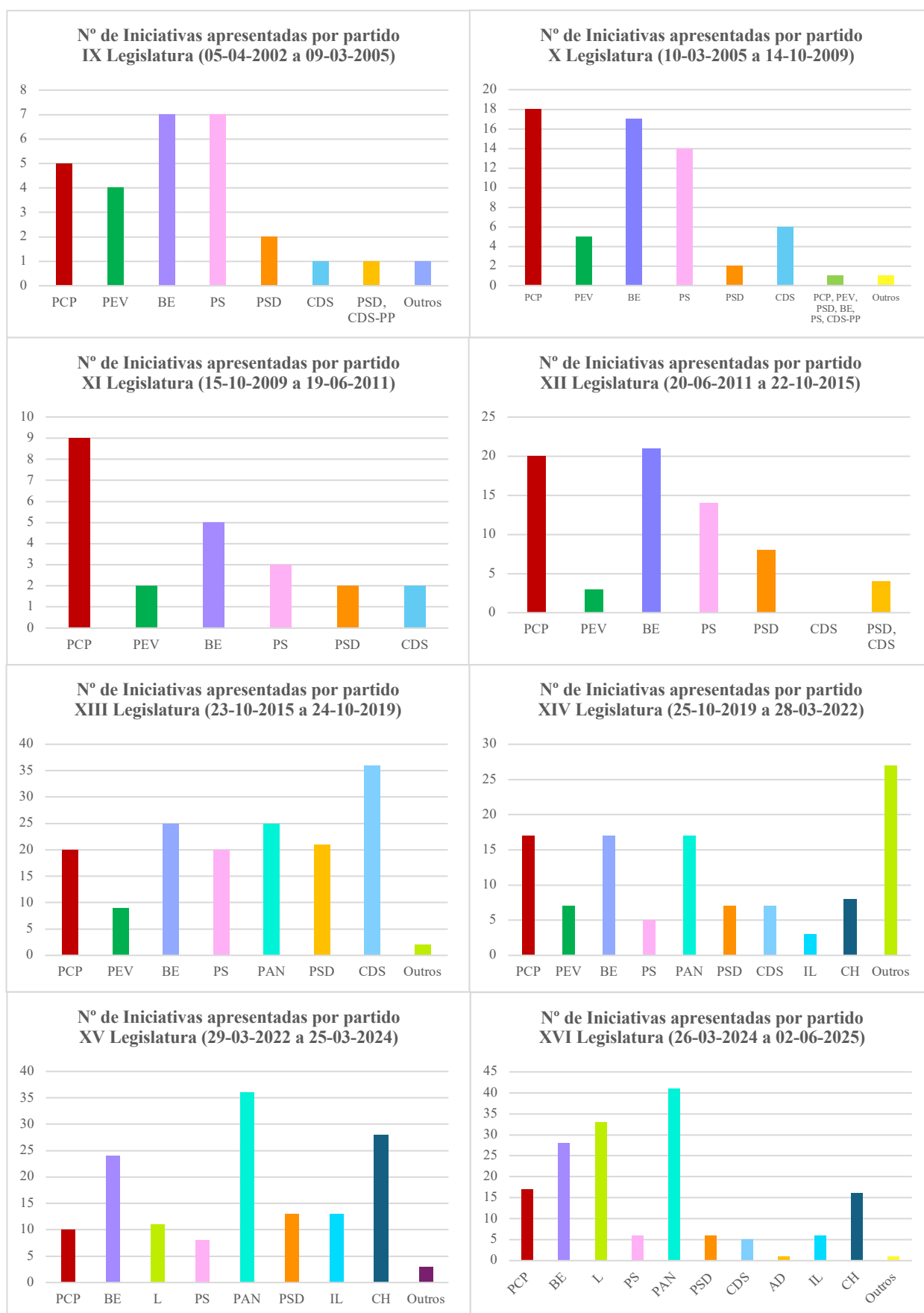


Figura 11. Número de iniciativas que impactam sobretudo as mulheres apresentadas por partido, por Legislatura (I-XVI)
Fonte: Elaboração própria, a partir de dados recolhidos no *site* da Assembleia da República

A análise da distribuição, por partido, do número de iniciativas apresentadas sobre questões que impactam de forma desproporcional as mulheres permite verificar que, à exceção da I Legislatura, em todas as outras os partidos de esquerda, em conjunto, apresentaram um número de iniciativas superior ao dos partidos de direita (ver anexo XII). Inclusivamente, em duas Legislaturas (II e IV), não foram apresentadas quaisquer iniciativas por parte de partidos de direita.

De notar, no entanto, que, à exceção da I, da III e da IV Legislaturas, em todas as restantes Legislaturas, existiam na AR mais partidos de esquerda com assento parlamentar do que de direita, o que pode ajudar, parcialmente, a explicar a discrepância em termos de número de iniciativas registada (ver anexo XII). Na XIII Legislatura, o número de partidos de esquerda (5) com representação na AR chegou a ser mais do dobro do número de partidos de direita (2).

No entanto, mesmo tendo esta questão em consideração, a discrepância em termos de valores é, na generalidade das Legislaturas, muito significativa. Apenas na XIII e na XV Legislaturas é possível verificar que, proporcionalmente ao número de partidos, a direita poderá superar a esquerda.

Fazendo uma análise por Legislatura, é possível verificar que o partido que apresenta mais iniciativas é sempre um partido de esquerda (exceto na I e na XIII Legislaturas) e o partido que apresenta menos iniciativas é sempre de direita (exceto na VII, XIII e XV Legislaturas). O PCP é o partido que apresenta mais iniciativas em nove das dezasseis Legislaturas analisadas, embora na V e na XI Legislaturas esteja empatado com outros partidos. O CDS, por outro lado, é o partido que apresenta menos iniciativas em dez das dezasseis Legislaturas analisadas, sendo que em sete Legislaturas não apresenta nenhuma iniciativa que se debruce sobre a defesa dos interesses das mulheres. De notar, no entanto, que, na XIII Legislatura, foi o partido que se posicionou em primeiro lugar tendo apresentado um total de 36 iniciativas, sobretudo relativas a conciliação entre vida pessoal e vida profissional e violência contra as mulheres. Nesta Legislatura, a bancada parlamentar do CDS registou uma taxa de feminização elevada (38,9%), o que poderá ajudar a explicar esta tendência.

No que diz respeito aos temas sobre os quais incidem as iniciativas recolhidas no âmbito da presente Investigação importa referir que, entre a XI e a XVI Legislaturas, predominaram sempre as iniciativas relativas ao tema da conciliação entre vida pessoal e vida profissional, bem como da violência contra as mulheres / violência doméstica (ver anexo XIII e anexo XIV). Antes da XI Legislatura, os temas predominantes variavam entre os já referidos, bem como Interrupção Voluntária da Gravidez, proteção na maternidade, planeamento

familiar e educação sexual, instrumentos/mecanismos de promoção da igualdade de género, proteção das famílias monoparentais, entre outros.

2.8. Conclusão

A segunda parte do presente Relatório, centrada no tema “Mulheres e Política”, focou-se no caso português, em particular ao nível da arena parlamentar, explorando as causas da disparidade de género na Assembleia da República, os mecanismos de expansão da representação feminina na política, e o papel desempenhado pelos partidos políticos na perpetuação deste desequilíbrio.

O objetivo principal desta investigação prendeu-se com a análise da evolução da defesa dos interesses das mulheres na política parlamentar portuguesa, explorando o compromisso assumido pelos partidos políticos com as causas das mulheres, e com a necessidade de construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos. Assim, através do levantamento das iniciativas legislativas apresentadas na Assembleia da República, entre a I e a XVI Legislaturas, foi possível chegar a três conclusões principais.

Em primeiro lugar, e dando resposta à questão de investigação definida no início do presente Relatório – De que forma tem evoluído a defesa dos interesses das mulheres na arena parlamentar portuguesa? – concluiu-se que o número de iniciativas legislativas apresentadas pelos partidos sobre temas que impactam sobretudo as mulheres aumentou de forma significativa. Neste sentido, e a partir desta constatação, é possível afirmar que os interesses das mulheres têm vindo a ser reivindicados, na arena parlamentar portuguesa, de forma mais acentuada.

Em segundo lugar, concluiu-se que existe uma maior tendência, entre os partidos de esquerda com representação parlamentar em Portugal, para a defesa dos interesses das mulheres quando comparados com os partidos de direita, o que vem confirmar a tendência apontada na literatura, de que existe, à esquerda, um maior compromisso com a promoção da igualdade de género.

Por fim, concluiu-se que as iniciativas legislativas apresentadas pelos partidos, entre a XI e a XVI Legislaturas, incidiram sobretudo sobre a temática da conciliação entre vida pessoal e vida profissional – incluindo, nomeadamente, medidas que visam a criação de uma rede de creches pública que permita satisfazer as necessidades da população, medidas relacionadas com o aumento da duração das licenças de parentalidade, com as

faltas por motivo de doença dos filhos, a criação de horários de trabalho flexíveis, o estatuto de cuidador informal, entre outras – e sobre a violência contra as mulheres – incluindo medidas que visam a proteção das mulheres vítimas de violência doméstica, violência no namoro, mutilação genital feminina, violência sexual, casamentos forçados, entre outras.

Embora a tendência verificada para uma defesa mais acentuada dos interesses das mulheres na arena parlamentar, a designada representação substantiva, seja uma descoberta importante, essencial para ampliar a voz política das mulheres e assegurar um cumprimento efetivo dos seus direitos, a sub-representação feminina nas elites parlamentares permanece uma realidade na política portuguesa. Difíceis de derrubar, as barreiras estruturais, institucionais e culturais continuam a dificultar o equilíbrio de género na arena política, e, consequentemente, a construção de uma democracia mais sólida e que responda às necessidades dos vários grupos que integram a sociedade.

Tal como referido por Santos (2017), “Na política, as mulheres continuam a ser uma minoria, não só por serem menos numerosas do que os homens, mas, e sobretudo, porque elas continuam a ter de lutar para legitimar o seu lugar”. Os direitos das mulheres, no campo político, assim como nas restantes dimensões, são extremamente vulneráveis a retrocessos. Assim, a luta pela igualdade de direitos entre homens e mulheres parece ser, pelo menos para já, uma luta inacabada.

Considerações finais

O presente Relatório, centrado, num primeiro momento, num estágio curricular realizado na Comissão Nacional de Eleições e, num segundo momento, numa componente de investigação, relativa ao défice de representação das mulheres na política parlamentar portuguesa, procurou conciliar a descrição de uma componente prática com uma componente de investigação, ambas relacionadas com as dinâmicas eleitorais e a representação política no contexto português.

Assim, ambas as componentes do presente trabalho permitiram aprofundar o conhecimento no domínio dos Estudos Eleitorais, por um lado, no âmbito de questões diretamente relacionadas com o ato eleitoral – como o recenseamento eleitoral, a propaganda, a publicidade institucional, o apuramento dos resultados – bem como, por outro lado, no âmbito da representação política, e numa questão amplamente debatida na Ciência Política, a qual se prende com a capacidade de os regimes democráticos representarem os interesses da sociedade como um todo, e de cada grupo que a integra em particular.

Neste sentido, a componente de investigação do presente Relatório procurou contribuir para o estudo da representação política feminina, tanto de um ponto de vista descritivo como substantivo. Considerando que a presença física das mulheres nos órgãos de decisão não é, por si só, uma condição suficiente para que os interesses das mulheres sejam levados em consideração no processo de elaboração de políticas públicas, o presente trabalho procurou explorar de que forma são abordadas, ao nível do debate parlamentar, as questões que afetam, de forma desproporcional, as mulheres.

A conclusão de que os direitos das mulheres são, cada vez mais, um tema de debate na Assembleia da República foi uma descoberta positiva no âmbito da presente investigação, constituindo um passo importante em direção à efetiva igualdade de género na política portuguesa. No entanto, a existência de outras variáveis – como as lideranças partidárias, a pressão da sociedade civil e as influências internacionais – não permitiu testar o nexo de causalidade entre a representação descritiva e a representação substantiva das mulheres na arena parlamentar portuguesa. Assim, trabalhos futuros poderão debruçar-se sobre a relação entre estas duas variáveis.

Trabalhos futuros sobre Género e Política em Portugal poderão, assim, avaliar o comportamento legislativo das deputadas, de modo a compreender se existe uma maior tendência, entre estas, para a apresentação de iniciativas legislativas que visem alargar os

direitos das mulheres, quando comparadas com os deputados do sexo masculino. Seria, ainda, interessante avaliar o comportamento dos partidos nesta dimensão, procurando determinar se, no caso do Partido Socialista e do Partido Social-Democrata – os quais ocupam, de forma alternada, o poder – é dada uma maior atenção às questões de género quando estão no governo ou quando estão na oposição. Por fim, seria, ainda, interessante analisar quais os temas mais frequentemente trazidos por cada partido, no âmbito das iniciativas legislativas por estes propostas que visem alargar os direitos das mulheres.

Referências Bibliográficas

- Almeida M. A. (2015). *Mulheres na política portuguesa*. In Eduarda Ferreira, Isabel Ventura, Luísa Rego, Manuela Tavares, Mariana Antónia Pires de Almeida (Ed.), *Percursos feministas: desafiar os tempos*, 164-174, Universidade Feminista/UMAR
- Almeida M. A. (2019). *As mulheres no poder local em Portugal*. In Ana Paula Pires, Fátima Mariano, Ivo Veiga (Coords.), *Mulheres e Eleições*, Edições Almedina, 195-235
- Baum M., Espírito-Santo, A. (2009). *As causas para a adoção da Lei da Paridade em Portugal*. In André Freire, José Manuel Leite Viegas (Org.), *Representação Política: O Caso Português em Perspetiva Comparada*
- Bernauer J., Giger N., Rosset J. (2015). *Mind the gap: Do proportional electoral systems foster a more equal representation of women and men, poor and rich?* *International Political Science Review*, 36(1), 78-98
- Braga P. D. (2015). *Mulheres Deputadas à Assembleia Nacional (1935-1974)*. Coleção Parlamento, Assembleia da república
- Bühlmann M., Schädel L. (2012). *Representation matters: The impact of descriptive women's representation on the political involvement of women*. *Representation*, 48(1), 101-114
- Cabrera A., Martins C. (2019). *Participação política feminina: entre a bondade do projeto paritário e a reprodução de imparidades de género na partilha do poder*. In Ana Paula Pires, Fátima Mariano, Ivo Veiga (Coord.), *Mulheres e Eleições*, Edições Almedina
- Campbell, R., Childs, S., Lovenduski, J. (2009). *Do Women Need Women Representatives?* Cambridge University Press, 171-194
- Childs S., Krook M. L. (2008). *Critical Mass Theory and Women's Political Representation*. *Political Studies*: 2008, vol. 56, 725-736

Christmas-Best V., Kjaer U. (2007). *Why so Few and Why so Slow? Women as Parliamentary Representatives in Europe from a Longitudinal Perspective*. In Maurizio Cotta, Heinrich Best (Ed.), *Democratic Representation in Europe: Diversity, Change and Convergence*, Oxford University Press

Costa E. (2017). *A representação política feminina: explorando os caminhos do poder*. In Tiago Fernandes (org.) *Variedades de Democracia na Europa do Sul 1968-2016: Uma Comparação entre Espanha, França, Grécia, Itália e Portugal*, Imprensa de Ciências Sociais

Costa E. (2020). *Mulheres em Democracia: Trabalho, Família e Representação Política*. In Rui Branco e Tiago Fernandes (coord.) *45 Anos de Democracia em Portugal*, Assembleia da República

Espírito-Santo, A., Weeks, A. (2022). *Gender and Politics in Portugal*. In Jorge M. Fernandes, Pedro C. Magalhães, António Costa Pinto (Ed.), *The Oxford Handbook of Portuguese politics*, 407-422, Oxford University Press

Ferreira V. (1999). *Os paradoxos da situação das mulheres em Portugal*. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº 52/53

Inglehart R., Norris P., Welzel C. (2002), *Gender Equality and Democracy*, *Comparative Sociology*

Hegel, G. (1820). *The Philosophy of Right*. In Rosemary Agonito (Ed.) *History of Ideas on Women: A Source Book*. G.P. Putnam

Jiménez, A. M. R. (2009). *Women and decision-making participation within rightist parties in Portugal and Spain*. *Análise Social*, vol. XLIV (191), 235-263

Kittilson, M. C. (2011). *Women, parties and platforms in post-industrial democracies*. *Party Politics* 17(1), 66-92

Krook M. L. (2010). *Women's Representation in Parliament: A Qualitative Comparative Analysis*. *Political Studies*, 58, 886-908

Krook M. L., Lovenduski J., Squires J. (2009). *Gender Quotas and Models of Political Citizenship*. Cambridge University Press, 781-803

Krook M. L., Sanín J. R. (2016). *Violence Against Women in Politics. A Defense of the Concept*. Política y gobierno, vol. XXIII, no. 2, pp. 459-490

Kunovich S. L., Paxton, P. (2005). *Pathways to power: The Role of Political Parties in Women's National Political Representation*. American Journal of Sociology 111, n. 2, 505-552

Lovenduski J., Norris P. (2003). *Westminster Women: the Politics of Presence*. Political Studies: 2003, vol. 51, 84-102

Mazur A. G., McBride D. E. (2008). *State feminism*. In Gary Goertz, Amy G. Mazur (Ed.), *Politics, Gender and Concepts: Theory and Methodology*, Cambridge University Press

Monteiro R. (2011). *A Política de Quotas em Portugal: O papel dos partidos políticos e de feminismo de Estado*. Revista de Ciências Sociais, 92, 31-50

Murray R., Krook M. L., Opello K. A. R. (2009). *Elite Bias, Not Voter Bias: Gender Quotas and Candidate Performance in France*. First European Conference on Politics and Gender

Norris A. (2022). *Renewing the Global Architecture for Gender Equality*. Council on Foreign Relations,

Norris P., Inglehart R. (2003). *Rising Tide: Gender Equality and Cultural Change around the World*. Cambridge University Press

Paxton P., Hughes M. M. (2007). *Women, Politics and Power: A Global Perspective*. Pine Forge Press

Paxton P., Kunovich S., Hughes M. M. (2007). *Gender in Politics*. Annual Review of Sociology, 33, 263-284

Phillips A. (1995). *The Politics of Presence: The Political Representation of Gender, Ethnicity and Race*. Clarendon Press

Pires A. P., Mariano F., Veiga I. (2019). *Mulheres, Cidadania e Direito de Voto*. In Ana Paula Pires, Fátima Mariano, Ivo Veiga, *Mulheres e Eleições*, Edições Almedina

Santos M. H., Espírito-Santo A. (2017). *Para além dos Números: Transformações de Género associadas à Lei da Paridade*. Journal of Studies on Citizenship and Sustainability, no. 2

Santos M. H., Teixeira A. L., Espírito-Santo A. (2018). *Balanço da implementação da Lei da Paridade em diferentes níveis de governo – Análise Longitudinal*. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

Simón P., Verge T. (2016). *Gender Quotas and Political Representation in Spain and Portugal: Electoral Competition, Learning and Emulation*. South European Society and Politics

Verge T., De la Fuente M. (2014). *Playing with diferente cards: Party politics, gender quotas and women's empowerment*. International Political Science Review, vol. 35(1), 67-79

Verge T., Espírito-Santo A. (2016). *Interactions between Party and Legislative Quotas: Candidate Selection and Quota Compliance in Portugal and Spain*. Government and Opposition, 51, 416-439

Viegas J. M. L., Faria S. (1999). *Participação Política Feminina: Percursos, Constrangimentos e Incentivos*. Sociologia – Problemas e Práticas, n. 30, 55-87

Weeks A. C. (2018). *Quotas and Party Priorities: Direct and Indirect Effects of Quota Laws*. Political Research Quarterly, vol. 72, n.4, 849-862

Weeks A. C., Caravantes P., Espírito-Santo A., Lombardo E., Stratigaki M., Gul S. (2024). *When is gender on party agendas? Manifestos and (De-)democratisation in Greece, Portugal, and Spain*. South European Society and Politics

Yoder, J. D. (1991). *Rethinking Tokenism: looking Beyond Numbers*. Gender and Society, 5(2), 178-192

Outras Fontes consultadas

Beauvoir S. (2009). *O Segundo Sexo*. Volume 1. Quetzal Editores

Comissão Nacional de Eleições (2025). *Mapa Oficial nº2-A/2025*. Disponível em https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/eleicoes/2025_ar/2025_ar_mapa_oficial_dr.pdf

Comissão Nacional de Eleições (2025). *Relatório Síntese dos Processos (Queixas/Pedidos de Parecer) e Pedidos de Informação: Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira*. Disponível em <https://www.cne.pt/content/eleicao-para-assembleia-legislativa-da-regiao-autonoma-da-madeira-2025>

Comissão Nacional de Eleições (2025). *Os Serviços de Apoio*. Disponível em <https://www.cne.pt/content/os-servicos-de-apoio>

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (2017). *Evocar Maria de Lourdes Pintasilgo*. Disponível em <https://www.cig.gov.pt/2018/01/evocar-maria-lurdes-pintasilgo/>

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (2024). *Igualdade de Género em Portugal. Boletim Estatístico 2024*. Disponível em <https://www.cig.gov.pt/2024/12/boletim-estatistico-2024-ja-disponivel/>

Decreto-Lei nº 25-A/76, de 15 de janeiro. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/25-d-235082>

Decreto-Lei nº 93-B/76, de 29 de janeiro. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/93-b-1976-144448>

Deliberação nº 31/2023, de 6 de janeiro de 2023. Disponível em https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/sa-cne_regulamento-estrutura-competencias.pdf

Deliberação nº 540/2020. Disponível em https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/regimento-cne_dr-05-05-2020.pdf

Decreto-Lei nº 621-C/74, de 15 de novembro. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/decreto-lei/621-c-1974-309936>

Diário de Notícias (2025^a). *Memórias longínquas de abril de 1975*. Disponível em <https://www.dn.pt/opinioao/memorias-longinquas-de-abril-de-1975>

Diário de Notícias (2025^b). *Miguel Albuquerque diz que vai continuar à frente do Governo da Madeira mesmo que seja acusado*. Disponível em <https://www.dn.pt/politica/miguel-albuquerque-diz-que-vai-continuar-a-frente-do-governo-da-madeira-mesmo-que-seja-acusado>

Euronews (2024). *Tribunal Constitucional romeno anula eleições presidenciais*. Disponível em <https://pt.euronews.com/my-europe/2024/12/06/tribunal-constitucional-romeno-anula-eleicoes-presidenciais>

Euronews (2025). *Eleições na Roménia: Tiktok, Meta, Google e X convidados para teste de resistência*. Disponível em <https://pt.euronews.com/next/2025/03/26/eleicoes-na-romenia-tiktok-meta-google-e-x-convidados-para-teste-de-resistencia>

European Social Survey (2018). *Placement on left right scale vs. Gender Country = Portugal*. Disponível em <https://ess.sikt.no/en/datafile/b2b0bf39-176b-4eca-8d26-3c05ea83d2cb?tab=2&elems=7259aad3-89d9-4916-9eba-fbdd90d23dd3.37cbd07f-fa5d-4755-849f-af2099ee6cc4>

European Social Survey (2020). *Placement on left right scale vs. Gender Country = Portugal*. Disponível em <https://ess.sikt.no/en/datafile/f37d014a-6958-42d4-b03b-17c29e481d3d?tab=2&elems=404f3047-94af-4d17-aca4-d3e77d0ca831.79b484a0-5655-46ea-b3c0-dd0b3aaf4dda>

European Social Survey (2023). *Placement on left right scale vs. Gender Country = Portugal*. Disponível em <https://ess.sikt.no/en/datafile/242aaa39-3bbb-40f5-98bf->

[bfb1ce53d8ef?tab=2&elems=90ef7957-7821-4415-a156-0f4a68309188.6ac42b4a-0239-4fc5-aa9e-0fd01475b3be](https://www.fed.unlisboa.pt/pt-pt/estudos/o-trabalho-nao-pago)

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2025). *Conferência “Inteligência Artificial, Democracia e Eleições”*. Disponível em <https://www.fd.ulisboa.pt/events/conferencia-inteligencia-artificial-democracia-e-eleicoes/>

Fundação Francisco Manuel dos Santos (2019). *O trabalho não pago*. Disponível em <https://ffms.pt/pt-pt/estudos/o-trabalho-nao-pago>

IDEA (2025^a). *Reserved Seats Quotas*. Disponível em <https://www.idea.int/data-tools/data/gender-quotas-database/reserved-overview>

IDEA (2025^b). *Legislated Candidate Quotas*. Disponível em <https://www.idea.int/data-tools/data/gender-quotas-database/legislative-overview>

International IDEA (2025^b). *Legislated Candidate Quotas. Gender Quotas Database*. Disponível em <https://www.idea.int/data-tools/data/gender-quotas-database/legislative-overview>

IPU Parline (2025). *Monthly ranking of women in national parliaments*. Disponível em <https://data.ipu.org/women-ranking/>

Jornal de Negócios (2024). *Miguel Albuquerque constituído arguido por corrupção*. Disponível em <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/justica/detalhe/madeira-miguel-albuquerque-constituído-arguido>

Lei nº 71/78, de 27 de dezembro. Disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/71-1978-325307>

Lei Orgânica nº1/2019, de 29 de março. Disponível em https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=3079&tabela=leis&ficha=1&pagina=1&so_miolo=

Lei Orgânica nº3/2006, de 21 de agosto. Disponível em https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=2156&tabela=leis&so_miole=

PAN (2023). *Estatutos do Partido PAN Pessoas-Animais-Natureza*. Disponível em <https://pan.com.pt/files/uploads/2023/09/Estatutos-Partido-Pessoas-Animais-Natureza.pdf>

Parlamento Europeu (2025). *Equilíbrio de género entre eurodeputados por país*. Disponível em <https://results.elections.europa.eu/pt/equilibrio-de-genero-eurodeputados/1989-1994/>

PS (2018). *Estatutos Partido Socialista*. Disponível em <https://ps.pt/wp-content/uploads/2021/03/Estatutos-PS.pdf>

Pordata (2025). *Taxa de abstenção nas eleições para a Assembleia da República: total, residentes em Portugal e residentes no estrangeiro*.

Pordata (2025). *Taxa de analfabetismo segundo os Censos: total e por sexo*.

Publico (2024). *Aprovada a moção de censura na Madeira. E agora?* Disponível em <https://www.publico.pt/2024/12/17/politica/noticia/aprovada-mocao-censura-madeira-2115987>

Publico (2025^a). *Foram eleitas 77 mulheres para a nova Assembleia da República, em linha com o ano passado*. Disponível em <https://www.publico.pt/2025/05/19/politica/noticia/eleitas-77-mulheres-nova-assembleia-republica-linha-ano-passado-2133487>

Publico (2025^b). *Mais de 113 mil votos dos emigrantes nulos nas legislativas, mas menos que em 2024*. Disponível em <https://www.publico.pt/2025/05/29/politica/noticia/113-mil-votos-emigrantes-nulos-legislativas-menos-2024-2134760>

RTP (2025). *Há portugueses no estrangeiro a queixarem-se de não receberem voto por correspondência*. Disponível em https://www.rtp.pt/noticias/pais/ha-portugueses-no-estrangeiro-a-queixarem-se-de-nao-receberem-voto-por-correspondencia_a1654133#goog_rewarded

RTP Madeira (2025). *Alteração à lei eleitoral para ALRAM aprovada por unanimidade*. Disponível em https://madeira.rtp.pt/parlamento/alteracao-a-lei-eleitoral-para-alam-aprovada-por-unanimidade/#goog_rewarded

Santos, M. H. (2017). *A Participação das mulheres na política – um olhar especial no poder local*. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. Disponível em <https://www.cig.gov.pt/2017/09/a-participacao-das-mulheres-na-politica-um-olhar-especial-no-poder-local/>

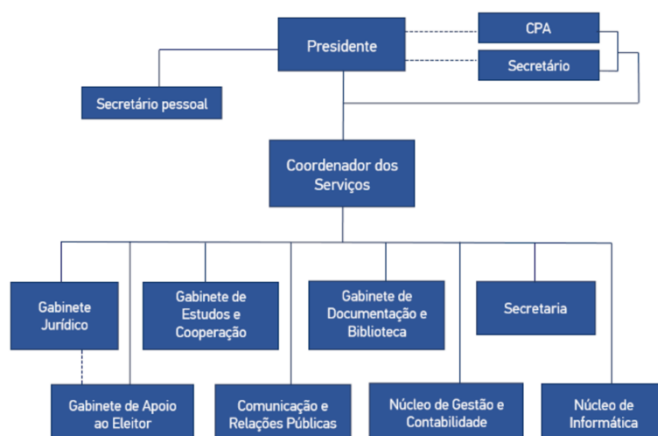
SIC Notícias (2025^a). Eleições presidenciais na Roménia: extrema-direita lidera sondagens. Disponível em <https://sicnoticias.pt/mundo/2025-05-04-video-eleicoes-presidenciais-na-romenia-extrema-direita-lidera-sondagens-dda37598>

SIC Notícias (2025^b). *Muitos portugueses no estrangeiro ainda não receberam o boletim para voto postal*. Disponível em <https://sicnoticias.pt/especiais/eleicoes-legislativas/2025-05-14-muitos-portugueses-no-estrangeiro-ainda-nao-receberam-o-boletim-para-voto-postal-0d1938d1>

V-Dem Institute (2020). *Women's Participation and Influence as Pillar of Democracy*. Briefing paper 7. Disponível em https://www.v-dem.net/media/publications/brief_7.pdf

Anexos

Anexo I



Anexo I. Organograma dos Serviços de Apoio da Comissão Nacional de Eleições
Fonte: Site da Comissão Nacional de Eleições, “Os Serviços de Apoio”

Anexo II

Com o Alto Patrocínio de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República	
27 DE FEVEREIRO DE 2025 COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES	27 DE FEVEREIRO DE 2025 COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
Auditério da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	Auditério da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DEMOCRACIA E ELEIÇÕES	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DEMOCRACIA E ELEIÇÕES
09h15 Credenciação	13h00 Almoço livre
09h45 Abertura da Conferência Juiz Conselheiro José Santos Cabral <i>Presidente da Comissão Nacional de Eleições</i>	Panel 2 Democracia e Inteligência Artificial Moderador: Fernando Silva <i>Membro da Comissão Nacional de Eleições</i>
Panel 1 Inteligência Artificial e Eleições Moderador: Fernando Anastácio <i>Membro da Comissão Nacional de Eleições</i>	14h30 Inteligência Artificial e a Constituição da República Portuguesa Orador: Gonçalo de Almeida Ribeiro <i>Vice-Presidente do Tribunal Constitucional</i>
10h00 A Inteligência Artificial num Mundo em Mudança Orador: Carlos Fiolhais <i>Professor da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra</i>	14h55 Crimes Eleitorais e Inteligência Artificial: alguns desafios Oradora: Susana Aires de Sousa <i>Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra</i>
10h20 A Regulamentação da Inteligência Artificial Oradora: Sofia Casimiro <i>Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa</i>	15h20 Desinformação Política e Liberdade de Expressão Orador: Jorge Bravo <i>Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça</i>
10h40 Media, Comunicação Social e Eleições Oradora: Luísa Meireles <i>Diretora de Informação da Agência Lusa</i>	15h45 Pausa para café
11h00 Pausa para café	16h00 Jornalismo e Cidadania em tempo de Inteligência Artificial Orador: Francisco Teixeira da Mota <i>Advogado</i>
11h15 Intervenção Orador: Srdjan Darmanovic <i>Membro da Comissão de Veneza e Vice-Presidente do Conselho para as Eleições Democráticas</i>	16h25 Eleições e Manipulação de Informação Orador: Gustavo Cardoso <i>Professor do ISCTE</i>
11h35 Eleições e Tecnologia Orador: Joaquim Morgado <i>Secretário-geral Adjunto do Ministério da Administração Interna</i>	16h50 Debate
11h55 Administração Eleitoral Orador: João Almeida <i>Membro da Comissão Nacional de Eleições</i>	17h20 Conclusões Teresa Leal Coelho <i>Membro da Comissão Nacional de Eleições</i>
12h15 Debate 12h50 Conclusões Frederico Valente Nunes <i>Membro da Comissão Nacional de Eleições</i>	17h30 Encerramento da Conferência pelo Presidente da CNE

Anexo II. Programa da Conferência “Inteligência Artificial, Democracia e Eleições”
Fonte: Website da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

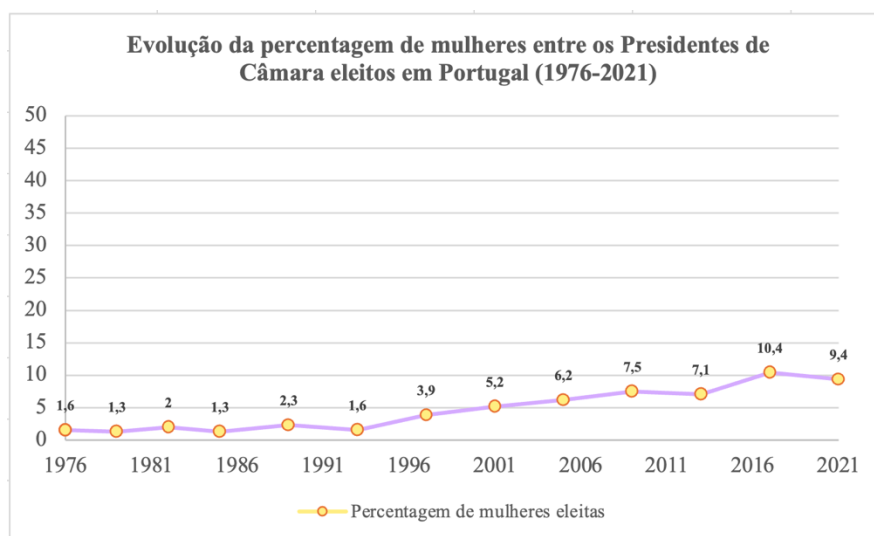
Anexo III

Anos	Taxa de abstenção		
	Total	Residentes em Portugal	Residentes no estrangeiro
1975	8,5	8,3	36,8
1976	16,7	16,7	13,2
1979	12,9	12,5	35,1
1980	15,2	14,6	39,5
1983	22,2	21,4	54,6
1985	25,7	24,6	70,0
1987	28,5	27,4	73,5
1991	32,6	31,8	67,4
1995	33,8	32,9	76,2
1999	39,0	38,2	76,5
2002	38,4	37,7	75,6
2005	35,6	35,0	75,3
2009	40,3	39,5	84,7
2011	41,9	41,1	83,1
2015	44,1	43,0	88,3
2019	51,4	45,5	89,2
2022	48,6	42,0	88,6
2024	40,2	33,8	78,4

Anexo III. Evolução da taxa de abstenção dos residentes em Portugal e residentes no estrangeiro nas eleições legislativas em Portugal

Fonte: Pordata, 2025

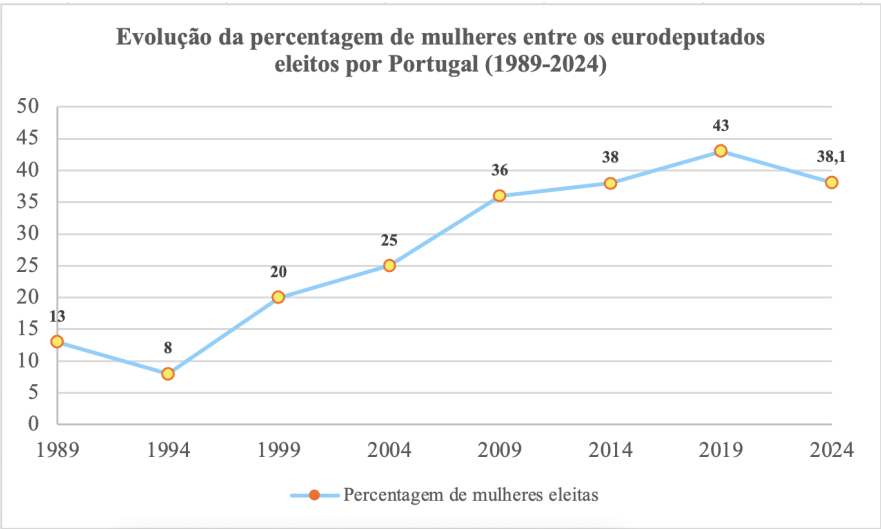
Anexo IV



Anexo IV. Evolução da percentagem de mulheres entre os Presidentes de Câmara eleitos em Portugal (1976-2021)

Fonte: Elaboração própria, com dados obtidos em Almeida (2019) e CIG (2024)

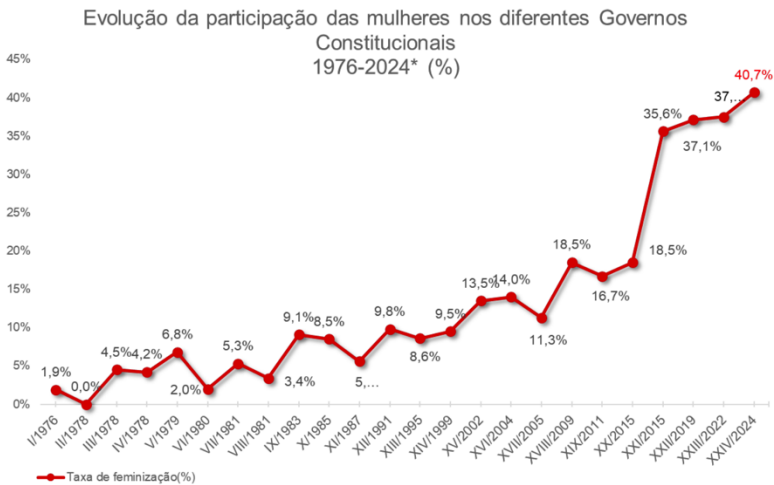
Anexo V



Anexo V. Evolução da percentagem de mulheres entre os eurodeputados eleitos por Portugal (1989-2024)

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados obtidos no site oficial do Parlamento Europeu

Anexo VI



Anexo VI. Evolução da participação das mulheres nos diferentes Governos Constitucionais (1976-2024)

Fonte: CIG (2024)

Nota: Considerados os cargos de ministros/as e secretários/as de Estado

Anexo VII

Nível de ensino	Nível de escolaridade completo mais elevado na população residente com idade entre os 16 e os 89 anos, 2023					
	Total HM (milhares)	Homens		Mulheres		
		(milhares)	Distribuição percentual (%)	(milhares)	Distribuição percentual (%)	Taxa de feminização (%)
Sem nível de escolaridade	391,1	121,1	4,4%	270	5,7%	69,0%
Básico - 1º ciclo	1 775,20	827,8	19,8%	947,4	20,1%	53,4%
Básico - 2º ciclo	827,7	445,3	9,2%	382,4	8,1%	46,2%
Básico - 3º ciclo	1 640,70	880,8	18,3%	759,9	16,1%	46,3%
Secundário e pós-secundário	2 287,40	1 137,60	25,5%	1 149,90	24,4%	50,3%
Superior	2 047,40	842,3	22,8%	1 205,20	25,6%	58,9%
Total	8 969,60	4 254,80	100,0%	4 714,80	100,0%	52,6%

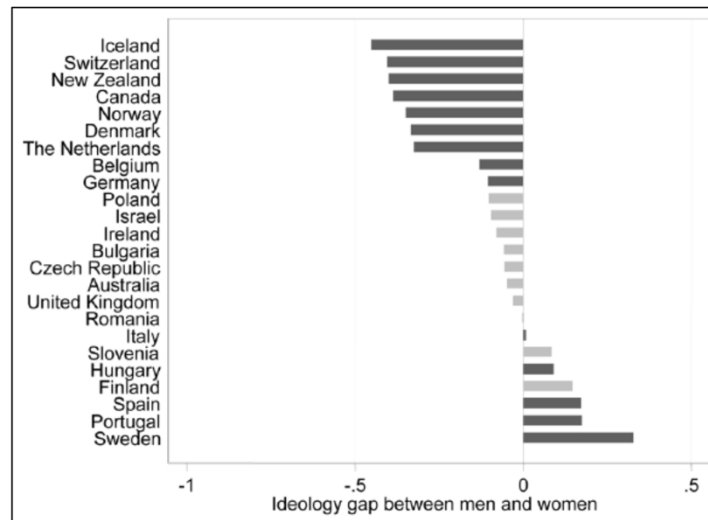
Anexo VII. Nível de escolaridade completo mais elevado na população residente com idade entre os 16 e os 89 anos: total e por sexo, 2023 (milhares e %)
Fonte: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Boletim Estatístico 2024

Anexo VIII

Sweden	43	(Protestant)	Czech	15	(Catholic)
Denmark	37	(Protestant)	Slovakia	14	(Catholic)
Finland	37	(Protestant)	U.S.A.	13	(Protestant)
Netherlands	36	(Protestant)	Poland	13	(Catholic)
Norway	36	(Protestant)	Ireland	12	(Catholic)
Iceland	35	(Protestant)	Uruguay	12	(Catholic)
Germany	31	(Protestant)	Azerbaijan	12	(Islamic)
New Zealand	31	(Protestant)	Colombia	12	(Catholic)
South Africa	30	(Protestant)	France	11	(Catholic)
Venezuela	29	(Catholic)	Italy	11	(Catholic)
Spain	28	(Catholic)	Chile	11	(Catholic)
Argentina	27	(Catholic)	Bulgaria	11	(Orthodox)
Austria	27	(Catholic)	Peru	11	(Catholic)
Belgium	23	(Catholic)	Philippines	11	(Catholic)
Switzerland	23	(Protestant)	Slovenia	10	(Catholic)
Australia	22	(Protestant)	India	9	(Hindu)
China	22	(Confucian)	Moldova	9	(Orthodox)
Canada	20	(Protestant)	Bangladesh	9	(Islamic)
Britain	18	(Protestant)	Hungary	8	(Catholic)
Mexico	18	(Catholic)	Russia	8	(Orthodox)
Lithuania	18	(Catholic)	Ukraine	8	(Orthodox)
Estonia	18	(Protestant)	Croatia	8	(Catholic)
Portugal	17	(Catholic)	Romania	7	(Orthodox)
Latvia	17	(Protestant)	Georgia	7	(Orthodox)
Dominican Rep	16	Catholic	Serbia	7	(Orthodox)
			Macedonia	7	(Orthodox)
			Brazil	6	(Catholic)
			Japan	5	(Confucian)
			Belarus	5	(Orthodox)
			Albania	5	(Islamic)
			South Korea	4	(Confucian)
			Turkey	4	(Islamic)
			Armenia	4	(Orthodox)
			Iran	3	(Islamic)
			Nigeria	3	(Islamic)
			Pakistan	2	(Islamic)
			Egypt	2	(Islamic)
			Jordan	0	(Islamic)

Anexo VIII. Percentagem de mulheres na Câmara Baixa do Parlamento, por religião historicamente dominante
Fonte: Inglehart et al. (2002)

Anexo IX

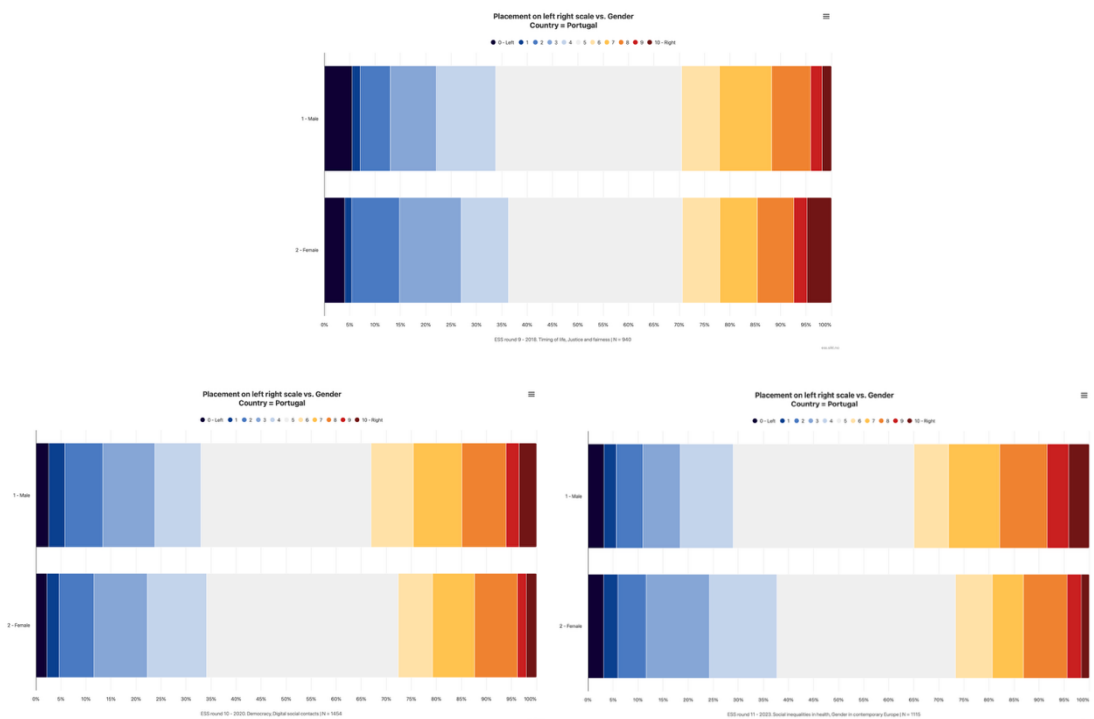


Anexo IX. Distribuição das preferências por género, separada por país

Fonte: Bernauer et al. (2015)

Nota: Os números negativos indicam que as mulheres estão mais à esquerda do que os homens; os números positivos, o contrário. As barras cinzentas indicam diferenças não significativas entre os dois grupos

Anexo X



Anexo X. Posicionamento político dos eleitores portugueses, em função do género, em 2018, 2020 e 2023, respetivamente

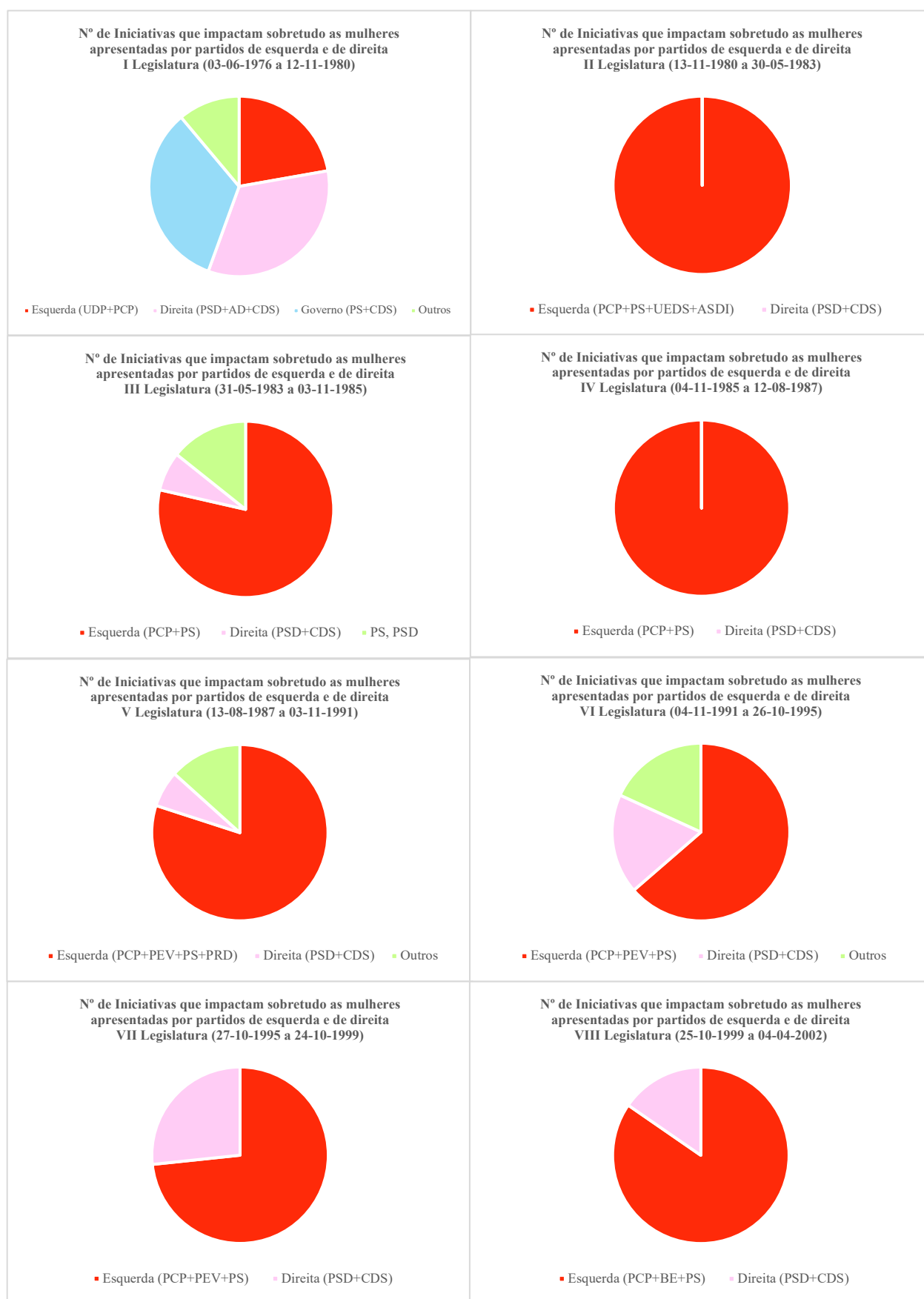
Fonte: European Social Survey 2018, 2020 e 2023

Anexo XI

Legislatura	Taxa de feminização da AR	Nº de Iniciativas
I (1976-1979)	5,70%	-
I (1979-1980)	6,80%	9
II*	6,80%	8
III*	7,20%	14
IV*	6,40%	6
V	7,60%	15
VI	8,70%	11
VII	12,17%	30
VIII*	17,39%	26
IX*	19,57%	28
X	21,30%	64
XI*	27,39%	23
XII	26,52%	70
XIII	33,04%	158
XIV*	38,70%	115
XV*	36,96%	146
XVI*	33,04%	160

Anexo XI. Evolução da taxa de feminização da AR e do número de iniciativas legislativas apresentadas que impactam sobretudo as mulheres, por legislatura
Fonte: Elaboração própria com base em dados obtidos no Público e no *site* da AR

Anexo XII





Anexo XII. Número de iniciativas que impactam sobretudo as mulheres apresentadas por partidos de esquerda e de direita, por Legislatura (I-XVI)
Fonte: Elaboração própria, a partir de dados disponíveis no *site* da Assembleia da República

I Legislatura (03-06-1976 a 12-11-1980)

Tema	Nº de Iniciativas
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	2
Instrumentos/Mecanismos de promoção da Igualdade de Género	2
IVG	1
Igualdade no trabalho e emprego	1
Trabalho doméstico remunerado	1
Prostituição	1
Outros	1
Total	9

II Legislatura (13-11-1980 a 30-05-1983)

Tema	Nº de Iniciativas
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	1
Trabalho doméstico remunerado	2
IVG	1
Proteção na maternidade	1
Planeamento familiar e educação sexual	1
Quotas de Género	1
Outros	1
Total	8

III Legislatura (31-05-1983 a 03-11-1985)

Tema	Nº de Iniciativas
Proteção na maternidade	6
Planeamento familiar e educação sexual	3
Trabalho doméstico remunerado	2
IVG	2
Prostituição	1
Total	14

IV Legislatura (04-11-1985 a 12-08-1987)

Tema	Nº de Iniciativas
Proteção na maternidade	2
Proteção das famílias monoparentais	2
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	1
Instrumentos/Mecanismos de promoção da igualdade de género	1
Total	6

V Legislatura (13-08-1987 a 03-11-1991)

Tema	Nº de Iniciativas
Instrumentos/Mecanismos de promoção da igualdade de género	4
Proteção das famílias monoparentais	3
Prostituição	2
Proteção na maternidade	2
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	1
Igualdade no trabalho e emprego	1
Violência contra as mulheres / violência doméstica	1
Outros	1
Total	15

VI Legislatura (04-11-1991 a 26-10-1995)

Tema	Nº de Iniciativas
Proteção na maternidade	4
Instrumentos/Mecanismos de promoção da igualdade de género	2
Proteção das famílias monoparentais	1
IVG	1
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	1
Igualdade no trabalho e emprego	1
Outros	1
Total	11

VII Legislatura (27-10-1995 a 24-10-1999)

Tema	Nº de Iniciativas
IVG	8
Proteção na maternidade	6
Instrumentos/Mecanismos de promoção da igualdade de género	3
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	3
Violência contra as mulheres / violência doméstica	3
Planeamento familiar e educação sexual	2
Igualdade no trabalho e emprego	2
Outros	2
Quotas de Género	1
Proteção das famílias monoparentais	1
Total	30

VIII Legislatura (25-10-1999 a 04-04-2002)

Tema	Nº de Iniciativas
IVG	2
Proteção na maternidade	4
Instrumentos/Mecanismos de promoção da igualdade de género	4
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	1
Violência contra as mulheres / violência doméstica	2
Planeamento familiar e educação sexual	5
Igualdade no trabalho e emprego	2
Quotas de Género	2
Proteção das famílias monoparentais	1
Outros	3
Total	26

* O Projeto de Resolução 23/VII/1 foi contabilizado na categoria "Conciliação entre vida pessoal e vida profissional" e na categoria "Proteção das famílias monoparentais" uma vez que inclui medidas que se enquadram nos dois temas

IX Legislatura (05-04-2002 a 09-03-2005)

Tema	Nº de Iniciativas
IVG	14
Instrumentos/Mecanismos de promoção da igualdade de género	1
Violência contra as mulheres / violência doméstica	3
Planeamento familiar e educação sexual	3
Quotas de Género	2
Procriação Medicamente Assistida	1
Prostituição	1
Outros	3
Total	28

X Legislatura (10-03-2005 a 14-10-2009)

Tema	Nº de Iniciativas
IVG	16
Proteção na maternidade	9
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	5
Violência contra as mulheres / violência doméstica	8
Planeamento familiar e educação sexual	6
Quotas de Género	5
Procriação Medicamente Assistida	6
Prostituição	1
Saúde Feminina	1
Trabalho doméstico remunerado	1
Igualdade no trabalho e emprego	1
Outros	5
Total	64

XI Legislatura (15-10-2009 a 19-06-2011)

Tema	Nº de Iniciativas
Proteção na maternidade	2
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	7
Violência contra as mulheres / violência doméstica	4
Planeamento familiar e educação sexual	2
Quotas de Género	1
Prostituição	1
Igualdade no trabalho e emprego	1
Instrumentos/Mecanismos de promoção da Igualdade de Género	1
Outros	5
Total	23

*O projeto de Resolução 20/XI/1 foi contabilizado na categoria "Quotas de Género" e na categoria "Instrumentos/Mecanismos para a Igualdade de Género", uma vez o conteúdo do mesmo se enquadra nas duas categorias

XII Legislatura (20-06-2011 a 22-10-2015)

Tema	Nº de Iniciativas
Proteção na maternidade	8
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	10
Trabalho doméstico remunerado	7
Violência contra as mulheres / violência doméstica	15
Planeamento familiar e educação sexual	3
Prostituição	1
Igualdade no trabalho e emprego	8
Instrumentos/Mecanismos de promoção da Igualdade de Género	4
Procriação Medicamente Assistida	8
Medidas de promoção da natalidade	3
Proteção das famílias monoparentais	2
Assédio	1
Outros	6
Total	70

* Os Projetos de Lei 865/XII/4, 816/XII/4, 814/XII/4 foram contabilizados na categoria "Proteção na maternidade" e na categoria "Conciliação entre vida pessoal e vida profissional. O Projeto de Lei 621/XII/3 foi contabilizado na categoria "Proteção na maternidade" e na categoria "Conciliação entre vida pessoal e vida profissional".

XIII Legislatura (23-10-2015 a 24-10-2019)

Tema	Nº de Iniciativas
Proteção na maternidade	18
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	44
IVG	6
Quotas de Género	5
Trabalho doméstico remunerado	1
Violência contra as mulheres / violência doméstica	39
Planeamento familiar e educação sexual	1
Igualdade no trabalho e emprego	14
Instrumentos/Mecanismos de promoção da Igualdade de Género	2
Procriação Medicamente Assistida	10
Medidas de promoção da natalidade	6
Proteção das famílias monoparentais	2
Saúde Feminina	3
Assédio	4
Outros	4
Total	158

* O Projeto de Resolução nº 811/XIII/2 foi contabilizado na categoria "Instrumentos/Mecanismos de promoção da Igualdade de Género" e na categoria "Violência contra as mulheres / violência doméstica"

XIV Legislatura (25-10-2019 a 28-03-2022)

Tema	Nº de Iniciativas
Proteção na maternidade	20
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	21
IVG	2
Trabalho doméstico remunerado	2
Violência contra as mulheres / violência doméstica	31
Planeamento familiar e educação sexual	4
Igualdade no trabalho e emprego	3
Instrumentos/Mecanismos de promoção da Igualdade de Género	1
Procriação Medicamente Assistida	10
Medidas de promoção da natalidade	4
Prostituição	4
Proteção das famílias monoparentais	1
Saúde Feminina	6
Assédio	5
Outros	1
Total	115

*O Projeto de Lei 781/XV/1 foi contabilizado na categoria "Assédio" e na categoria "Violência contra as mulheres"

XV Legislatura (29-03-2022 a 25-03-2024)

Tema	Nº de Iniciativas
Proteção na maternidade	11
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	40
IVG	5
Violência contra as mulheres / violência doméstica	50
Planeamento familiar e educação sexual	1
Igualdade no trabalho e emprego	3
Instrumentos/Mecanismos de promoção da Igualdade de Género	2
Prostituição	1
Quotas de Género	3
Saúde Feminina	11
Assédio	11
Outros	9
Total	146

*O Projeto de Lei 781/XV/1 foi contabilizado na categoria "Assédio" e na categoria "Violência contra as mulheres"

XVI Legislatura (26-03-2024 a 02-06-2025)

Tema	Nº de Iniciativas
Proteção na maternidade	6
Conciliação entre vida pessoal e vida profissional	28
IVG	7
Violência contra as mulheres / violência doméstica	46
Planeamento familiar e educação sexual	3
Igualdade no trabalho e emprego	9
Trabalho doméstico remunerado	8
Quotas de Género	9
Saúde Feminina	19
Medidas de promoção da natalidade	1
Procriação Medicamente Assistida	10
Assédio	1
Outros	14
Total	160

*A Proposta de Lei 8/XVI/1 foi contabilizada na categoria "Igualdade no trabalho e emprego" e na categoria "Conciliação entre vida pessoal e vida profissional"

Anexo XIII. Número de iniciativas legislativas apresentadas que impactam sobretudo as mulheres, por Legislatura (I-XVI)

Fonte: Elaboração própria, a partir de dados obtidos no *site* da Assembleia da República

Anexo XIV

O acesso ao anexo XIV é possível através do seguinte link:

https://drive.google.com/file/d/1N1ouYf5H501IKVPzpIQgKbtVhkQuZWGR/view?usp=share_link